



ATA

Nº do Processo: 359.00005660/2023-12

Assunto: Ata de mobiliário - Padrão PRODESP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90025/2024

Aos 16 dias do mês de agosto de 2024, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, na qualidade de **órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, nos termos do artigo 66 da Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, por seus representantes legais ao final designados e assinados, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 90025/2024 e deliberação do Pregoeiro homologada pela autoridade competente despacho SEI 0034233263 do Processo Prodesp n.º 359.00005660/2023-12, resolve neste ato, **REGISTRAR OS PREÇOS**, para a contratação futura de empresa para fornecimento, montagem e instalação de mobiliários, compreendendo mesas, gaveteiros, armários e biombos para a Prodesp Sede e Secretaria de Gestão e Governo Digital Unidade Secretaria da Fazenda, especificados no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital e desta Ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi habilitada conforme constante da Ata de Sessão Pública, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, estando referida empresa representada por seu bastante procurador ao final designado e assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

1.1. Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contratação futura de empresa para fornecimento, montagem e instalação de mobiliários, compreendendo mesas, gaveteiros, armários e biombos para a Prodesp Sede e Secretaria de Gestão e Governo Digital Unidade Secretaria da Fazenda, nas quantidades abaixo estimadas e de acordo com as Especificações Técnicas do Termo de Referência – **Anexo I**, nas condições estabelecidas nesta ata.

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade
1	Mesa presidente	05	UN
2	Mesa superintendente	13	UN
3	Mesa gerente	60	UN
4	Mesa de reunião Ø120	62	UN
5	Mesa de reunião oval 2000 x 1200	28	UN
6	mesa dupla (02 posições)	210	UN
7	mesa dupla (04 posições)	210	UN
8	mesa dupla (06 posições)	206	UN
9	mesa dupla (08 posições)	120	UN
10	mesa simples (01 posição)	110	UN
11	Mesa simples (04 posições)	60	UN
12	Gaveteiro volante	3879	UN
13	Armário baixo	360	UN
14	Armário alto	50	UN
15	Biombo 160h	20	M²

1.2. As quantidades estimadas para o Órgão Participante - Secretaria de Gestão e Governo Digital Unidade Secretaria da Fazenda, são as previstas no Termo de Referência - **Anexo I**, desta Ata.

1.3. A presente Ata é decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90025/2024 homologado pelas autoridades competentes despacho SEI 0034233263, anexa ao processo **PRODESP** n.º 359.00005660/2023-12, autuado no órgão Gerenciador.

1.4. Quando das aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços a Prodesp e o Órgão Participante - Secretaria de Gestão e Governo Digital Unidade Secretaria da Fazenda, emitirão instrumentos contratuais, conforme Minutas - **Anexos II e III**, partes integrantes desta Ata.

1.5. A assinatura da presente Ata de Registro de Preços não implica em reconhecimento prévio, compromisso ou obrigação de contratação pela **PRODESP** ou **Órgão Participante - Secretaria de Gestão e Governo Digital Unidade Secretaria da Fazenda**.

1.6 Se o preço registrado na Ata de Registro de Preços tornar-se superior ao praticado no mercado, convocar-se-á o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado; liberando-o do compromisso assumido, e cancelando seu registro, quando frustrada a negociação, e convocando os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Frustradas todas as negociações, haverá o cancelamento do bem ou serviço objeto do preço negociado.

II – DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Figura como **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços a empresa RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 44.216.778.0001-08, estabelecida na Rodovia SP 191, Km 51,5 – Jardim Sobradinho – Araras - SP, Telefone (19) 3543-2300 e e-mail contato@riveramoveis.com.br.

III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Figura como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preços a Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, localizada na Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra - SP.

3.2. Figura como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** desta Ata de Registro de Preços a Secretaria de Gestão e Governo Digital Unidade Secretaria da Fazenda.

IV – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Como condição para assinatura da presente Ata de Registro de Preços/Contrato, caso a **DETENTORA**, esteja(m) em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.2. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas no presente instrumento e celebrar todos os contratos que poderão advir durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Fornecer no caso de descontinuidade de fabricação dos materiais objeto desta Ata, os materiais que vierem substituí-los, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.

4.4. Substituir, sem ônus para a **PRODESP ou Órgão Participante - Secretaria de Gestão e Governo Digital Unidade Secretaria da Fazenda**, os materiais que se apresentem com defeito ou impróprio para o uso a que se destina, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso inadequado.

4.5. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente desta Ata, exceto em se tratando o fornecedor de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem prévia autorização por escrito, por parte da **PRODESP ou Órgão Participante - Secretaria de Gestão e Governo Digital**

Unidade Secretaria da Fazenda.

- 4.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8. Assinar ao término da vigência da presente Ata, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo **Anexo IV** desta Ata.

V - OBRIGAÇÕES DA PRODESP E ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 5.1. Indicar o gestor para acompanhar o futuro contrato.
- 5.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na cláusula XIV – **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** desta Ata.
- 5.3. Assinar ao término da vigência da presente Ata, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo **Anexo IV** desta Ata.

VI – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA PRODESP COMO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelo órgão participante - Secretaria de Gestão e Governo Digital Unidade Secretaria da Fazenda, do presente Sistema de Registro de Preços.
- 6.2. Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, conforme **item IX** da Presente Ata e/ou contratos decorrentes.
- 6.3. Publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização do órgão participante - Secretaria de Gestão e Governo Digital Unidade Secretaria da Fazenda.

VII – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 7.1. Manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.
- 7.2. Consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 7.3. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 7.4. Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.

7.5. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

VIII - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA** terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, ou deixar de atender ao contrato, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do item 10.1., desta Ata;

8.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que formulado antes do recebimento do contrato.

IX - SANÇÕES

9.1. Ficará suspensa de licitar e impedida de contratar com a PRODESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, o fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto, ou recusar-se a cumprir quaisquer de suas obrigações, em especial, firmar os Contratos decorrentes.;

9.2. O descumprimento contratual será sancionado na forma de cada contrato decorrente.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação aperfeiçoa-se com a assinatura da minuta de contrato, e abrange o fornecimento, montagem e instalação de mobiliários por parte da **DETENTORA** dos produtos especificados no Termo de Referência - **Anexo I** deste instrumento, não sendo aceitos produtos diferentes dos especificados.

10.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, de fabricação recente e isentos de defeitos de fabricação ou acabamento.

10.3. A **PRODESP** ou **Órgão Participante** - Secretaria de Gestão e Governo Digital Unidade Secretaria da Fazenda, reservam-se o direito de rejeitar todos e quaisquer produtos ou componentes destes que denotem uso anterior.

XI – LOCAIS DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

11.1. Os produtos serão entregues nos locais informados no Termo de Referência - **Anexo I**.

XII – PRAZOS DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

12.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega, montagem e instalação dos produtos nas condições e prazos previstos no **Anexo I** – Termo de Referência, não se eximindo da responsabilidade sobre a qualidade e o perfeito funcionamento dos mesmos.

XIII – GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. As condições de GARANTIA e RECEBIMENTO DO OBJETO devem atender integralmente ao Termo de Referência **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços.

XIV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O valor total da presente ata é de R\$ 6.797.899,99 (seis milhões, setecentos e noventa sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

14.2. A PRODESP e/ou o Órgão Participante pagará à CONTRATADA, o(s) seguintes Preço(s) Unitário(s) registrado(s) para os PRODUTOS constantes do item 1.1. desta Ata:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Preço Unitário
1	Mesa presidente	05	UN	4.284,79
2	Mesa superintendente	13	UN	1.751,08
3	Mesa gerente	60	UN	1.667,98
4	Mesa de reunião Ø120	62	UN	726,98
5	Mesa de reunião oval 2000 x 1200	28	UN	1.267,03
6	mesa dupla (02 posições)	210	UN	1.779,93
7	mesa dupla (04 posições)	210	UN	3.509,63
8	mesa dupla (06 posições)	206	UN	5.247,63

9	mesa dupla (08 posições)	120	UN	6.985,63
10	mesa simples (01 posição)	110	UN	1.322,18
11	Mesa simples (04 posições)	60	UN	4.511,59
12	Gaveteiro volante	3879	UN	680,18
13	Armário baixo	360	UN	990,58
14	Armário alto	50	UN	1.896,88
15	Biombo 160h	20	M ²	1.849,12

14.3. Nos preços registrados, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento objeto desta Ata, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, encargos sociais e tributários e quaisquer outros custos decorrentes que venham a ser devidos em razão desta Ata.

14.4. Os valores contratados só serão pagos após a efetiva entrega e aceite dos produtos.

14.5. O pagamento ocorrerá conforme definido em cada um dos contratos decorrentes.

XV - VIGÊNCIA

15.1. A presente Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação na imprensa oficial.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente Ata obriga as partes por si e por seus sucessores e não pode ser cedida ou transferida, total ou parcialmente, a terceiros estranhos à contratação, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

16.2. O disposto na presente ata não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Termo Aditivo.

16.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições desta Ata ou no exercer uma prerrogativa dela decorrente, não constituirá, renúncia, e nem afetará o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.

16.4. Não se estabelece, por força desta Ata, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agência, mandato, representação ou responsabilidade solidária entre as partes.

16.5. As cláusulas desta Ata prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito

ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o Edital da licitação que a originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de termo de retificação desta Ata.

16.6 A convalidação em falência da detentora/contratada em situação de recuperação judicial ensejará a imediata rescisão desta Ata, do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

XVII - ANEXOS

17.1. Constituem partes integrantes desta ata:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ANEXO IV - TERMO DE ENCERRAMENTO E DE QUITAÇÃO DA ATA

XVIII - FORO

18.1. As partes elegem como foro competente o da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma única via, na presença das duas testemunhas abaixo consignadas, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital dos(s) representante(s) legal(is).

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

DETENTORA:

RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Favinia Maria de Campos
168.692.728-24

Mariangela Martinazzo da Silva
013.830.058-50

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATADO: RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ARP N° 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PRODESP N° 90025/2024

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para a contratação futura de empresa para fornecimento, montagem e instalação de mobiliários, compreendendo mesas, gaveteiros, armários e biombos para a Prodesp Sede e Secretaria de Gestão e Governo Digital Unidade Secretaria da Fazenda.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e

de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital dos(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gileno Gurjão Barreto
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 315.099.595-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Pericles Coutinho
Cargo: Superintendente
CPF: 688.990.847-34

Nome: André Luiz Sucupira Antônio
Cargo: Diretor de Serviços ao Cidadão
CPF: 074.069.667-09

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Nome: Pericles Coutinho
Cargo: Superintendente
CPF: 688.990.847-34

Nome: Camilo Cogo Cavalcanti
Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro
CPF: 289.444.658-60

Pela contratada: RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nome: Salvador Messias Brambilla
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 962.111.568-04

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NÃO SE APLICA**
Cargo:
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Barbosa
Cargo: Coordenador de Infraestrutura e Obras
CPF: 133.193.898-82

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal

Nome: Paulo Massashi Yokomizo
Cargo: Arquiteto
CPF: 667.997.248-53

Nota: Modelo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 24/05/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Favinia Maria de Campos, Analista de Gestão Organizacional**, em 22/08/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariangela Martinazzo Da Silva, Analista Suporte Gestão**, em 22/08/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Barbosa, Coordenador**, em 23/08/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Massashi Yokomizo, Arquiteto**, em 23/08/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pericles Coutinho, Superintendente**, em 23/08/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Cogo Cavalcanti, Diretor**, em 27/08/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **SALVADOR MESSIAS BRAMBILLA, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037451414** e o código CRC **45A6CFB7**.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 359.00005660/2023-12

Interessado: GERÊNCIA DE FACILITIES

Assunto: Ata de mobiliário - Padrão PRODESP

1. Objeto

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor a documentação técnica destinada a subsidiar a constituição de registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário da Sede_PRODESP, sito à Rua Agueda Gonçalves, 240 Taboão da Serra SP e Secretaria de Gestão e Governo Digital, Unidade Secretaria da Fazenda Fazenda, sito à Av. Rangel Pestana, 380 São Paulo SP.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços, para aquisição do mobiliário relacionado e quantificado neste termo de referência, tem como Órgão Gerenciador a Prodesp e Órgão Participante a Secretaria de Gestão e Governo Digital_Unidade Secretaria da Fazenda.
- 1.3. Nas quantidades estimadas especificadas nas tabela 1 e tabela 2.

Item nº	Descrição	Item Contabiliza	Item CATMAT	Quantidade Estimada	Unid
1	Mesa Presidente	645290-6	481447	00	unid
2	Mesa Superintendente	645240-0	481447	03	unid
3	Mesa Gerente	645241-8	481447	30	unid
4	Mesa de Reunião Ø120	645092-0	611831	42	unid
5	Mesa de Reunião Oval 2000x1200	645090-3	437104	03	unid
6	mesa dupla (02 posições)	645129-2	485268	10	unid
7	mesa dupla (04 posições)	645130-6	485268	10	unid
8	mesa dupla (06 posições)	645144-6	485268	06	unid
9	mesa dupla (08 posições)	645145-4	485268	120	unid
10	mesa simples (01 posição)	645142-0	485268	10	unid
11	mesasimples (04 posições)	645146-2	485268	10	unid
12	gaveteiro volante	645128-4	256780	1139	unid
13	armário baixo	645117-9	324391	60	unid
14	Armário alto	645118-7	603571	00	unid
15	Biombo 160h	645119-5	467684	20	m²

Tabela 1: Quantidades estimadas de mobiliários PRODESP. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Item nº	Descrição	Item Contabiliza	Item CATMAT	Quantidade Estimada	Unid
1	Mesa Presidente	645290-6	481447	05	unid
2	Mesa Superintendente	645240-0	481447	10	unid
3	Mesa Gerente	645241-8	481447	30	unid
4	Mesa de Reunião Ø120	645092-0	611831	20	unid
5	Mesa de Reunião Oval 2000x1200	645090-3	437104	25	unid
6	mesa dupla (02 posições)	645129-2	485268	200	unid
7	mesa dupla (04 posições)	645130-6	485268	200	unid
8	mesa dupla (06 posições)	645144-6	485268	200	unid
9	mesa dupla (08 posições)	645145-4	485268	00	unid
10	mesa simples (01 posição)	645142-0	485268	100	unid
11	mesasimples (04 posições)	645146-2	485268	50	unid
12	gaveteiro volante	645128-4	256780	2740	unid
13	armário baixo	645117-9	324391	300	unid
14	Armário alto	645118-7	603571	50	unid
15	Biombo 160h	645119-5	467684	00	m²

Tabela 2: Quantidades estimadas de mobiliários SGGD. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. Descrição dos itens:

1.4.1. Mesa Presidente: mesa para escritório tipo gabinete, com apoios em um armário/gaveteiro e um pórtilco com 02 pés em chapa de aço dobrada com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, o tampo em MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces e revestimento de topo com fita de PVC na mesma cor do tampo, conforme projeto na ET.23.01 anexos A, B e C.

1.4.2. Mesa Superintendente: mesa para escritório tipo gabinete, com apoios em 03 pórtilcos c/ 02 pés metálicos de 60x60 mm, travessa de 60x75 mm, medida externa de 600 mm de largura em aço com pintura eletrostática, com tampo em MDP revestidos com laminado melamínico de baixa pressão, e mais uma mesa lateral à direita ou à esquerda do usuário, conforme projeto na ET.23.02 anexo A.

1.4.3. Mesa Gerente: mesa para escritório tipo gabinete, com apoios em 03 pórtilcos c/ 02 pés metálicos de 60x60 mm, travessa de 60x75 mm, medida externa de 600 mm de largura em aço com pintura eletrostática, com tampo em MDP revestidos com laminado melamínico de baixa pressão, e mais uma mesa lateral à direita ou à esquerda do usuário, conforme projeto na ET.23.03 anexo A.

1.4.4. Mesa Reunião Ø120: mesa de reunião com um tampo redondo em chapa de MDP e estrutura metálica composta por uma base superior, um tubo circular e uma base inferior em chapa de aço circular, conforme projeto na ET.23.04. anexo A.

- 1.4.5. Mesa Reunião Oval 200x120: mesa de reunião oval em chapa de MDP de 2000x1200mm, estrutura metálica composta por 02 colunas intertravadas por 01 tubo horizontal retangular de 40x80mm, 02 tubos verticais com Ø100mm e 02 bases inferiores com 04 patas reguláveis, conforme projeto na ET.23.05. anexo A.
- 1.4.6. Mesa Operacional Simples Componível ou Isolado: módulo simples componível ou isolado [140S] de 1400x810 mm, composto por 01 tampo de 1400x770 mm, com apoios em 02 pórticos metálicos, com pés metálicos de 60x60mm e travessa de 60x75mm; a formação da estrutura de apoio do tampo, se dará com a fixação dos pórticos a uma travessa frontal em tubo metálico de 60x100mm com abas para fixação aos pórticos e abas de fixação do tampo, conforme detalhamento na ET.23.06 anexo D e E.
- A travessa frontal deverá ter um divisor central em vidro temperado com 08 mm de espessura, fosqueado translúcido, de bordas lapidadas, e altura de 370 mm acima da superfície do tampo. Fixos a travessa através de suporte de fixação de vidros.
- A travessa frontal em sua parte inferior na parte interna abaixo do tampo, deverá ter uma aba de 75mm de largura e dobra com 25mm de altura, no lado interno abaixo do tampo, com 03 furos ovalados de passagem, utilizado como calha leito do cabeamento e fiação elétrica, conforme anexos.
- Os tampos em seu ponto intermediário distante 75 mm da travessa central, deverá ser instalado uma caixa de tomadas, com suporte para 04 tomadas elétricas padrão ABNT 10 amp/127vca e 02 pontos para tomadas do tipo RJ45.
- Obs.: Posicionado abaixo do travessa frontal um painel frontal (anteparo), constitui-se de chapa em MDP com espessura de 18 mm revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor amadeirado texturizado, com dimensões de – comprimento variávelx350x18 mm, posicionado conforme detalhamento na ET.23.06 anexo D e E.
- 1.4.7. Gaveteiro Volante: com 03 gavetas, sendo 02 rasas e 01 gaveta de pasta suspensa com chave, conforme detalhamento na ET.24.01.
- 1.4.8. Armário Baixo: com base em chapas de MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas faces em laminado melamínico de baixa pressão cor amadeirado texturizado, e quadro em aço com tubos de 30x50mm; laterais, fundos e portas em MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão cor amadeirado texturizado, tampo em MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, cor amadeirado texturizado, com 01 prateleira interna em MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão cor branco ártico texturizado, portas com fechadura e chave, conforme detalhamento na ET.23.08, anexo A.
- 1.4.9. Armário alto: com base em chapas de MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor amadeirado texturizado, e quadro em aço com tubos de 30x50mm; laterais, fundos e portas em MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor amadeirado texturizado, tampo em MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão cor amadeirado texturizado, com 04 prateleira interna em MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão cor branco ártico texturizado, portas com fechadura e chave, conforme detalhamento na ET 23.09, anexo A.
- 1.4.10. Biombo 160h: divisórias tipo painel (biombo), deverão ter quadro interno em perfilados em alumínio extrudado, painéis do tipo saque frontal e acabamentos de topo horizontais e verticais em perfiz de alumínio com pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza metálico, com painéis

modulares de 400/600/800 mm de largura, 90 mm de espessura e 1200 mm de altura, conforme detalhamento na ET.23.10, anexo A.

2. Prazo e entrega

- 2.1. O prazo para fornecimento dos mobiliários por etapas ou pedidos são de 45 (quarenta e cinco) dias sucessivos e ininterruptos após a assinatura do Contrato.
- 2.2. Todos os móveis deverão ser entregues na Sede da PRODESP sito à Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra SP e na Sede da Secretaria da Fazenda sito à Av. Rangel Pestana, 380 - São Paulo SP.
- 2.3. Os móveis deverão ser entregues nas condições descritas nas especificações técnicas anexas.

3. Condições de fornecimento

- 3.1. Após a entrega e montagem dos mobiliários no local de instalação indicado no item 2.2. acima, os mesmos serão avaliados pela fiscalização da PRODESP.
- 3.2. Após a análise pela fiscalização da PRODESP será emitido LAUDO DE CONFORMIDADE, em até 05 (cinco) dias úteis, por item, atestando a conformidade ou não dos móveis entregues com as especificações técnicas e com os padrões de cores.
- 3.3. Caso os móveis sejam classificados como conformes será emitido o TERMO DE ACEITE, em até 10 (dez) dias úteis, referente aos itens aprovados, ratificando a aceitação definitiva por parte da fiscalização da PRODESP.
- 3.4. Caso os móveis sejam classificados como inconformes, a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias úteis a partir da data de notificação para promover a retirada dos mesmos e a substituição por novos mobiliários que atendam às especificações técnicas.

4. Fiscalização

- 4.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do contratado, reservado a PRODESP o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 4.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços de montagem;
 - 4.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

4.1.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

5. Usabilidade e segurança

5.1. Os móveis não devem possuir quaisquer acessórios não especificados, como gavetas, suportes para teclado ou monitores e outros.

5.2. Todas as bordas de contato com o usuário devem ser livres de saliências e rebarbas.

6. Identificação e documentação

6.1. As mesas deverão possuir, em qualquer parte de sua estrutura, marcação indelével e unívoca, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome de fabricante;
- Nome/código do modelo da mesa;
- Data de fabricação e lote.

6.2. Cada lote de mesas deverá ser entregue juntamente com um manual do usuário, em formato digital, em arquivo tipo PDF, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do fabricante;
- Nome/código do modelo da mesa;
- Descrição geral da mesa;
- Instruções de montagem da mesa, na forma de perspectiva explodida;
- Instruções de limpeza e conservação da mesa.

7. Embalagem

7.1. Os móveis devem ser fornecidos desmontados e com suas peças embaladas. As embalagens devem ser mínimas, com o menor volume de material possível, devendo garantir apenas a proteção das partes da mesa durante o transporte.

7.2. Componentes do móvel não podem ser embalados antes da montagem, de forma que partes da embalagem fiquem presas entre as peças.

7.3. As embalagens devem ser identificadas de forma a ser possível identificar totalmente o elemento acondicionado sem remoção das embalagens.

8. Protótipo

8.1. Antes da efetivação do primeiro fornecimento para cada item, obrigatoriamente deverá ser fornecido e montado, nas dependências da Sede da PRODESP, sito à Rua Agueda Gonçalves, 240 Taboão da Serra SP, 01 unidade protótipo de cada modelo para aprovação técnica.

8.2. Caso os protótipos apresentados sejam aprovados, será emitido pela fiscalização da PRODESP, em até 05 (cinco) dias úteis da data de entrega do protótipo, o TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROTÓTIPO.

8.3. Os protótipos aprovados deverão permanecer montado até o final das entregas e montagens.

8.4. Caso os protótipos sejam classificados como inconformes, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação para promover a retirada dos mesmos e a substituição por novos mobiliários que atendam às especificações técnicas.

8.5. O protótipo aprovado será incluído na quantidade total a ser fornecido pela CONTRATADA.

9. Garantia

9.1. A garantia do produto contra defeitos de fabricação, deverá ser de 01 (hum) ano, contados a partir da data de aceite dos produtos.

10. Anexos

10.1. São parte integrante e indissociável do presente Termo de Referência os seguintes anexos:

10.1.1. ET.23.01 (item 1.2.1.) - MESA PRESID_200GB-D-E ;

10.1.2. ET.23.02 (item 1.2.2.) - MESA SUP_200GB-D-E;

10.1.3. ET.23.03 (item 1.2.3.) - MESA GER – 180GB_D-E;

10.1.4. ET.23.04 (item 1.2.4.) - MESA REUNIÃO Ø120;

10.1.5. ET.23.05 (item 1.2.5.) - MESA REUNIÃO Oval 2000x1200;

10.1.6. ET.23.06 (item 1.2.6.) -MESA PTF 140D+140S COMPONÍVEL OU ISOLADO;

10.1.7. ET.24.01 (item 1.2.7.) - GAVETEIRO VOLANTE;

10.1.8. ET.23.08 (item 1.2.8.) - ARMÁRIO BAIXO_PA-2pt;

10.1.9. ET.23.09 (item 1.2.9.) - ARMÁRIO ALTO_PA-2pt;

10.1.10. ET.23.10 (item 1.2.10.) - PDV_ALM 160h.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

Paulo Massashi Yokomizo
Arquiteto - GFL



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Massashi Yokomizo, Arquiteto**, em 18/04/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025406728** e o código CRC **7EF936AD**.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MESA PRESID_200GB_D-E

R00 – 22.06.2023

Sumário

1. Objetivo 3

2. Documentos de referência 3

3. Descrição geral 4

4. Definições 4

5. Dimensões 5

6. Tolerâncias..... 5

7. Características físicas e de material..... 5

 7.1. Tampo Principal..... 5

 7.2. Painel Frontal (anteparo) 7

 7.3. Pórticos de Apoio..... 7

 7.4. Armário/Gaveteiro..... 7

 7.5. Estrutura Horizontal 9

8. Usabilidade e segurança..... 9

9. Identificação e documentação..... 9

10. Embalagem10

11. Processo de Recebimento10

12. Anexos10

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
Mobiliário: Mesas Presidente	
MESAPRESID_200GB _D-E	Mesa gabinete 2000x1000 mm com armário/gaveteiro lateral direita ou esquerda de 550x1952 mm
Revisão	R00 - 22.06.2023

1. Objetivo

- 1.1. Esta especificação técnica determina as características físicas e dimensionais das mesas gabinetes 2000x1000 mm com pódio e armário/gaveteiro lateral direita ou esquerda 550x1952 mm.
- 1.2. Esta especificação estabelece ainda as exigências quanto à estabilidade, resistência e durabilidade das mesas em referência.

2. Documentos de referência

- 2.1. Norma ABNT NBR 13.966/2008: *Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.2. Norma ABNT NBR 14.042/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios - Conectores.*
- 2.3. Norma ABNT NBR 14.046/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios - Niveladores.*
- 2.4. Norma ABNT NBR 13.967/2011: *Móveis para escritório – Sistema de estação de trabalho – Classificação e métodos de ensaio.*
- 2.5. Norma ABNT NBR 6.591/2008: *Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.*
- 2.6. Norma ABNT NBR 8.094/1983: *Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.*
- 2.7. Norma ABNT NBR 5.841/1974: *Determinação do grau de empoamento de superfícies pintadas.*
- 2.8. Norma ABNT NBR ISSO 4628-3/2015: *Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas.*
- 2.9. Norma ABNT NBR 16.332/2014: *Móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.10. Norma ABNT NBR 14.535/2008: *Móveis de madeira - Requisitos e ensaio para superfície pintadas.*

2.11. Norma regulamentadora NR-17 do MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social, com redação dada pela Portaria MTPS nº 3.751/1990.

3. Descrição geral

3.1. Mesa para escritório tipo gabinete, com apoios em um armário/gaveteiro e um pódio com 02 pés em chapa de aço dobrada com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, o tampo em MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces e revestimento de topo com fita de PVC na mesma cor do tampo, conforme projeto nos anexos A e B.

4. Definições

4.1. Todas as definições aqui relacionadas referem-se às ilustrações contidas no Anexo A, constante desta especificação.

4.1.1. *Lado maior (l_1)*: Distância horizontal entre as extremidades externas do lado maior da mesa.

4.1.2. *Lado menor (l_2)*: Distância horizontal entre as extremidades externas do lado menor da mesa.

4.1.3. *Profundidade do lado maior (p_1)*: Distância horizontal medida entre as arestas superiores do tampo, no lado maior da mesa perpendicularmente à sua maior dimensão.

4.1.4. *Profundidade do lado menor (p_2)*: Distância horizontal medida entre as arestas superiores do tampo, no lado menor da mesa perpendicularmente à sua maior dimensão.

4.1.5. *Altura da superfície de trabalho (h)*: Distância vertical medida entre a superfície do piso em que a mesa se apoia e a face superior do tampo.

4.1.6. *Altura da borda inferior das anteparas (h_1)*: Distância vertical medida entre a superfície do piso em que a mesa se apoia e a aresta inferior das anteparas.

4.1.7. *Espessura de elementos de madeira (e)*: Espessura, considerados os acabamentos, de todos os elementos de madeira da mesa, exceto o tampo.

4.1.8. *Espessura do tampo (e_1)*: Espessura, considerados todos os acabamentos, do tampo da mesa.

5. Dimensões

5.1. Todas as dimensões da mesa deverão estar em conformidade com Tabela 1.

Variável	Nome da variável	Valor Fixo (mm)
l_1	Lado maior	2000
l_2	Lado menor	1152
p_1	Profundidade do lado maior	1000
p_2	Profundidade do lado menor	550
R	Raio de concordância da aresta frontal	2,5
h	Altura da superfície de trabalho	750
h_1	Altura da borda inferior dos anteparos	330
H_2	Altura total do armário/gaveteiro	660
e	Espessura de elementos de madeira	18
e_1	Espessura do tampo	30
r_1	Recuo das anteparas	0

Tabela 1 – Dimensões exigíveis para a mesa B019.03.2000GB_DIR_D

5.2. A mesa, após montada com todos os seus componentes, deverá reservar espaço livre para as pernas do usuário, definido como um poliedro, pela norma técnica da ABNT.

6. Tolerâncias

6.1. Para as medidas fixas será admitida tolerância de fabricação de 5mm, para mais ou para menos.

6.2. Todas as camadas de tinta deverão possuir espessura de $80\mu\text{m} \pm 20\mu\text{m}$.

7. Características físicas e de material

7.1. Tampo Principal

7.1.1. O tampo deverá ser fabricado em painel de MDP com espessura final de 25 mm.

7.1.2. O tampo deverá ser revestido, em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor noce amendoado, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”.

- 7.1.3. As bordas deverão ser revestidas com fitas de borda em PVC, coladas por sistema hotmelt com máquina apropriada, espessura de 2,5 mm, em cor similar a cor do revestimento do tampo (a ser definida).
- 7.1.4. As fitas de borda deverão atender aos requisitos previstos na norma ABNT NBR 16.332, atendendo no mínimo ao seguinte:
- Ensaio de envelhecimento à luz UV: Grau 3 (escala de cinzas);
 - Determinação da resistência ao corte: > 3B;
 - Determinação da resistência ao álcool etílico: SA;
 - Determinação da resistência à temperatura: Classificação 4 ou 5.
- 7.1.5. O raio de curvatura da borda de contato com o usuário deverá atender a norma técnica NBR13966/2008 de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos vivos e quinas e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo.
- 7.1.6. As arestas das fitas de borda deverão ter raio de curvatura com raio de 2,5 mm.
- 7.1.7. O tampo deverá ser fixado à estrutura por meio de parafusos com buchas metálicas, que possibilitem o remanejamento e a remoção dos tampos quando houver a necessidade, sem oferecer danos ao mesmo.
- 7.1.8. A face superior do tampo deverá se situar na cota máxima de 750 mm, de forma a atender conceitos e determinações das normas NR-17 e NBR 13966/2008.
- 7.1.9. Eletrificação: A superfície de trabalho deverá possuir 02 caixas de tomadas com colarinhos de sobrepor em alumínio na cor cinza e chapa de aço na parte de fundo, possuindo tampa basculante na mesma cor do colarinho; sendo uma caixa com 03 tomadas elétricas 2P+T – 10 A / 127 V novo padrão ABNT, 02 keystones tipo RJ45 e 02 pontos de VGS multimídia, dimensões externas de 124mm (comp)x263mm(larg)x168mm(alt), similar às figuras ilustrativas 1 e 2 do ANEXO C; e a outra caixa com 02 tomadas elétricas 2P + T – 10 A / 127 V novo padrão ABNT e 01 keystone tipo RJ45, dimensões externas de 128x128x70h mm, similar à figura ilustrativa 3 do ANEXO C.
- 7.1.10. O cabeamento para as caixas de tomadas deverá ser realizado pelo pórtico de um lado e por uma calha metálica dentro de 01 módulo de armário por outro lado; as caixas de tomadas deverão estar interligadas por uma calha em formato de “U”, fixada abaixo do tampo, vide projeto anexo A e B.

7.2. Painel Frontal (anteparo)

7.2.1. Posicionado abaixo do tampo principal, constitui-se de chapa em MDP com espessura de 18 mm revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor noce amendoado, de qualidade igual ou superior a marca "Duratex", com dimensões de 1370x350x18 mm, posicionado à prumo, faceada ao pé do pórtico e da lateral do armário/gaveteiro, na cor noce amendoado, de qualidade igual ou superior a marca "Duratex".

7.3. Pórticos de Apoio

7.3.1. Fabricado em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 ou equivalente, ou em tubos de aço SAE 1006/1008.

7.3.2. O pórtico terá medidas externas de 800 mm de largura e 660 mm de altura, será constituído de um tubo horizontal em aço SAE 1010/1020, parede de 1,5 mm de 80x80 mm e 02 colunas verticais em tubos em aço SAE 1010/1020, parede de 1,5 mm de 80x80 mm. Estes elementos tubulares devem ser unidos por solda tipo MIG em toda a sua extensão, não sendo aceitas soldas por pontos.

7.3.3. Partes metálicas com pintura eletrostática a pó híbrida na cor prata metálico acetinado, com pré-tratamento anticorrosivo por fosfatização.

7.3.4. O tratamento anticorrosivo deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme NBR 8094 e avaliado conforme NBR 5841 e NBR ISO 4628/15, com grau de enferrujamento Ri 1 e grau de empolamento d0/t0.

7.3.5. Todos os pés deverão possuir sapatas ajustáveis de apoio no piso; composto de elemento termoplásticos e/ou elastômeros, de formato circular, com diâmetro mínimo de 35 mm. Estas sapatas devem ser reguláveis por meio de parafuso com rosca fixada diretamente aos pés da mesa, com curso de regulagem mínimo de 10 mm.

7.4. Armário/Gaveteiro

7.4.1. Armário c/porta de correr (02 módulos)

7.4.1.1. Tampo, painéis laterais e fundo fabricados em painéis de MDP com espessura final de 18 mm.

7.4.1.2. Revestidos em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, na cor noce amendoado, de qualidade igual ou superior a marca "Duratex".

7.4.1.3. A base do armário em painel de MDP com espessura final de 25 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor noce amendoado, de qualidade igual ou superior a marca "Duratex", deverá possuir sapatas de apoio em elemento composto de termoplásticos e/ou elastômeros, de formato circular, com diâmetro mínimo de 35 mm.

Estas sapatas devem ser reguláveis por meio de parafusos com rosca, fixadas diretamente a base do armário, com curso de regulação mínimo de 10 mm.

7.4.1.4. As bordas deverão ser revestidas com fitas de borda em PVC, coladas por sistema hotmelt em máquina apropriada, com espessura de 1,0 mm, em cor similar a cor do revestimento do tampo (a ser definida).

7.4.1.5. As arestas das fitas de borda deverão ser chanfradas em 45°, com chanfros de 1,0 x 1,0 mm.

7.4.1.6. Prateleira: (01 unidade por módulo), em painel de MDP com espessura final de 18 mm, revestida em ambas as faces com laminados melamínico de baixa pressão, cor branco texturizado.

7.4.1.7. As laterais deverão ter furações a cada 25 mm, para flexibilidade de apoio da prateleira.

7.4.1.8. Eletrificação: deverá ter um duto vertical em formato de “U” Internamente no armário para a passagem da fiação.

7.4.1.9. Dimensões externas: 1582x550x660h mm.

7.4.2. Gaveteiro Fixo (01 módulo)

7.4.2.1. O gaveteiro fixo terá 04 gavetas, com tampo, laterais e fundo fabricados em painéis de MDP com espessura final de 18 mm, revestidos em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, cor a ser definida.

7.4.2.2. A frente das gavetas em painel de MPD com espessura final de 18 mm, revestidos em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, na cor noce amendoado, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”.

7.4.2.3. As bordas deverão ser revestidas com fitas de borda em PVC, coladas por sistema hotmelt em máquina apropriada, com espessura de 1,0 mm, em cor similar a cor do revestimento do tampo e frente de gaveta (a ser definida).

7.4.2.4. As arestas das fitas de borda deverão ser chanfradas em 45°, com chanfros de 0,5 x 0,5 mm.

7.4.2.5. As fitas de borda deverão atender aos requisitos previstos na norma ABNT NBR 16.332, atendendo no mínimo ao seguinte:

- Ensaio de envelhecimento à luz UV: Grau 3 (escala de cinzas);
- Determinação da resistência ao corte: > 3B;
- Determinação da resistência ao álcool etílico: SA;
- Determinação da resistência à temperatura: Classificação 4 ou 5.

7.4.2.6. Deverá ter sapatas reguláveis por meio de parafusos com roscas, fixadas a base do gaveteiro, com curso de regulação mínimo de 10 mm.

- 7.4.2.7. Gavetas: 04 gavetas em chapas de aço de espessura 0,6 mm com pintura epóxi na cor cinza médio acetinado e guias telescópicos com deslizamento suave. Na primeira gaveta deverá possuir uma bandeja organizadora em poliestireno na cor cinza médio acetinado. Cada gaveta deverá possuir puxador de embutir tipo concha com 100 mm de largura, construído integralmente em liga metálica não ferrosa, com acabamento cromado ou niquelado acetinado.
- 7.4.3. Ferragens: na primeira gaveta deverá possuir uma fechadura metálica do tipo cilíndrica, com chave dobrável e chave reserva com travamento simultâneo das gavetas.
- 7.4.4. Dimensões externas: 370x550x660h mm.

7.5. Estrutura Horizontal

Deverá ser composta por chapas dobradas em formato de “U” de 80x40 mm, com parede de 1,9 mm SAE 1010/1020 com proteção à corrosão através de fosfatização orgânica e pintura eletrostática a pó híbrida na cor preto acetinado. Esta estrutura deverá ter furações para a montagem dos tampos para permitir a flexibilidade no remanejamento.

7.6. Ferragens

- 7.6.1. Todas as ferragens e elementos de fixação como parafusos, porcas, arruelas, travas, cupilhas e outros deverão ser fabricados em aço carbono e possuir tratamento superficial contra corrosão atmosférica, como zincagem, com espessura mínima de 250µm.
- 7.6.2. Todos os elementos de madeira deverão ser fixados por parafusos com uso de buchas injetadas e coladas nos referidos elementos, de forma a permitir várias montagens e desmontagens sem danos aos elementos. Não serão aceitos móveis em que os parafusos sejam apertados diretamente contra a madeira.

8. Usabilidade e segurança

- 8.1. A mesa não deve possuir quaisquer acessórios não especificados, como gavetas, suportes para teclado ou monitores, e outros.
- 8.2. Todas as bordas de contato com o usuário devem ser livres de saliências e rebarbas.

9. Identificação e documentação

- 9.1. As mesas deverão possuir, em qualquer parte de sua estrutura, marcação indelével e unívoca, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome de fabricante;

- Nome/código do modelo da mesa;
 - Data de fabricação e lote.
- 9.2. Cada lote de mesas deverá ser entregue juntamente com um manual do usuário, em formato digital, em arquivo tipo PDF, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- Identificação do fabricante;
 - Nome/código do modelo da mesa;
 - Descrição geral da mesa;
 - Instruções de montagem da mesa, na forma de perspectiva explodida;
 - Instruções de limpeza e conservação da mesa.

10. Embalagem

- 10.1. As mesas devem ser fornecidas desmontadas e com suas peças embaladas. As embalagens devem ser mínimas, com o menor volume de material possível, devendo garantir apenas a proteção das partes da mesa durante o transporte.
- 10.2. Componentes do móvel não podem ser embalados antes da montagem, de forma que partes da embalagem fiquem presas entre as peças.

As embalagens devem ser identificadas de forma a ser possível identificar totalmente o elemento acondicionado sem remoção das embalagens.

11. Processo de Recebimento

- 11.1. O produto deverá ser montado nas dependências da Sede da PRODESP ou da SGGD para um recebimento provisório, o recebimento definitivo será efetivado após uma análise de conformidade.

12. Anexos

- 12.1. É parte integrante e indissociável desta especificação técnica o Anexo A - Imagens 3D do Mobiliário, Anexo B – Detalhe Técnico do Mobiliário e Anexo C – Exemplos Ilustrativos dos Materiais Elétricos.

Taboão da Serra, 22 de junho de 2023.

Paulo Massashi Yokomizo

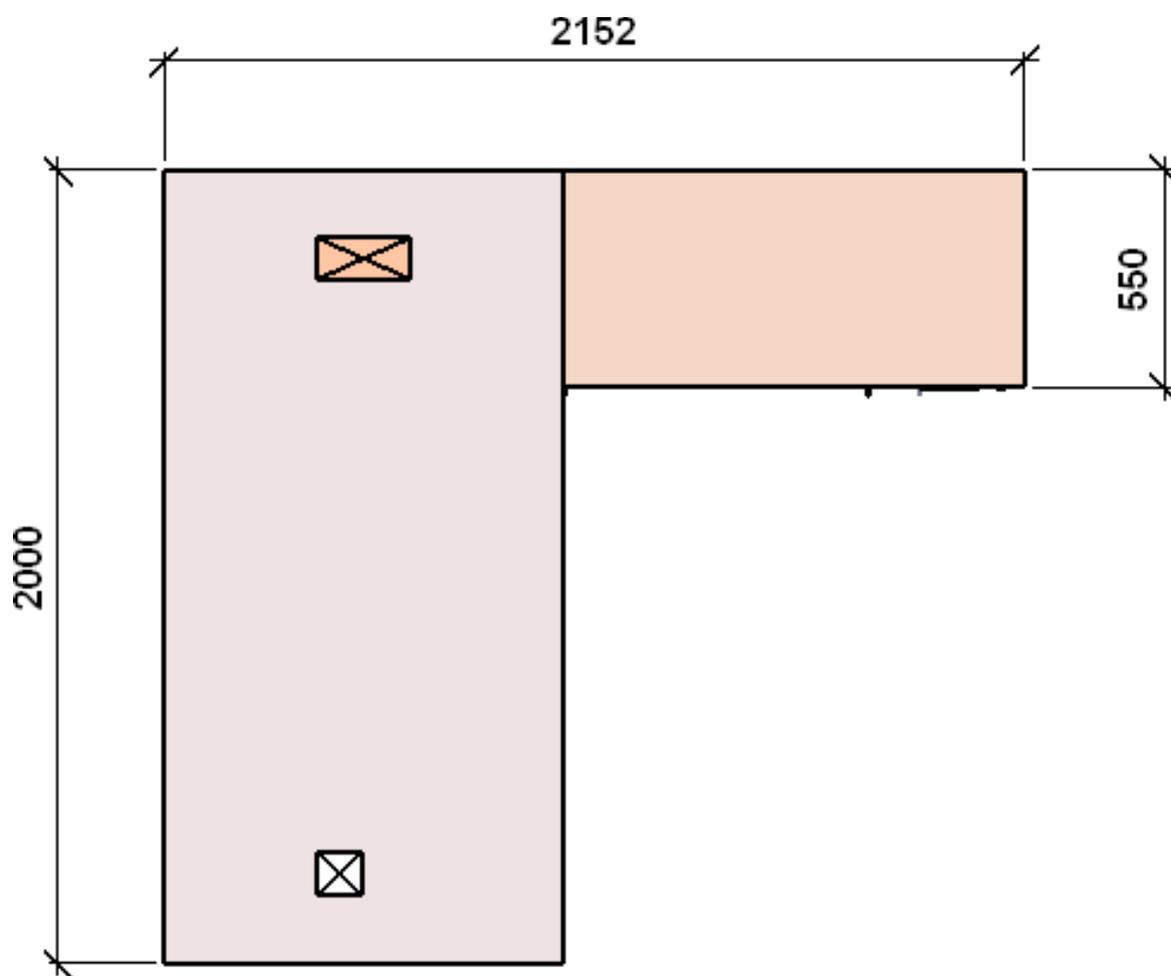
Arquiteto

Matrícula: 15.744-2

ANEXO A – IMAGENS 3D DO MOBILIÁRIO.

1. MESA GABINETE 2000x1000x750h mm C/ PÓRTICO 800x80x660h mm/
ARMÁRIO/GAVETEIRO 1952x550x660h mm

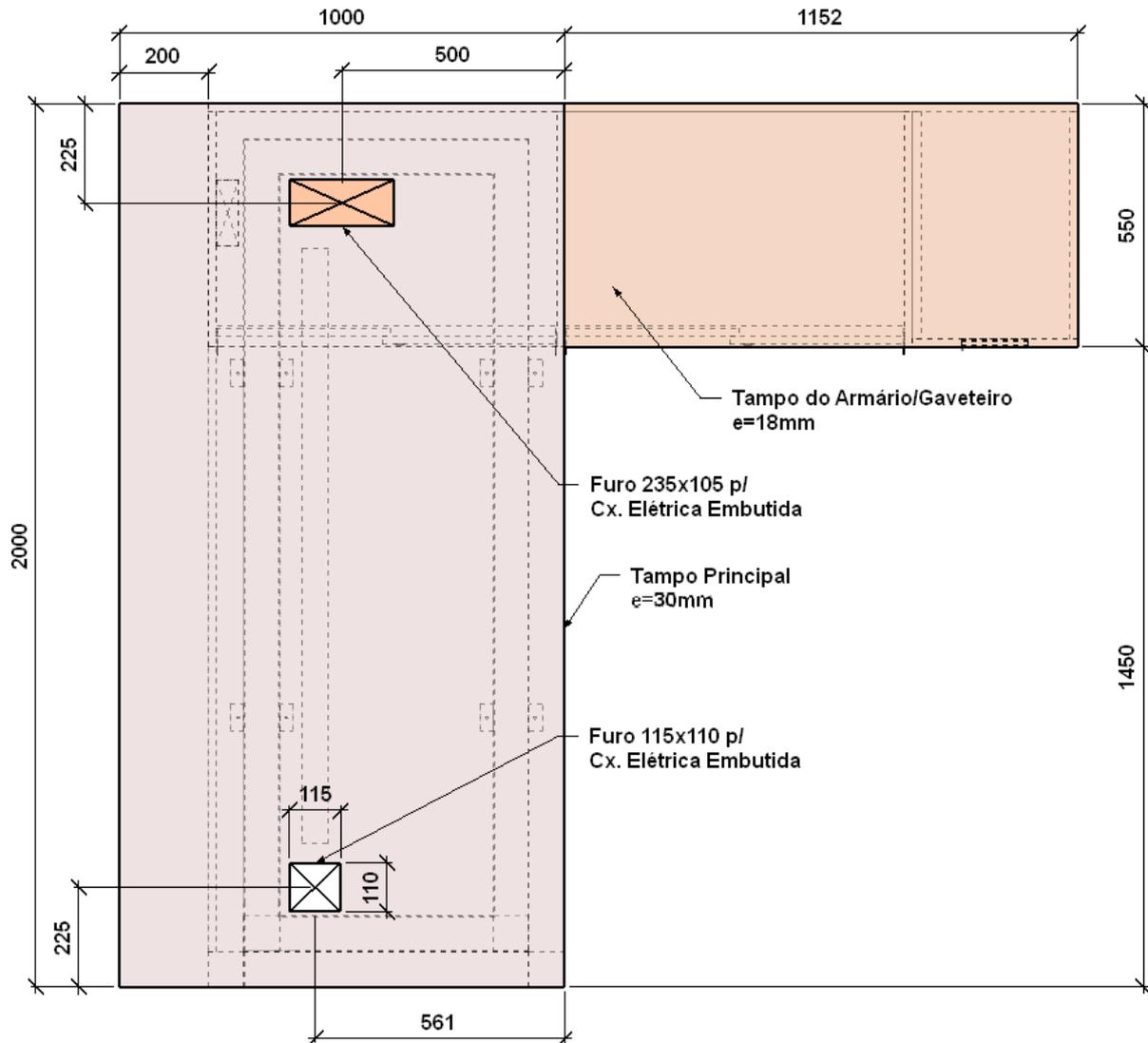




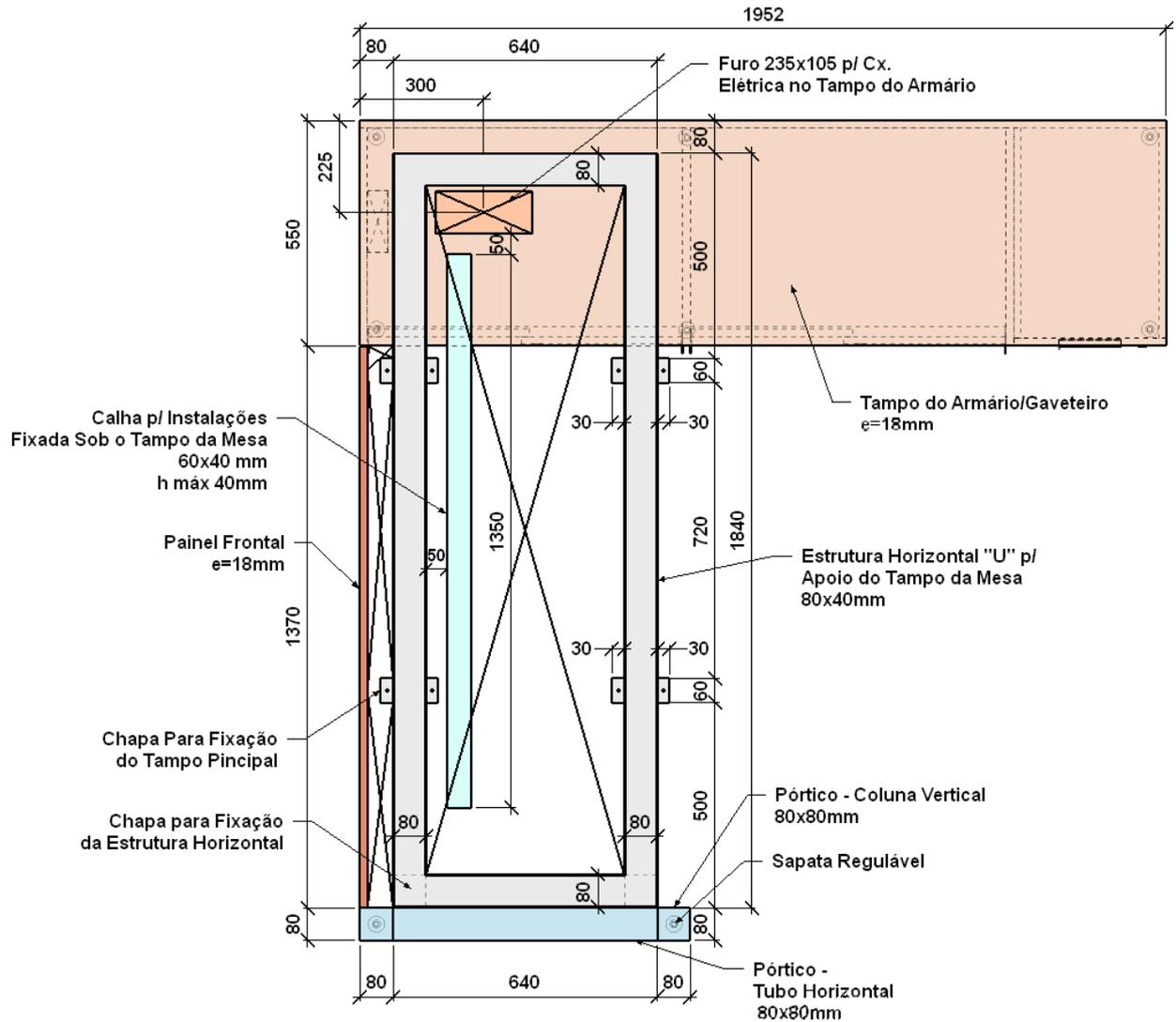
**Mesa c/
Armário Lateral**

ANEXO B – DETALHE TÉCNICO DO MOBILIÁRIO

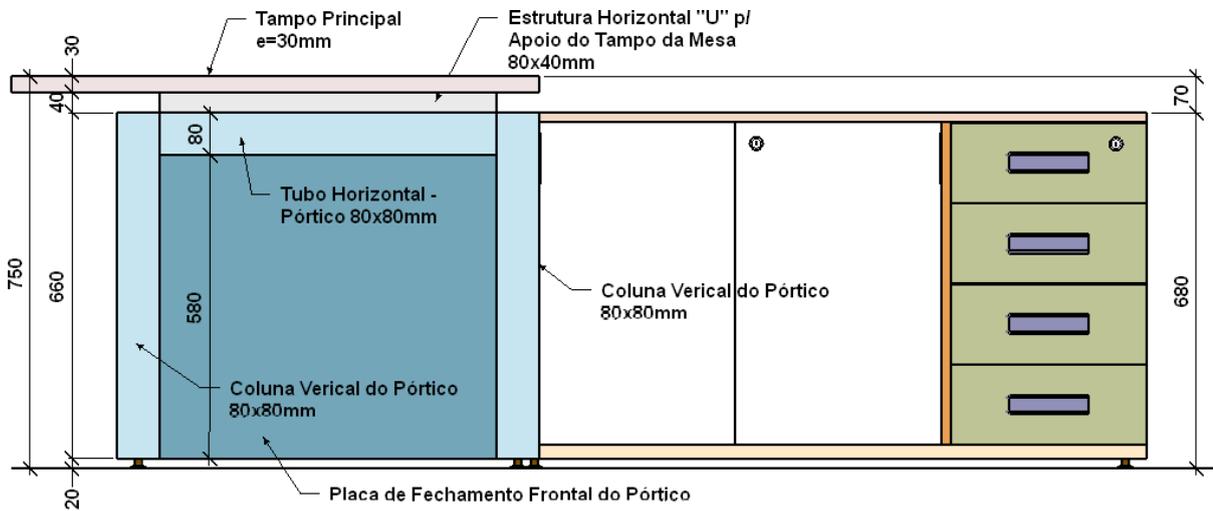
1. VISTA SUPERIOR – TAMPO PRINCIPAL / TAMPO ARMÁRIO-GAVETEIRO



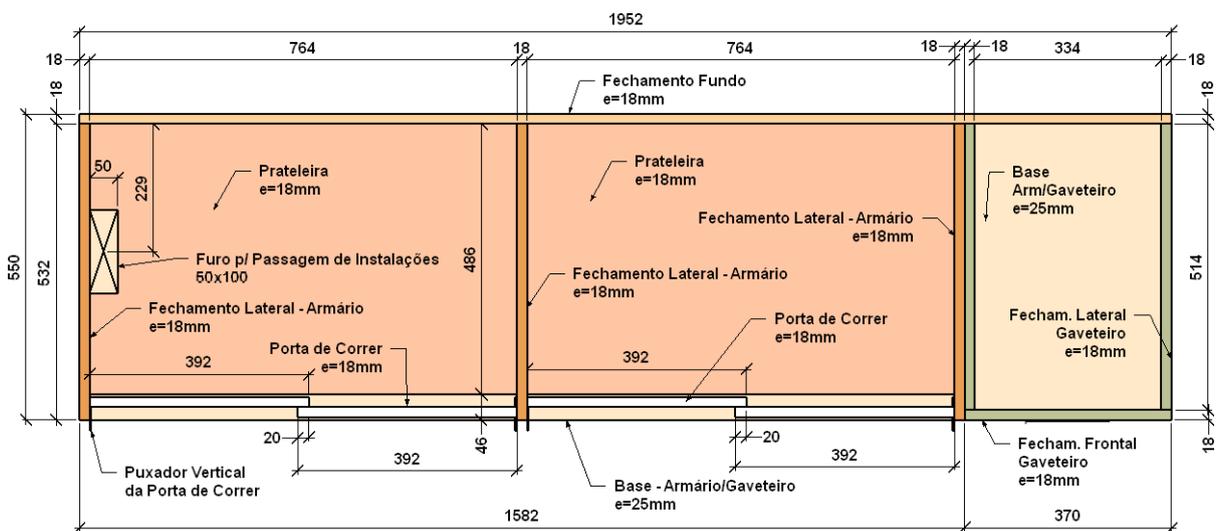
2. VISTA SUPERIOR – ESTRUTURA HORIZONTAL C/ PÓRTICO E TAMPO ARMÁRIO/
GAVETEIRO



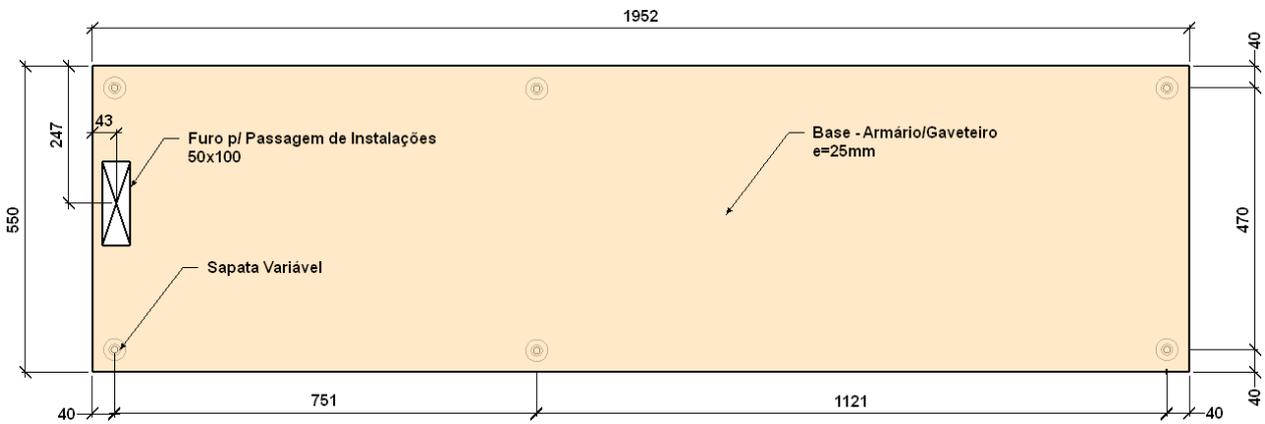
3. VISTA LATERAL – TAMPO, ESTR. HORIZONTAL, PÓRTICO E ARMÁRIO / GAVETEIRO



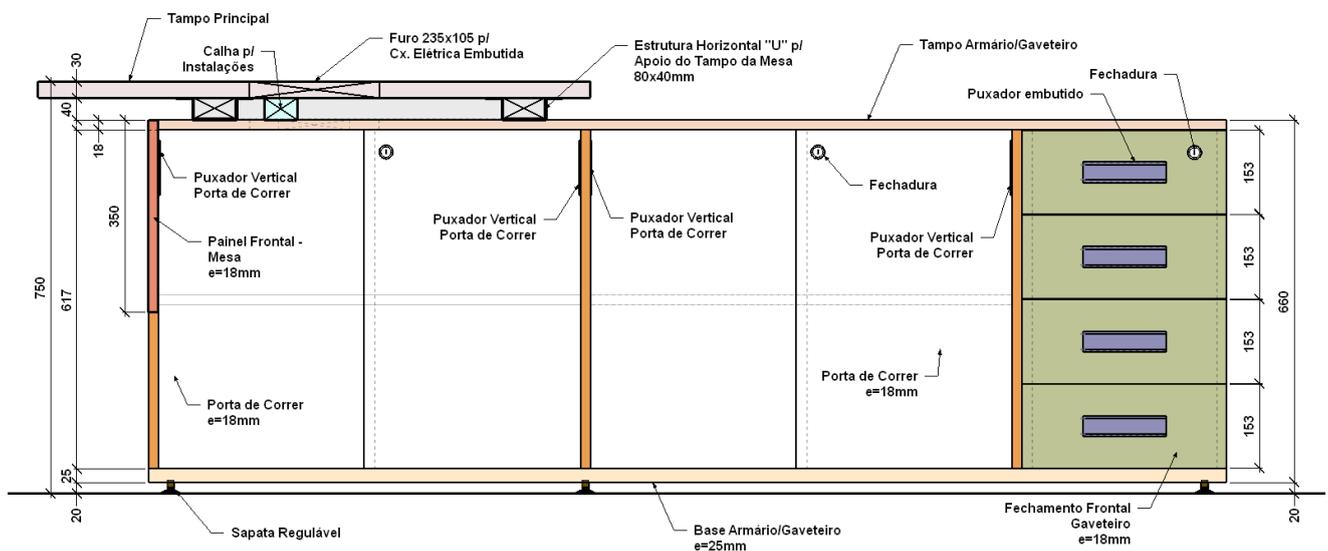
4. PLANTA – ARMÁRIO / GAVETEIRO



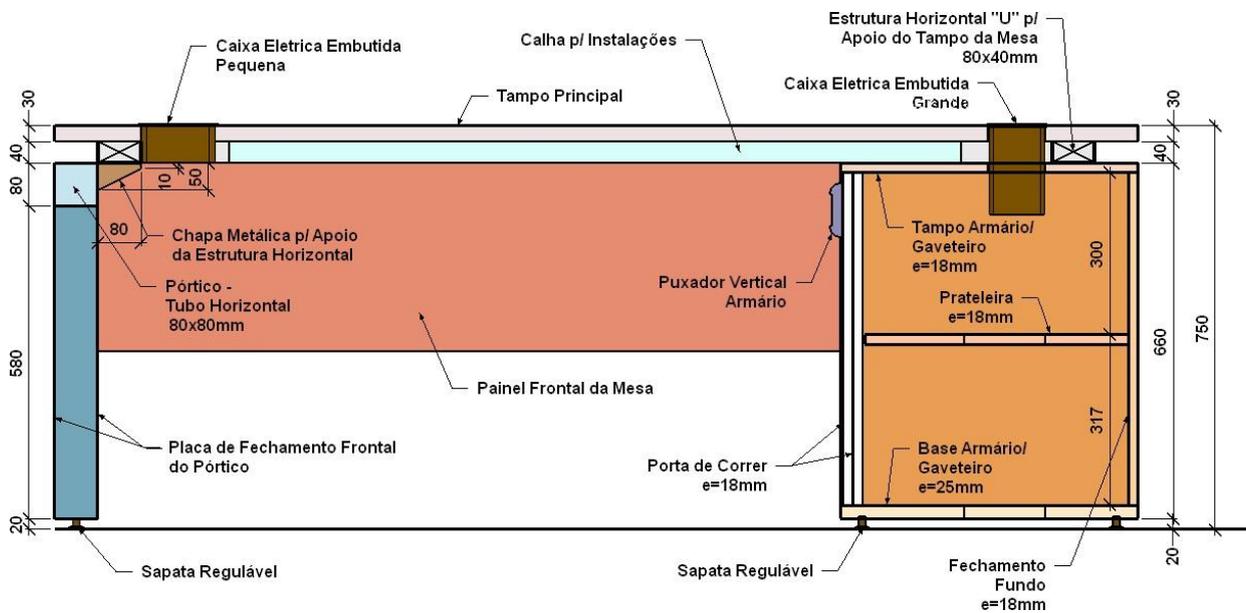
5. VISTA SUPERIOR – ARMÁRIO / GAVETEIRO



6. VISTA FRONTAL – ARMÁRIO-GAVETEIRO



7. CORTE LONGITUDINAL - TAMPO PRINCIPAL-PÓRTICO / ARMÁRIO-GAVETEIRO



ANEXO C – EXEMPLOS ILUSTRATIVOS DOS MATERIAIS ELÉTRICOS

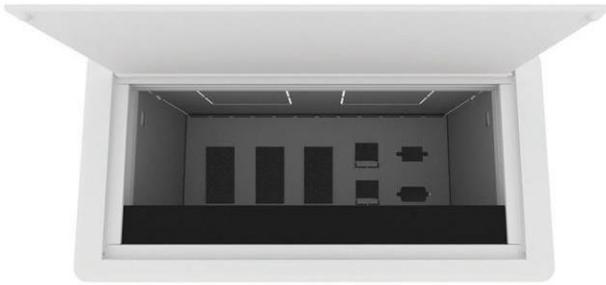


Figura 1-Caixa Elétrica de Embutir h=168mm – Vista Superior



Figura 2-Caixa Elétrica de Embutir h=168mm – Perspectiva



Figura 3-Caixa Elétrica de Embutir - 3 pontos

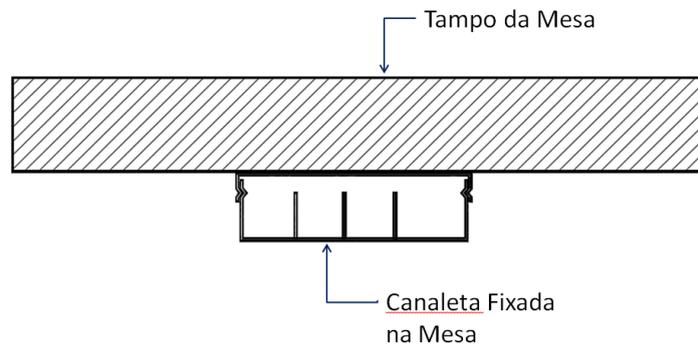


Figura 4-Posicionamento da Canaleta sob o Tampo da Mesa



Figura 5-Canaleta p/ Passagem de Fios com Divisórias

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MESA SUP - 200GB_D-E

25/05/2022

Sumário:

1. Objetivo	3
2. Documentos de referência	3
2.1. Norma ABNT NBR 13961/2010: <i>Móveis para escritório - Armários e Gaveteiro – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio</i>	3
2.2. Norma ABNT NBR 13.966/2008: <i>Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio</i>	3
3. Descrição geral	4
4. Definições.....	4
5. Dimensões	4
6. Tolerâncias.....	5
7. Características físicas e de material.....	5
7.1. <u>Tampo Principal</u>	5
7.2. <u>Tampo Lateral</u>	6
7.3. <u>Painel Frontal e Lateral (anteparos)</u>	7
7.4. <u>Pórticos de Apoio</u>	7
8. Usabilidade e segurança	7
9. Identificação e documentação	7
10. Embalagem	8
12. Anexos	8

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
Mobiliário: Mesas	
MESA SUP –200GB_D-E	Mesa gabinete 2000x800 c/mesa lateral direito/esquerdo 1200x550
Revisão	R00 – 22/05/2022

1. Objetivo

- 1.1. Esta especificação técnica determina as características físicas e dimensionais das mesas gabinetes 1800x800 c/ apoios em 02 pórticos metálicos e mesa lateral direita ou esquerda de 550x1200 c/ apoio na estrutura do tampo principal.
- 1.2. Esta especificação estabelece ainda as exigências quanto à estabilidade, resistência e durabilidade das mesas em referência.

2. Documentos de referência

- 2.1. Norma ABNT NBR 13961/2010: *Móveis para escritório - Armários e Gaveteiro – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.2. Norma ABNT NBR 13.966/2008: *Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.3. Norma ABNT NBR 13.967/2011: *Móveis para escritório – Mesa de trabalho e reuniões – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.4. Norma ABNT NBR 14.042/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios - Conectores.*
- 2.5. Norma ABNT NBR 14.046/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios - Niveladores.*
- 2.6. Norma ABNT NBR 6.591/2008: *Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.*
- 2.7. Norma ABNT NBR 8.094/1983: *Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.*
- 2.8. Norma ABNT NBR 5.841/1974: *Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.*
- 2.9. Norma ABNT NBR 5.770/1984: *Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas.*
- 2.10. Norma ABNT NBR 16.332/2014: *Móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.11. Norma ABNT NBR 14.535/2008: *Móveis de madeira - Requisitos e ensaio para superfície pintadas.*
- 2.12. *Norma regulamentadora NR-17 do MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social, com redação dada pela Portaria MTPS nº 3.751/1990.*

3. Descrição geral

- 3.1. Mesa para escritório tipo gabinete, com apoios em 03 pórticos c/ 02 pés metálicos de 60x60 mm , travessa de 60x75 mm, medida externa de 600 mm de largura em aço com pintura eletrostática, com tampo em MDP revestidos com laminado melamínico de baixa pressão, e mais uma mesa lateral à direita ou à esquerda do usuário.

4. Definições

- 4.1. Todas as definições aqui relacionadas referem-se às ilustrações contidas no Anexo A, constante desta especificação.
- 4.1.1. *Lado maior (l_1)*: Distância horizontal entre as extremidades externas do lado maior da mesa.
- 4.1.2. *Lado menor (l_2)*: Distância horizontal entre as extremidades externas do lado menor da mesa.
- 4.1.3. *Profundidade do lado maior (p_1)*: Distância horizontal medida entre as arestas superiores do tampo, no lado maior da mesa perpendicularmente à sua maior dimensão.
- 4.1.4. *Profundidade do lado menor (p_2)*: Distância horizontal medida entre as arestas superiores do tampo, no lado menor da mesa perpendicularmente à sua maior dimensão.
- 4.1.5. *Altura da superfície de trabalho (h)*: Distância vertical medida entre a superfície do piso em que a mesa se apóia e a face superior do tampo.
- 4.1.6. *Altura da borda inferior das anteparas (h_1)*: Distância vertical medida entre a superfície do piso em que a mesa se apóia e a aresta inferior das anteparas.
- 4.1.7. *Espessura de elementos de madeira (e)*: Espessura, considerados os acabamentos, de todos os elementos de madeira da mesa, exceto o tampo.
- 4.1.8. *Espessura do tampo (e_1)*: Espessura, considerados todos os acabamentos, do tampo da mesa.

5. Dimensões

- 5.1. Todas as dimensões da mesa deverão estar em conformidade com a Tabela 1.

Variável	Nome da variável	Valor Fixo (mm)
l_1	Lado maior	2000
l_2	Lado menor	1200
p_1	Profundidade do lado maior	800
p_2	Profundidade do lado menor	550

R	Raio de concordância da aresta frontal	12,5
h	Altura da superfície de trabalho	750
h_1	Altura da borda inferior dos anteparos	200
e	Espessura de elementos de madeira	18
e_1	Espessura do tampo	25
r_1	Recuo do anteparo	200

Tabela 1 – Dimensões exigíveis para a mesa gabinete superintendente 2000x800SUP_D-E

- 5.2. A mesa, após montada com todos os seus componentes, deverá reservar espaço livre para as pernas do usuário, definido como um poliedro, cujas dimensões constam detalhamento do anexo A.

6. Tolerâncias

- 6.1. Para as medidas fixas será admitida tolerância de fabricação de 5mm, para mais ou para menos.
- 6.2. Todas as camadas de tinta deverão possuir espessura de $80\mu\text{m} \pm 20\mu\text{m}$.

7. Características físicas e de material

7.1. Tampo Principal

- 7.1.1. O tampo deverá ser fabricado em painel de MDP com espessura final de 25 mm.
- 7.1.2. O tampo deverá ser revestido, em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor *noce amendoado*, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”.
- 7.1.3. A borda em contato com o usuário, deverá ser revestida com perfil de borda de mesa arredondada em PVC, coladas com encaixes do tipo espiga que entra sobre pressão no rasgo da madeira, o perfil arredondado deve ter uma de curvatura de 12,5 mm, em cor similar à cor do revestimento do tampo.
- 7.1.4. A borda frontal e as laterais deverão ser revestidas com fitas de bordas em PVC, com 2,0 mm de espessura, em cor similar à cor do revestimento do tampo, deverão ser chanfradas em 45°, com chanfros de 1,0 x 1,0 mm.
- 7.1.5. As fitas de borda deverão atender aos requisitos previstos na norma ABNT NBR 16.332, atendendo no mínimo ao seguinte:
- Ensaio de envelhecimento à luz UV: Grau 3 (escala de cinzas);
 - Determinação da resistência ao corte: > 3B;
 - Determinação da resistência ao álcool etílico: SA;
 - Determinação da resistência à temperatura: Classificação 4 ou 5.

- 7.1.6. O raio da borda de contato com o usuário deverá atender a norma técnica NBR13966/2008 de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos vivos e quinas e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo.
- 7.1.7. O tampo deverá ser fixado à estrutura por meio de parafusos com buchas metálicas, que possibilitem o remanejamento e a remoção dos tampos quando houver a necessidade, sem oferecer danos ao mesmo.
- 7.1.8. A face superior do tampo deverá se situar na cota máxima de 750 mm, de forma a atender conceitos e determinações das normas NR-17 e NBR 13966/2008.
- 7.1.9. Eletrificação: A superfície de trabalho deverá possuir 02 caixas de tomadas com porta de abrir em poliestireno com suporte metálico com aberturas para a instalação de 04 tomadas elétricas padrão ABNT 10amp/127 vca e 02 pontos key Stone para RJ 45

7.2. Tampo Lateral

- 7.2.1. O tampo deverá ser fabricado em painel de MDP com espessura final de 25 mm.
- 7.2.2. O tampo deverá ser revestido, em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, cor noce amendoado, de qualidade igual ou superior a marca "Duratex".
- 7.2.3. A borda em contato com o usuário, deverá ser revestida com perfil de borda de mesa arredondada em PVC, coladas com encaixes do tipo espiga que entra sobre pressão no rasgo da madeira, o perfil arredondado deve ter uma de curvatura de 12,5 mm, em cor similar à cor do revestimento do tampo.
- 7.2.4. A borda frontal e as laterais deverão ser revestidas com fitas de bordas em PVC, com 2,0 mm de espessura, em cor similar à cor do revestimento do tampo, deverão ser chanfradas em 45°, com chanfros de 1,0 x 1,0 mm.
- 7.2.5. As fitas de borda deverão atender aos requisitos previstos na norma ABNT NBR 16.332, atendendo no mínimo ao seguinte:
- Ensaio de envelhecimento à luz UV: Grau 3 (escala de cinzas);
 - Determinação da resistência ao corte: > 3B;
 - Determinação da resistência ao álcool etílico: SA;
 - Determinação da resistência à temperatura: Classificação 4 ou 5.
- 7.2.6. O raio da borda de contato com o usuário deverá atender a norma técnica NBR13966/2008 de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos vivos e quinas e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo.
- 7.2.7. O tampo deverá ser fixado à estrutura por meio de parafusos com buchas metálicas, que possibilitem o remanejamento e a remoção dos tampos quando houver a necessidade, sem oferecer danos ao mesmo.
- 7.2.8. A face superior do tampo deverá se situar na cota máxima de 750 mm, de forma a atender conceitos e determinações das normas NR-17 e NBR 13966/2008.

7.3. Painel Frontal e Lateral (anteparos)

7.3.1. *Posicionado abaixo do tampo principal e lateral, constitui-se de chapa em MDP com espessura de 18 mm revestida em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão na cor madeirado texturizado, com dimensões de Frontal - 1880x350x18 mm, Lateral – 1140x350x18 mm , posicionado conforme detalhes do anexo A.*

7.4. Pórticos de Apoio

- 7.4.1. Fabricado em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 ou equivalente, ou em tubos de aço SAE 1006/1008.
- 7.4.2. Com largura de 800 mm, com 02 colunas verticais de tubos em aço de aproximadamente 60x60 mm SAE 1010/1020 e parede de 1,5 mm, unidos por um tubo horizontal em aço de 60x75 mm SAE 1010/1020 e parede de 1,5 mm. Estes elementos tubulares devem ser unidos por solda tipo MIG em toda a sua extensão, não sendo aceitas soldas por pontos.
- 7.4.3. Partes metálicas com pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza médio acetinado, com pré-tratamento anti-corrosivo por fosfatização .
- 7.4.4. O tratamento anti-corrosivo deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme NBR 8094 e avaliado conforme NBR 5841 e NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.
- 7.4.5. Todos os pés deverão possuir sapatas de apoio no piso compostas de elemento composto de termoplásticos e/ou elastômeros, de formato circular, com diâmetro mínimo de 35 mm. Estas sapatas devem ser reguláveis por meio de parafuso com rosca fixada diretamente aos pés da mesa, com curso de regulação mínimo de 10 mm.

8. Usabilidade e segurança

- 8.1. A mesa não deve possuir quaisquer acessórios não especificados, como gavetas, suportes para teclado ou monitores, e outros.
- 8.2. Todas as bordas de contato com o usuário devem ser livres de saliências e rebarbas.

9. Identificação e documentação

- 9.1. As mesas deverão possuir, em qualquer parte de sua estrutura, marcação indelével e unívoca, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Nome de fabricante;
 - Nome/código do modelo da mesa;
 - Data de fabricação e lote.

9.2. Cada lote de mesas deverá ser entregue juntamente com um manual do usuário, em formato digital, em arquivo tipo PDF, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do fabricante;
- Nome/código do modelo da mesa;
- Descrição geral da mesa;
- Instruções de montagem da mesa, na forma de perspectiva explodida;
- Instruções de limpeza e conservação da mesa.

10. Embalagem

10.1. As mesas devem ser fornecidas desmontadas e com suas peças embaladas. As embalagens devem ser mínimas, com o menor volume de material possível, devendo garantir apenas a proteção das partes da mesa durante o transporte.

10.2. Componentes do móvel não podem ser embalados antes da montagem, de forma que partes da embalagem fiquem presas entre as peças.

As embalagens devem ser identificadas de forma a ser possível identificar totalmente o elemento acondicionado sem remoção das embalagens.

11. Protótipo

11.1. Antes da efetivação do fornecimento, obrigatoriamente deverá ser fornecido e montado, nas dependências da Sede - PRODESP, 01 unidade protótipo do modelo para aprovação técnica.

11.2. O mesmo deverá permanecer montado até o final das entregas e montagens.

11.3. O protótipo aprovado será incluído na quantidade total a ser fornecido pela CONTRATADA.

12. Anexos

12.1. É parte integrante e indissociável desta especificação técnica o Anexo A, imagens 3D do mobiliário especificado.

Taboão da Serra, 22 de maio de 2022.

Paulo Massashi Yokomizo
Arquiteto - UPR
Matrícula: 15.744-2

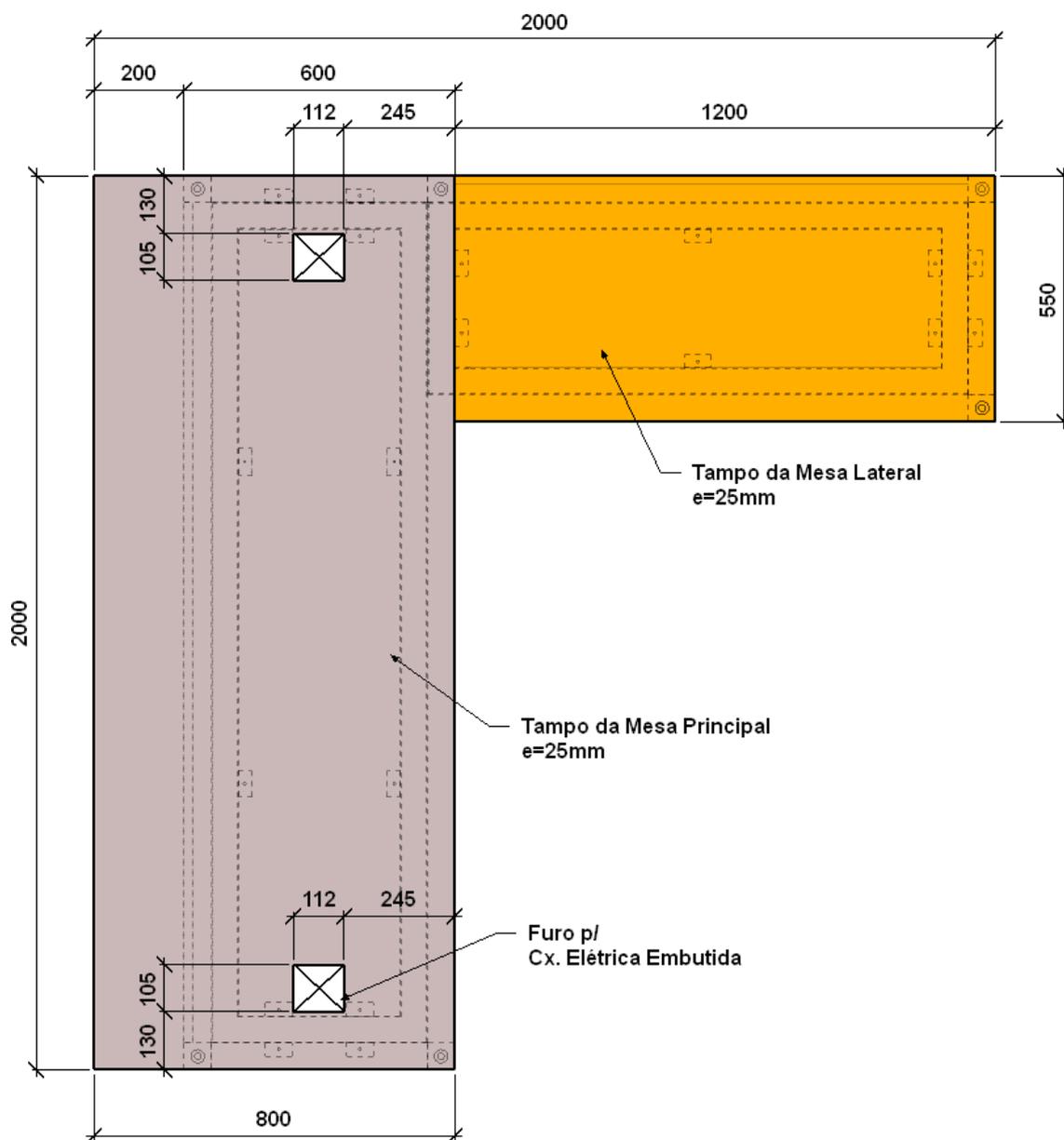
ANEXO A

1. IMAGENS 3D DO MOBILIÁRIO

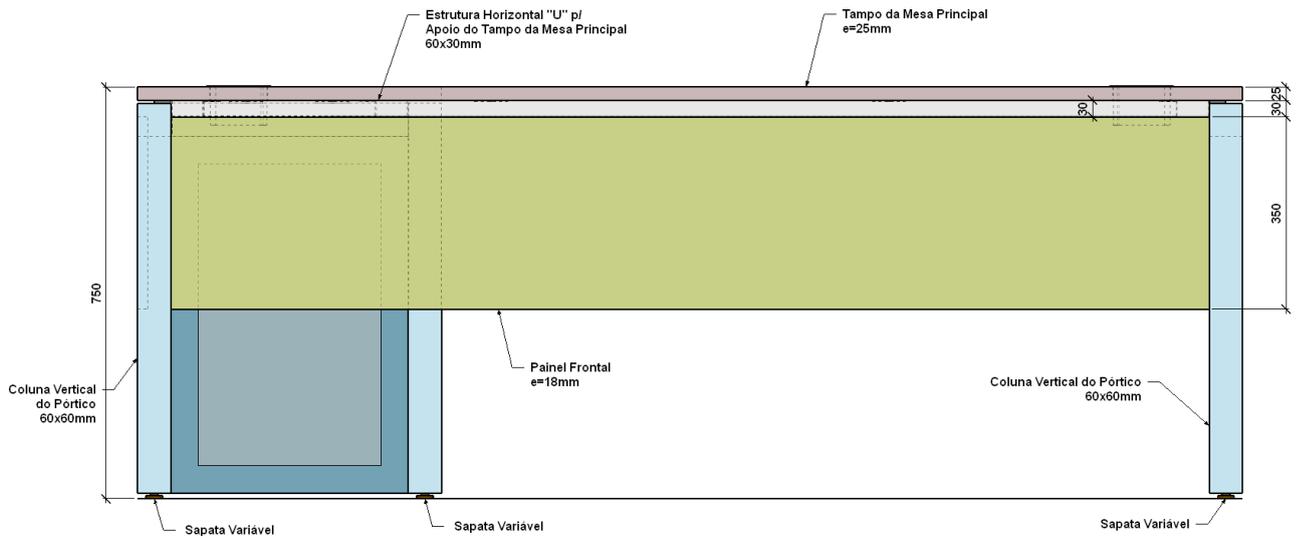




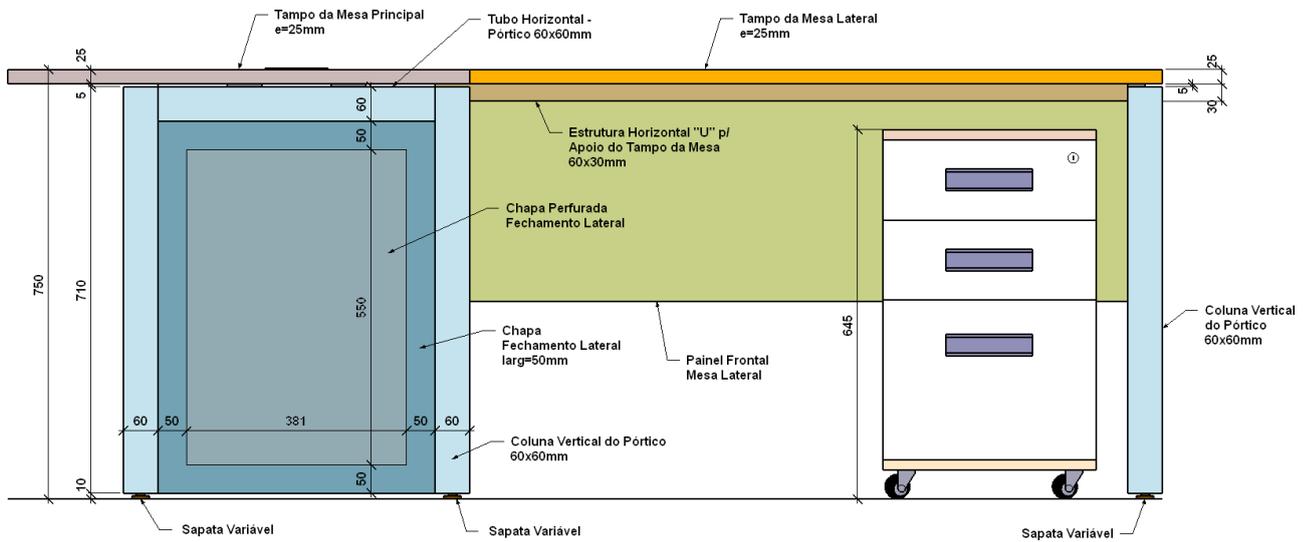
2. VISTA SUPERIOR



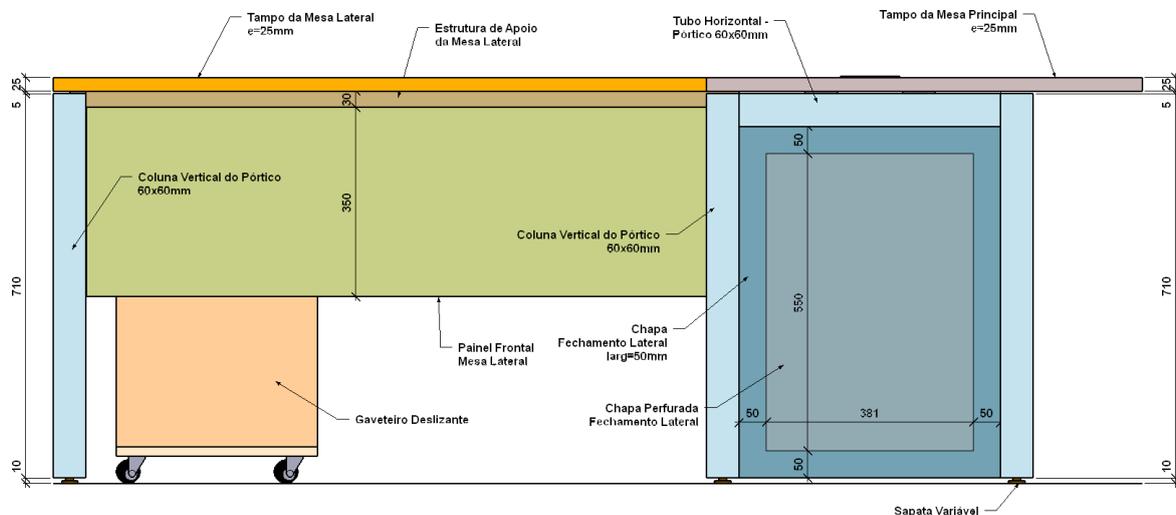
3. VISTA FRONTAL



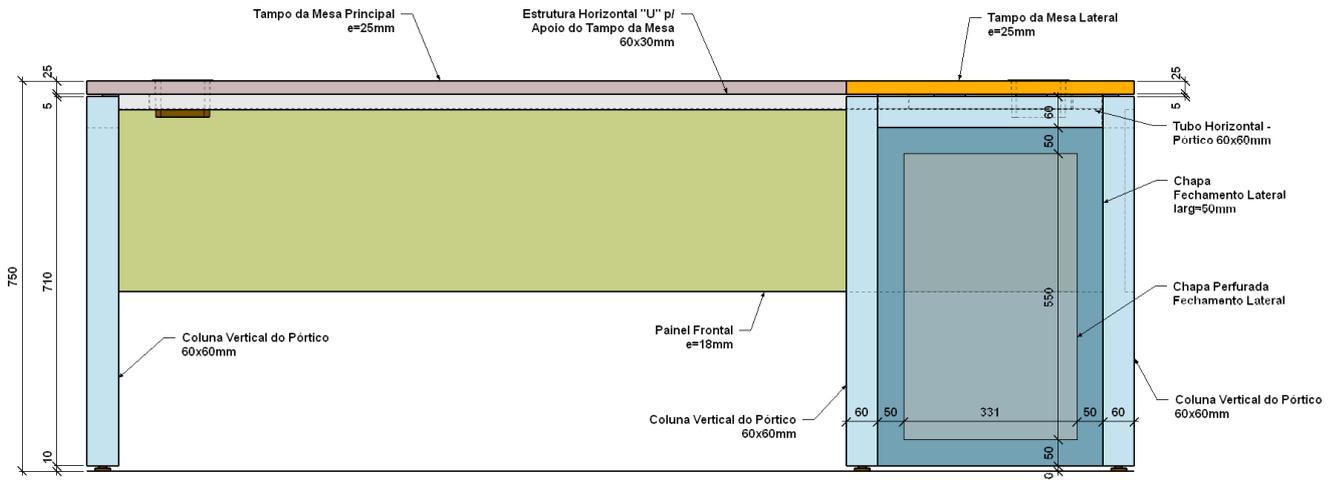
4. VISTA LATERAL DIREITA



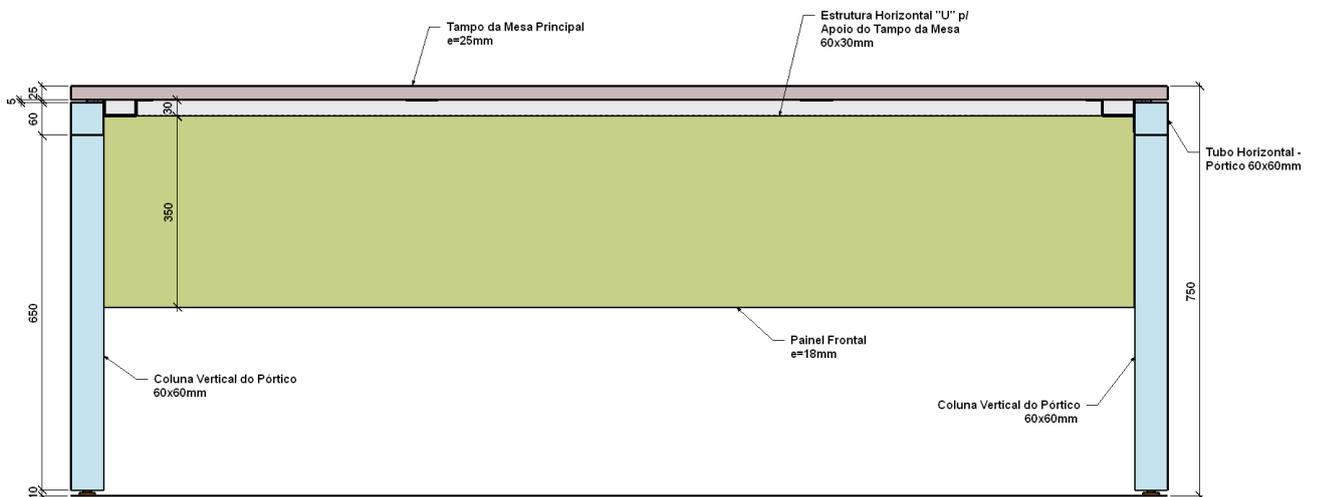
5. VISTA LATERAL ESQUERDA



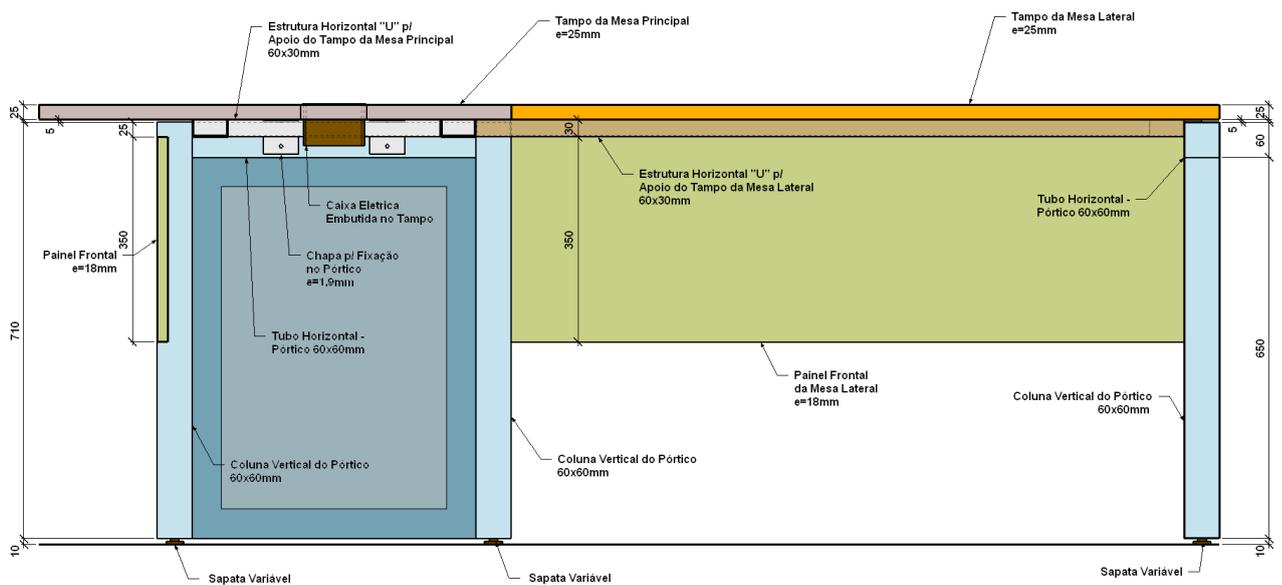
6. VISTA POSTERIOR



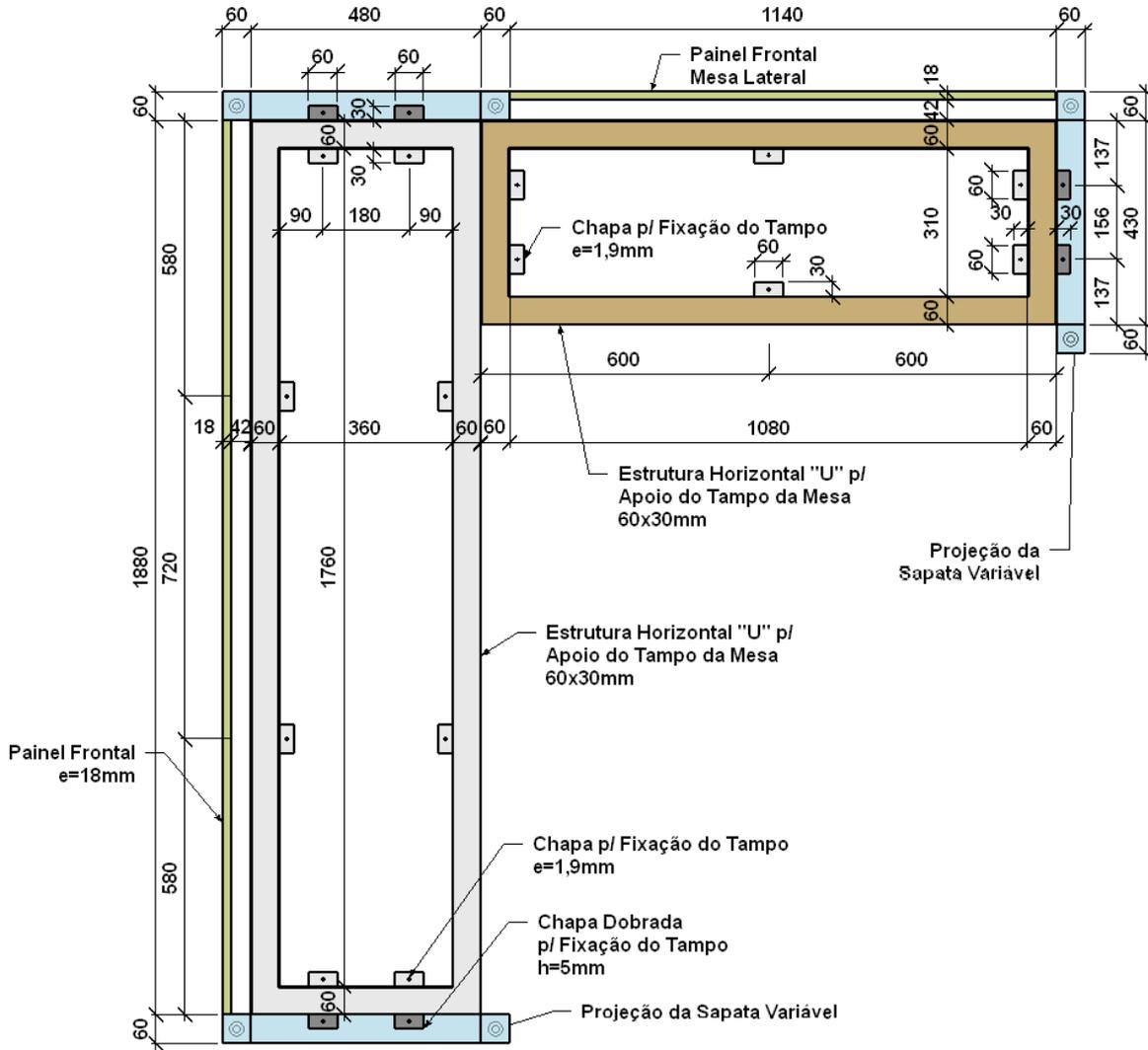
7. CORTE LONGITUDINAL



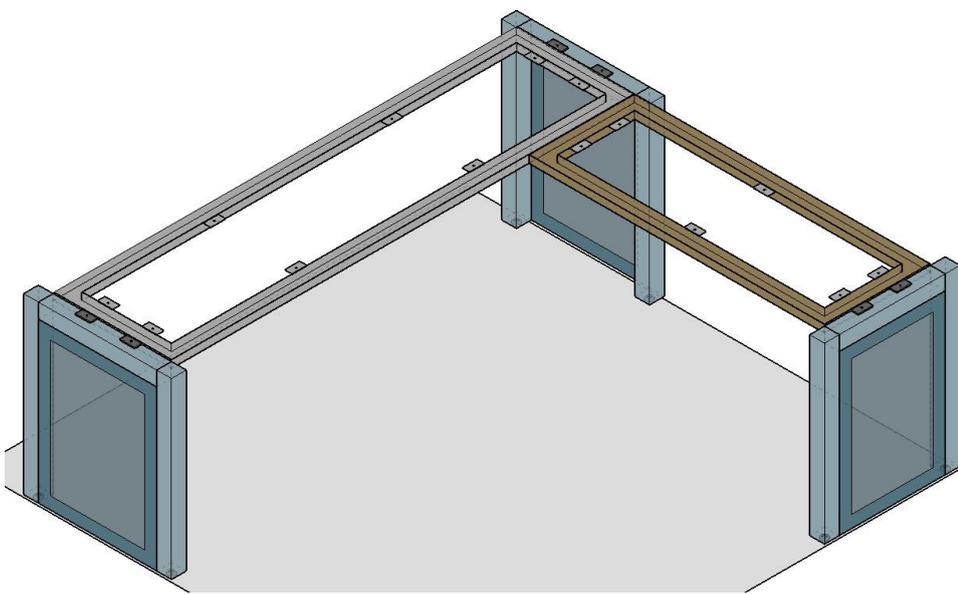
8. CORTE TRANSVERSAL



9. PLANTA ESTRUTURA



10. PERSPECTIVA ISOMÉTRICA DA ESTRUTURA



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MESA GER – 180GB_D-E

22/06/23

Sumário:

1. Objetivo	3
2. Documentos de referência	3
2.1. Norma ABNT NBR 13961/2010: <i>Móveis para escritório - Armários e Gaveteiro – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio</i>	3
2.2. Norma ABNT NBR 13.966/2008: <i>Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio</i>	3
3. Descrição geral	4
4. Definições.....	4
5. Dimensões	4
6. Tolerâncias.....	5
7. Características físicas e de material.....	5
7.1. <u>Tampo Principal</u>	5
7.2. <u>Tampo Lateral</u>	6
7.3. <u>Painel Frontal e Lateral (anteparos)</u>	7
7.4. <u>Pórticos de Apoio</u>	7
7.5. <u>Ferragens</u>	7
8. Usabilidade e segurança	8
9. Identificação e documentação	8
10. Embalagem	8
11. Anexos	8

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
Mobiliário: Mesas	
MESA GER –180GB_D-E	Mesa gabinete 1800x800 c/mesa lateral direito/esquerdo 1200x550
Revisão	R00 – 22/06/2023

1. Objetivo

- 1.1. Esta especificação técnica determina as características físicas e dimensionais das mesas gabinetes 1800x800 c/ apoios em 02 pórticos metálicos e mesa lateral direita ou esquerda de 550x1200 c/ apoio na estrutura do tampo principal e 01 pórtico metálico.
- 1.2. Esta especificação estabelece ainda as exigências quanto à estabilidade, resistência e durabilidade das mesas em referência.

2. Documentos de referência

- 2.1. Norma ABNT NBR 13961/2010: *Móveis para escritório - Armários e Gaveteiro – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.2. Norma ABNT NBR 13.966/2008: *Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.3. Norma ABNT NBR 13.967/2011: *Móveis para escritório – Mesa de trabalho e reuniões – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.4. Norma ABNT NBR 14.042/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios - Conectores.*
- 2.5. Norma ABNT NBR 14.046/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios - Niveladores.*
- 2.6. Norma ABNT NBR 6.591/2008: *Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.*
- 2.7. Norma ABNT NBR 8.094/1983: *Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.*
- 2.8. Norma ABNT NBR 5.841/1974: *Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.*
- 2.9. Norma ABNT NBR 5.770/1984: *Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas.*
- 2.10. Norma ABNT NBR 16.332/2014: *Móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.11. Norma ABNT NBR 14.535/2008: *Móveis de madeira - Requisitos e ensaio para superfície pintadas.*

2.12. Norma regulamentadora NR-17 do MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social, com redação dada pela Portaria MTPS nº 3.751/1990.

3. Descrição geral

3.1. Mesa para escritório tipo gabinete, com apoios em 03 pórticos c/ 02 pés metálicos de 60x60 mm, travessa de 60x75 mm, medida externa de 600 mm de largura em aço com pintura eletrostática, com tampo em MDP revestidos com laminado melamínico de baixa pressão, e mais uma mesa lateral à direita ou à esquerda do usuário, conforme projeto no anexo A.

4. Definições

4.1. Todas as definições aqui relacionadas referem-se às ilustrações contidas no Anexo A, constante desta especificação.

4.1.1. *Lado maior (l_1)*: Distância horizontal entre as extremidades externas do lado maior da mesa.

4.1.2. *Lado menor (l_2)*: Distância horizontal entre as extremidades externas do lado menor da mesa.

4.1.3. *Profundidade do lado maior (p_1)*: Distância horizontal medida entre as arestas superiores do tampo, no lado maior da mesa perpendicularmente à sua maior dimensão.

4.1.4. *Profundidade do lado menor (p_2)*: Distância horizontal medida entre as arestas superiores do tampo, no lado menor da mesa perpendicularmente à sua maior dimensão.

4.1.5. *Altura da superfície de trabalho (h)*: Distância vertical medida entre a superfície do piso em que a mesa se apóia e a face superior do tampo.

4.1.6. *Altura da borda inferior das anteparas (h_1)*: Distância vertical medida entre a superfície do piso em que a mesa se apóia e a aresta inferior das anteparas.

4.1.7. *Espessura de elementos de madeira (e)*: Espessura, considerados os acabamentos, de todos os elementos de madeira da mesa, exceto o tampo.

4.1.8. *Espessura do tampo (e_1)*: Espessura, considerados todos os acabamentos, do tampo da mesa.

5. Dimensões

5.1. Todas as dimensões da mesa deverão estar em conformidade com a Tabela 1.

Variável	Nome da variável	Valor Fixo (mm)
----------	------------------	-----------------

l_1	Lado maior	1800
l_2	Lado menor	1200
p_1	Profundidade do lado maior	800
p_2	Profundidade do lado menor	550
R	Raio de concordância da aresta frontal	12,5
h	Altura da superfície de trabalho	750
h_1	Altura da borda inferior dos anteparos	200
e	Espessura de elementos de madeira	18
e_1	Espessura do tampo	25
r_1	Recuo do anteparo	200

Tabela 1 – Dimensões exigíveis para a MESA GER.180GB_D-E

5.2. A mesa, após montada com todos os seus componentes, deverá reservar espaço livre para as pernas do usuário, definido como um poliedro, cujas dimensões constam detalhamento do anexo A.

6. Tolerâncias

6.1. Para as medidas fixas será admitida tolerância de fabricação de 5mm, para mais ou para menos.

6.2. Todas as camadas de tinta deverão possuir espessura de $80\mu\text{m} \pm 20\mu\text{m}$.

7. Características físicas e de material

7.1. Tampo Principal

7.1.1. O tampo deverá ser fabricado em painel de MDP com espessura final de 25 mm.

7.1.2. O tampo deverá ser revestido, em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor noce amendoado, de qualidade igual ou superior a marca "Duratex".

7.1.3. A borda em contato com o usuário, deverá ser revestida com perfil de borda de mesa arredondada em PVC, coladas com encaixes do tipo espiga que entra sobre pressão no rasgo da madeira, o perfil arredondado deve ter uma de curvatura de 12,5 mm, em cor similar à cor do revestimento do tampo.

7.1.4. A borda frontal e as laterais deverão ser revestidas com fitas de bordas em PVC, com 2,0 mm de espessura, em cor similar à cor do revestimento do tampo, deverão ser chanfradas em 45°, com chanfros de 1,0 x 1,0 mm.

7.1.5. As fitas de borda deverão atender aos requisitos previstos na norma ABNT NBR 16.332, atendendo no mínimo ao seguinte:

- Ensaio de envelhecimento à luz UV: Grau 3 (escala de cinzas);
 - Determinação da resistência ao corte: > 3B;
 - Determinação da resistência ao álcool etílico: SA;
 - Determinação da resistência à temperatura: Classificação 4 ou 5.
- 7.1.6. O raio da borda de contato com o usuário deverá atender a norma técnica NBR13966/2008 de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos vivos e quinas e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo.
- 7.1.7. O tampo deverá ser fixado à estrutura por meio de parafusos com buchas metálicas, que possibilitem o remanejamento e a remoção dos tampos quando houver a necessidade, sem oferecer danos ao mesmo.
- 7.1.8. A face superior do tampo deverá se situar na cota máxima de 750 mm, de forma a atender conceitos e determinações das normas NR-17 e NBR 13966/2008.
- 7.1.9. Eletrificação: A superfície de trabalho deverá possuir 02 caixas de tomadas com porta de abrir em poliestireno com suporte metálico com aberturas para a instalação de 04 tomadas elétricas padrão ABNT 10amp/127 vca e 02 pontos key Stone para RJ 45.

7.2. Tampo Lateral

- 7.2.1. O tampo deverá ser fabricado em painel de MDP *com espessura final de 25 mm.*
- 7.2.2. *O tampo deverá ser revestido, em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, cor noce amendoado, de qualidade igual ou superior a marca "Duratex".*
- 7.2.3. *A borda em contato com o usuário, deverá ser revestida com perfil de borda de mesa arredondada em PVC, coladas com encaixes do tipo espiga que entra sobre pressão no rasgo da madeira, o perfil arredondado deve ter uma de curvatura de 12,5 mm, em cor similar à cor do revestimento do tampo.*
- 7.2.4. *A borda frontal e as laterais deverão ser revestidas com fitas de bordas em PVC, com 2,0 mm de espessura, em cor similar à cor do revestimento do tampo, deverão ser chanfradas em 45º, com chanfros de 1,0 x 1,0 mm.*
- 7.2.5. *As fitas de borda deverão atender aos requisitos previstos na norma ABNT NBR 16.332, atendendo no mínimo ao seguinte:*
- Ensaio de envelhecimento à luz UV: Grau 3 (escala de cinzas);
 - Determinação da resistência ao corte: > 3B;
 - Determinação da resistência ao álcool etílico: SA;
 - Determinação da resistência à temperatura: Classificação 4 ou 5.
- 7.2.6. O raio da borda de contato com o usuário deverá atender a norma técnica NBR13966/2008 de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos vivos e quinas e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo.

- 7.2.7. O tampo deverá ser fixado à estrutura por meio de parafusos com buchas metálicas, que possibilitem o remanejamento e a remoção dos tampos quando houver a necessidade, sem oferecer danos ao mesmo.
- 7.2.8. A face superior do tampo deverá se situar na cota máxima de 750 mm, de forma a atender conceitos e determinações das normas NR-17 e NBR 13966/2008.

7.3. Painel Frontal e Lateral (anteparos)

- 7.3.1. *Posicionado abaixo do tampo principal e lateral, constitui-se de chapa em MDP com espessura de 18 mm revestida em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão na cor madeirado texturizado, com dimensões de Frontal - 1880x350x18 mm, Lateral – 1140x350x18 mm, posicionado conforme detalhes do anexo A.*

7.4. Pórticos de Apoio

- 7.4.1. Fabricado em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 ou equivalente, ou em tubos de aço SAE 1006/1008.
- 7.4.2. Com largura de 600 mm, com 02 colunas verticais de tubos em aço de aproximadamente 60x60 mm SAE 1010/1020 e parede de 1,5 mm, unidos por um tubo horizontal em aço de 60x75 mm SAE 1010/1020 e parede de 1,5 mm. Estes elementos tubulares devem ser unidos por solda tipo MIG em toda a sua extensão, não sendo aceitas soldas por pontos.
- 7.4.3. Partes metálicas com pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza médio acetinado, com pré-tratamento anti-corrosivo por fosfatização .
- 7.4.4. O tratamento anti-corrosivo deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme NBR 8094 e avaliado conforme NBR 5841 e NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.
- 7.4.5. Todos os pés deverão possuir sapatas de apoio no piso compostas de elemento composto de termoplásticos e/ou elastômeros, de formato circular, com diâmetro mínimo de 35 mm. Estas sapatas devem ser reguláveis por meio de parafuso com rosca fixada diretamente aos pés da mesa, com curso de regulagem mínimo de 10 mm.

7.5. Ferragens

- 7.5.1. Todas as ferragens e elementos de fixação como parafusos, porcas, arruelas, travas, cupilhas e outros deverão ser fabricados em aço carbono e possuir tratamento superficial contra corrosão atmosférica, como zincagem, com espessura mínima de 250µm.
- 7.5.2. Todos os elementos de madeira deverão ser fixados por parafusos com uso de buchas injetadas e coladas nos referidos elementos, de forma a permitir várias montagens e

desmontagens sem danos aos elementos. Não serão aceitos móveis em que os parafusos sejam apertados diretamente contra a madeira.

8. Usabilidade e segurança

- 8.1. A mesa não deve possuir quaisquer acessórios não especificados, como gavetas, suportes para teclado ou monitores, e outros.
- 8.2. Todas as bordas de contato com o usuário devem ser livres de saliências e rebarbas.

9. Identificação e documentação

- 9.1. As mesas deverão possuir, em qualquer parte de sua estrutura, marcação indelével e unívoca, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Nome de fabricante;
 - Nome/código do modelo da mesa;
 - Data de fabricação e lote.
- 9.2. Cada lote de mesas deverá ser entregue juntamente com um manual do usuário, em formato digital, em arquivo tipo PDF, contendo no mínimo, as seguintes informações:
 - Identificação do fabricante;
 - Nome/código do modelo da mesa;
 - Descrição geral da mesa;
 - Instruções de montagem da mesa, na forma de perspectiva explodida;
 - Instruções de limpeza e conservação da mesa.

10. Embalagem

- 10.1. As mesas devem ser fornecidas desmontadas e com suas peças embaladas. As embalagens devem ser mínimas, com o menor volume de material possível, devendo garantir apenas a proteção das partes da mesa durante o transporte.
 - 10.2. Componentes do móvel não podem ser embalados antes da montagem, de forma que partes da embalagem fiquem presas entre as peças.
- As embalagens devem ser identificadas de forma a ser possível identificar totalmente o elemento acondicionado sem remoção das embalagens.

11. Anexos

- 11.1. É parte integrante e indissociável desta especificação técnica o Anexo A e B, imagens 3D do mobiliário especificado.

Taboão da Serra, 22 de junho de 2023.

Paulo Massashi Yokomizo

Arquiteto

Matrícula: 15.744-2

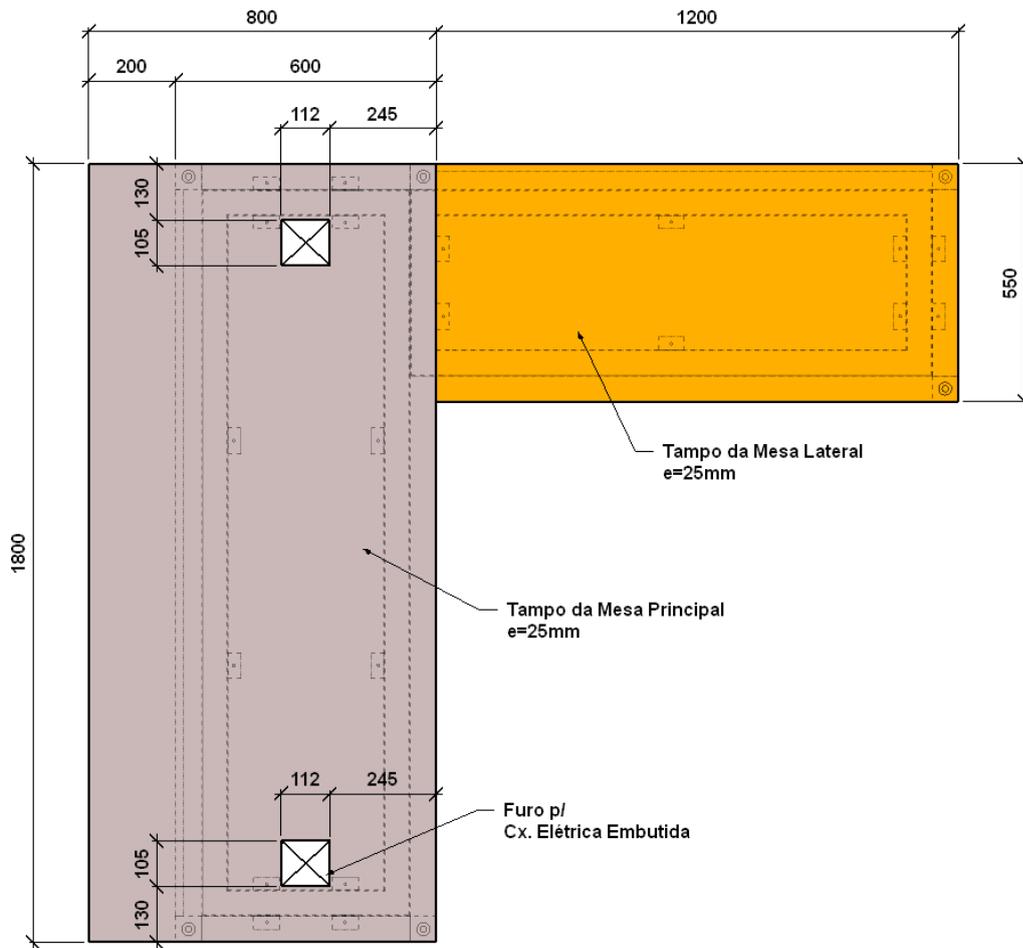
ANEXO A

1. IMAGENS 3D DO MOBILIÁRIO

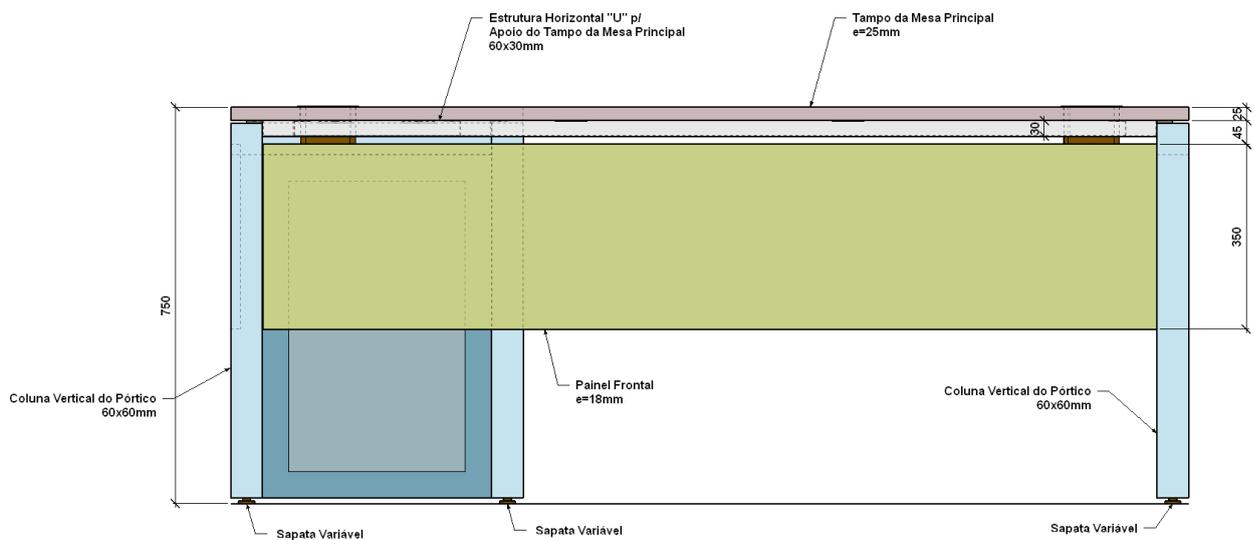




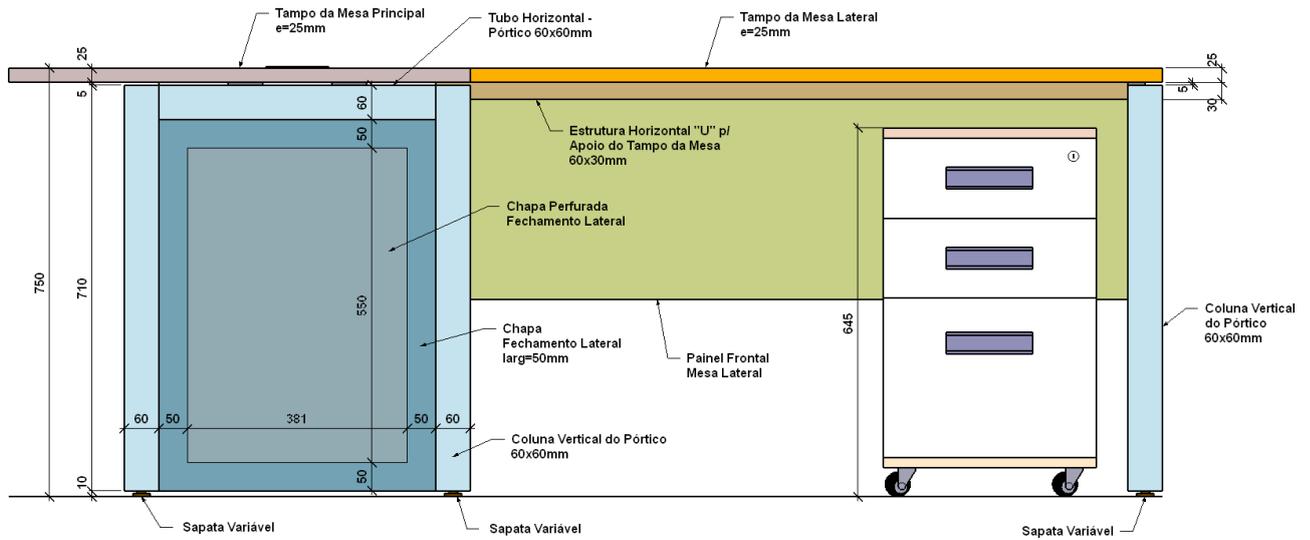
2. VISTA SUPERIOR



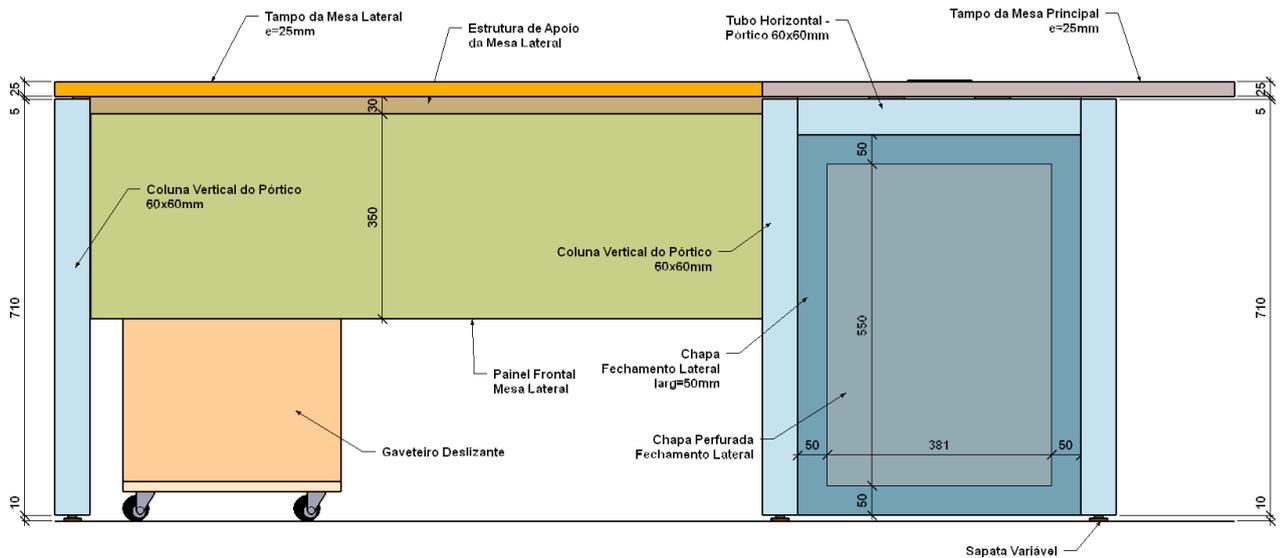
3. VISTA FRONTAL



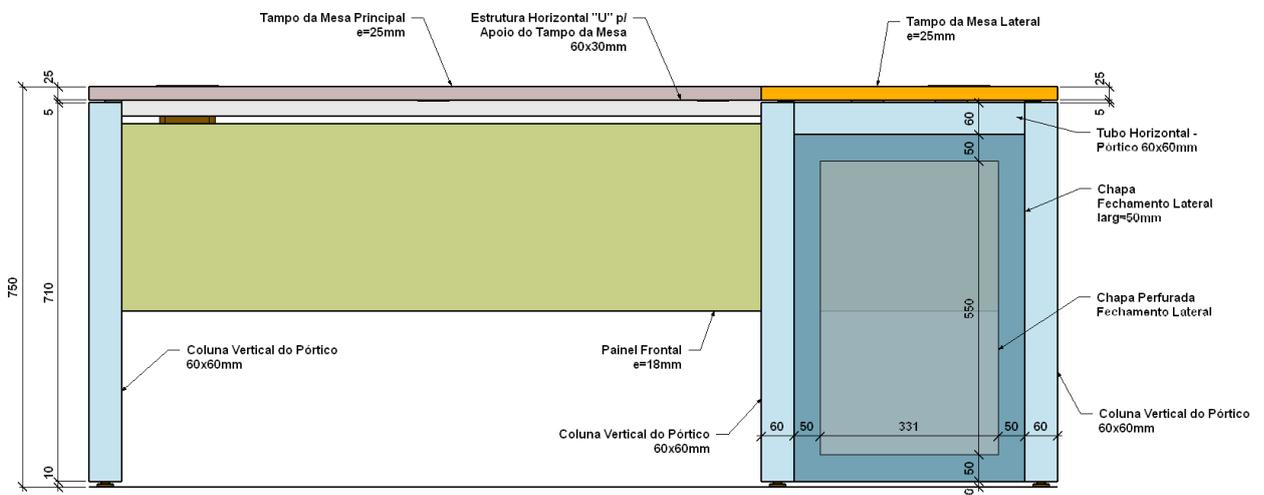
4. VISTA LATERAL DIREITA



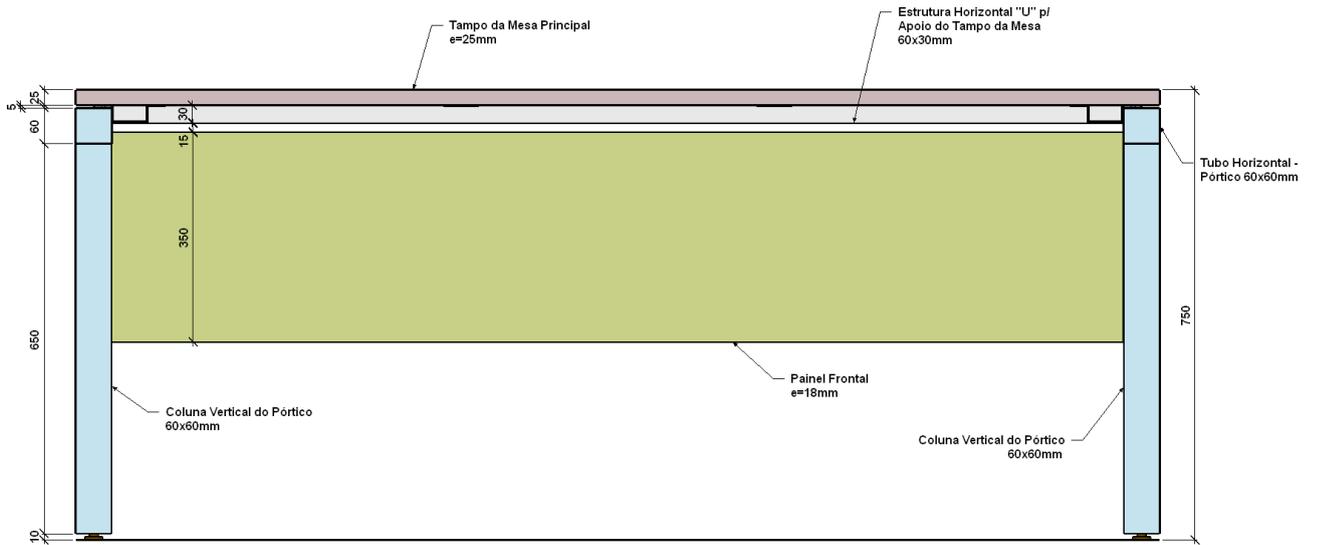
5. VISTA LATERAL ESQUERDA



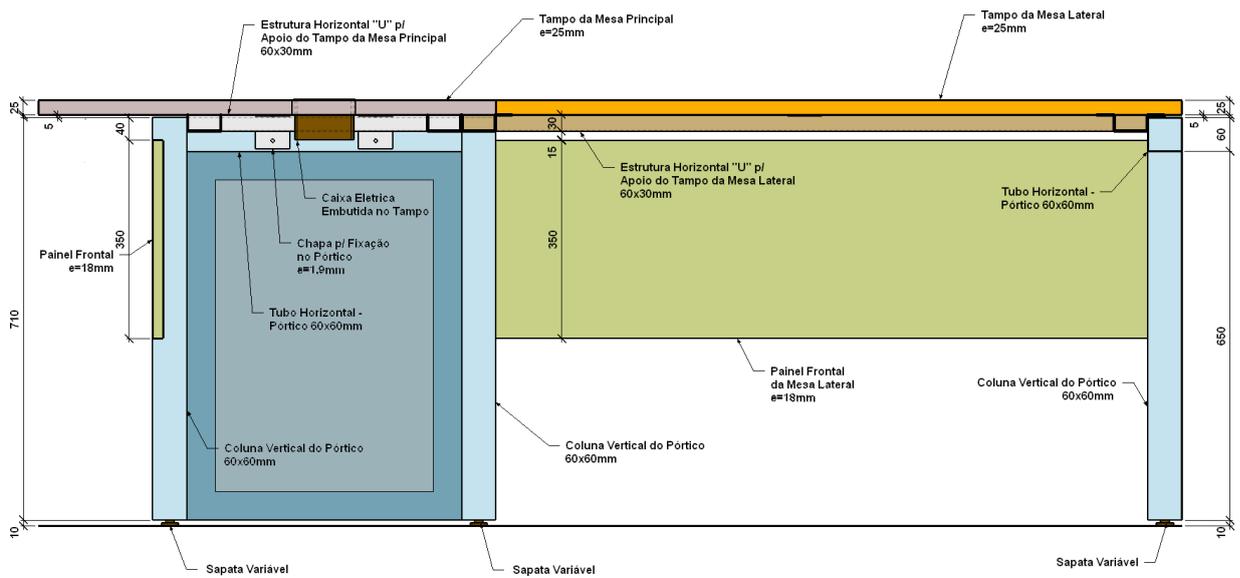
6. VISTA POSTERIOR



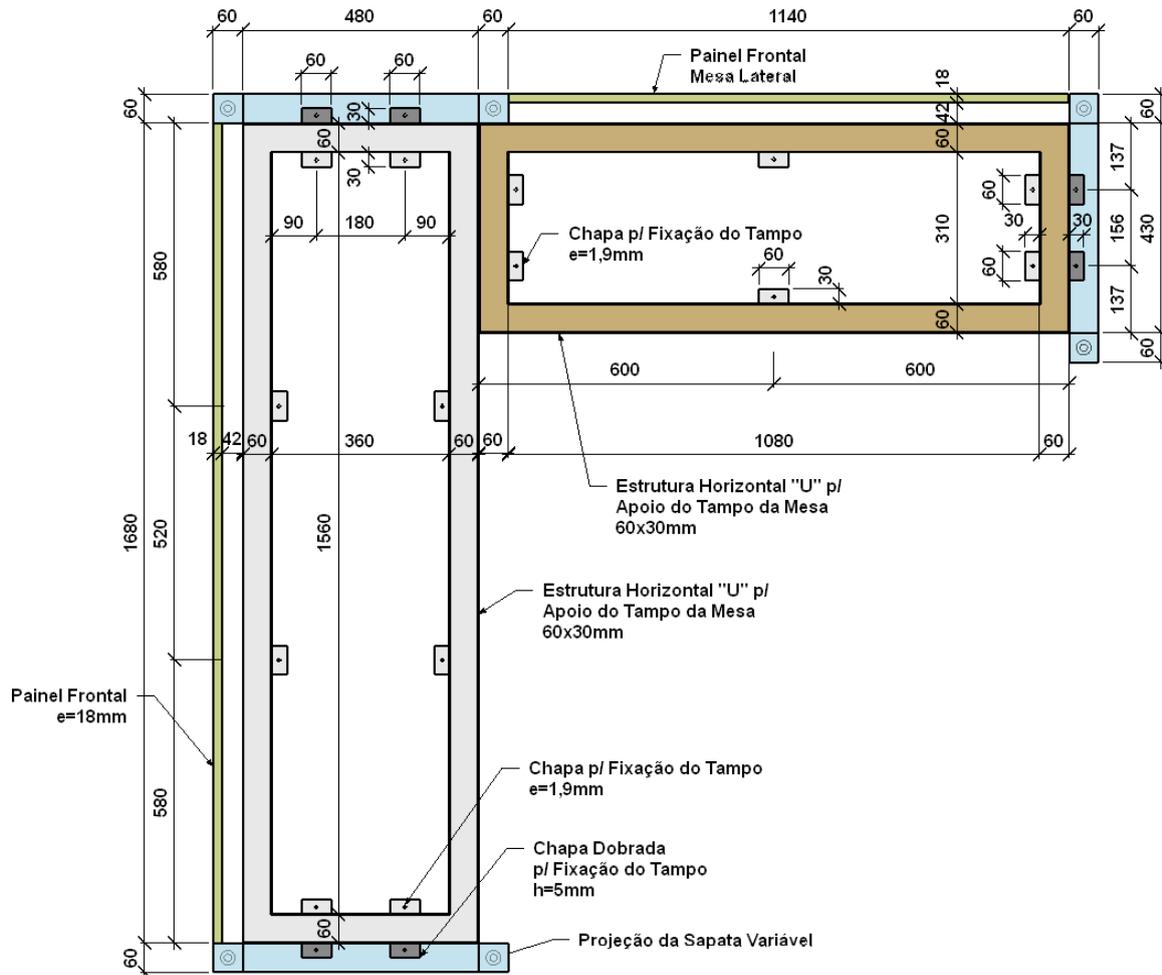
7. CORTE LONGITUDINAL



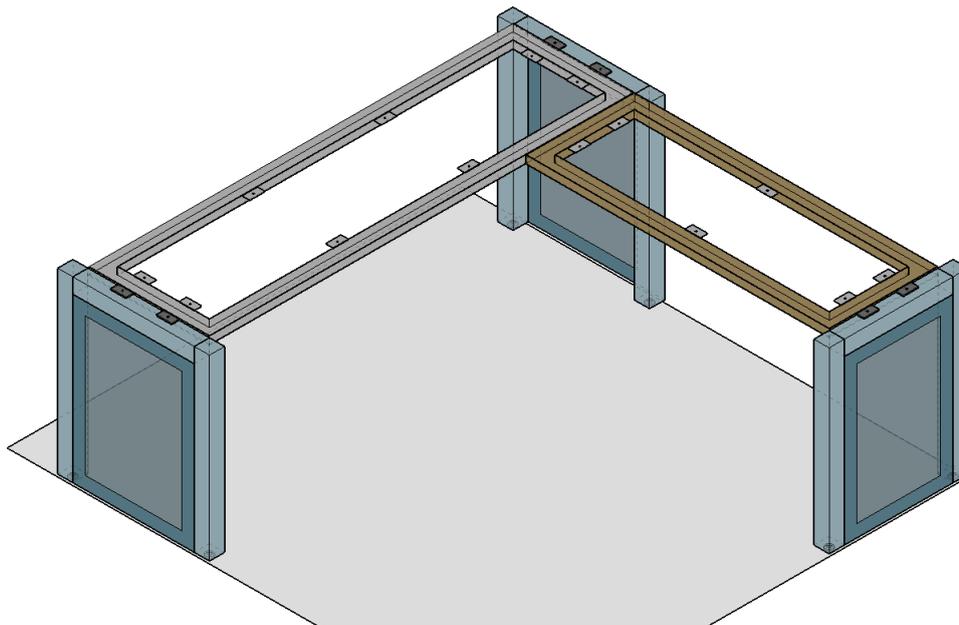
8. CORTE TRANSVERSAL



9. PLANTA ESTRUTURA



PERSPECTIVA ISOMÉTRICA DA ESTRUTURA



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MESA REUNIÃO Ø1200

04/07/2023

Sumário

1.	Objetivo	3
2.	Documentos de referência	3
3.	Descrição geral	3
4.	Definições	4
5.	Dimensões	4
6.	Tolerâncias.....	5
7.	Características físicas e de material.....	5
	Tampo Principal.....	5
	Estrutura Metálica	6
	Ferragens	6
8.	Usabilidade e segurança.....	6
9.	Identificação e documentação.....	7
10.	Embalagem.....	7
11.	Ensaios	7
12.	Anexos	8

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
Mobiliário: Mesas de Reunião	
MRØ120	Mesa Reunião Ø1200
Revisão	R00 – 04/07/2023

1. Objetivo

- 1.1. Esta especificação técnica determina as características físicas e dimensionais da mesa de reunião redonda com 1200 mm de diâmetro.
- 1.2. Esta especificação estabelece ainda as exigências quanto à estabilidade, resistência e durabilidade das mesas em referência.

2. Documentos de referência

- 2.1. Norma ABNT NBR 13.966/2008: *Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.2. Norma ABNT NBR 14.042/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios - Conectores.*
- 2.3. Norma ABNT NBR 14.046/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios - Niveladores.*
- 2.4. Norma ABNT NBR 13.967/2011: *Móveis para escritório – Sistema de estação de trabalho – Classificação e métodos de ensaio.*
- 2.5. Norma ABNT NBR 6.591/2008: *Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.*
- 2.6. Norma ABNT NBR 8.094/1983: *Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.*
- 2.7. Norma ABNT NBR 5.841/1974: *Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.*
- 2.8. Norma ABNT NBR ISO 4628-3/2015: *Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas.*
- 2.9. Norma ABNT NBR 16.332/2014: *Móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.10. Norma ABNT NBR 14.535/2008: *Móveis de madeira - Requisitos e ensaio para superfície pintadas.*
- 2.11. Norma regulamentadora NR-17 do MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social, com redação dada pela Portaria MTPS nº 3.751/1990.

3. Descrição geral

- 3.1. Mesa de reunião com um tampo redondo em chapa de MDP, com espessura final de 25mm.
- 3.2. O tampo deverá ser revestido, em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor noce amendoado, de qualidade igual ou superior a marca "Duratex", e estrutura metálica composta por uma base superior, um tubo circular e uma base inferior em chapa de aço circular, conforme projeto no anexo A.

4. Definições

- 4.1. Todas as definições aqui relacionadas referem-se às ilustrações contidas no Anexo A, constante desta especificação.
- 4.1.1. *Lado maior (l_1):* Distância horizontal entre as extremidades externas do lado maior da mesa.
- 4.1.2. *Lado menor (l_2):* Distância horizontal entre as extremidades externas do lado menor da mesa.
- 4.1.3. *Profundidade do lado maior (p_1):* Distância horizontal medida entre as arestas superiores do tampo, no lado maior da mesa perpendicularmente à sua maior dimensão.
- 4.1.4. *Profundidade do lado menor (p_2):* Distância horizontal medida entre as arestas superiores do tampo, no lado menor da mesa perpendicularmente à sua maior dimensão.
- 4.1.5. *Altura da superfície de trabalho (h):* Distância vertical medida entre a superfície do piso em que a mesa se apóia e a face superior do tampo.
- 4.1.6. *Altura da borda inferior das anteparas (h_1):* Distância vertical medida entre a superfície do piso em que a mesa se apóia e a aresta inferior das anteparas.
- 4.1.7. *Espessura de elementos de madeira (e):* Espessura, considerados os acabamentos, de todos os elementos de madeira da mesa, exceto o tampo.
- 4.1.8. *Espessura do tampo (e_1):* Espessura, considerados todos os acabamentos, do tampo da mesa.

5. Dimensões

5.1, Todas as dimensões da mesa deverão estar em conformidade com a Tabela 1.

Variável	Nome da variável	Valor Fixo (mm)
d_1	Diâmetro	1200
d_2	Diâmetro do tubo	101
d_3	Diâmetro da base	590

h	Altura da superfície de trabalho	732
e_1	Espessura do tampo	25

Tabela 1 – Dimensões exigíveis para a mesa B.17.01.MRØ120

5.2. A mesa, após montada com todos os seus componentes, deverá reservar espaço livre para as pernas do usuário, definido como um poliedro, conforme NBR 13.966/2008.

6. Tolerâncias

- 6.1. Para as medidas fixas será admitida tolerância de fabricação de 5mm, para mais ou para menos.
- 6.2. Todas as camadas de tinta deverão possuir espessura de $80\mu\text{m} \pm 20\mu\text{m}$.

7. Características físicas e de material

7.1. Tampo Principal

- 7.1.1. O tampo deverá ser fabricado em painel de MDP *com espessura final de 25 mm*.
- 7.1.2. O tampo deverá ser revestido, em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor noce amendoado, de qualidade igual ou superior a marca "Duratex", conforme projeto no anexo A.
- 7.1.3. As bordas deverão ser revestidas com fitas de borda em PVC, coladas por sistema hotmelt com máquina apropriada, espessura de 2,5 mm, em cor similar à cor do revestimento do tampo.
- 7.1.4. As arestas das fitas de borda deverão ser chanfradas em 45° , com chanfros de 1,0 x 1,0 mm.
- 7.1.5. As fitas de borda deverão atender aos requisitos previstos na norma ABNT NBR 16.332, atendendo no mínimo ao seguinte:
- Ensaio de envelhecimento à luz UV: Grau 3 (escala de cinzas);
 - Determinação da resistência ao corte: > 3B;
 - Determinação da resistência ao álcool etílico: SA;
 - Determinação da resistência à temperatura: Classificação 4 ou 5.
- 7.1.6. O raio da borda de contato com o usuário deverá atender a norma técnica NBR13966/2008 de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos vivos e quinas e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo.
- 7.1.7. O tampo deverá ser fixado à estrutura por meio de parafusos com buchas metálicas, que possibilitem o remanejamento e a remoção dos tampos quando houver a necessidade, sem oferecer danos ao mesmo.
- 7.1.8. A face superior do tampo deverá se situar na cota máxima de 732 mm, de forma a

atender conceitos e determinações das normas NR-17 e NBR 13966/2008.

7.2. Estrutura Metálica:

- 7.2.1. Fabricado em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 ou equivalente, ou em tubos de aço SAE 1006/1008, a estrutura metálica constitui-se de uma base superior, tubo circular e um base inferior.

7.3. Base Superior:

- 7.3.1. Em chapa de aço quadrada de 400x400 mm, com 2,65 mm de espessura, SAE 1010/1020, com tratamento de proteção à corrosão com fosfatização orgânica e pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza médio acetinado.

7.4. Tubo circular:

- 7.4.1. Em tubo de aço, com 101 mm de diâmetro externo, parede com 1,9 mm de espessura, SAE 1010/1020, com tratamento de proteção à corrosão com fosfatização orgânica e pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza médio acetinado.

7.5. Base inferior:

- 7.5.1. Em chapa de aço redondo com 590 mm de diâmetro e espessura de 9,5 mm, com tratamento de proteção à corrosão com fosfatização orgânica e pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza médio acetinado.
- 7.5.2. Estes elementos metálicos devem ser unidos por solda tipo MIG em toda a sua extensão, não sendo aceitas soldas por pontos.
- 7.5.3. O tratamento anti-corrosivo deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme NBR 8094 e avaliado conforme NBR 5841 e NBR ISO 4628-3/15, com grau de enferrujamento Ri 1 e grau de empolamento d0/t0.

7.6. Ferragens

- 7.6.1. Todas as ferragens e elementos de fixação como parafusos, porcas, arruelas, travas, cupilhas e outros deverão ser fabricados em aço carbono e possuir tratamento superficial contra corrosão atmosférica, como zincagem, com espessura mínima de 250µm.

8. Usabilidade e segurança

- 8.1. A mesa não deve possuir quaisquer acessórios não especificados, como gavetas, suportes para teclado ou monitores, e outros.

Todas as bordas de contato com o usuário devem ser livres de saliências e rebarbas.

9. Identificação e documentação

- 9.1. As mesas deverão possuir, em qualquer parte de sua estrutura, marcação indelével e unívoca, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Nome de fabricante;
 - Nome/código do modelo da mesa;
 - Data de fabricação e lote.
- 9.2. Cada lote de mesas deverá ser entregue juntamente com um manual do usuário, em formato digital, em arquivo tipo PDF, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- Identificação do fabricante;
 - Nome/código do modelo da mesa;
 - Descrição geral da mesa;
 - Instruções de montagem da mesa, na forma de perspectiva explodida;
 - Instruções de limpeza e conservação da mesa.

10. Embalagem

- 10.1. As mesas devem ser fornecidas desmontadas e com suas peças embaladas. As embalagens devem ser mínimas, com o menor volume de material possível, devendo garantir apenas a proteção das partes da mesa durante o transporte.
- 10.2. Componentes do móvel não podem ser embalados antes da montagem, de forma que partes da embalagem fiquem presas entre as peças.
- 10.3. As embalagens devem ser identificadas de forma a ser possível identificar totalmente o elemento acondicionado sem remoção das embalagens.

11. Ensaios

- 11.1. A mesa deverá apresentar resistência, estabilidade e durabilidade adequados, de acordo com os preceitos da NBR – 13.966/2008.
- 11.2. A mesa deverá ser aprovada, sem ressalvas, nos seguintes ensaios, conforme definidos na norma supra-citada:
- 11.2.1. Ensaios de estabilidade:
- Ensaio de estabilidade sob aplicação de carga vertical;
- 11.2.2. Ensaios de resistência e durabilidade:
- Ensaio de resistência sob aplicação de força horizontal;
 - Ensaio de resistência sob aplicação de força vertical;
 - Ensaio de fadiga sob aplicação horizontal;

- Ensaio de fadiga sob carga vertical;
Ensaio de queda.

11.3. Ficará a cargo da fiscalização da PRODESP exigir ou não a comprovação da aprovação da mesa nos ensaios citados em 11.2.

11.4. A apresentação dos resultados dos ensaios, se exigida, deverá ser na forma de laudos, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Referência à norma NBR – 13.966 / 2008;
- Dados da amostra, como fabricante e modelo ensaiado;
- Condicionamento da amostra, se pertinente;
- Indicação dos valores utilizados para as cargas, forças e repetições;
- Indicação dos resultados obtidos;
- Identificação unívoca do laboratório;
- Data dos ensaios;
- Assinatura do profissional responsável, legalmente habilitado.

A identificação clara, expressa e unívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação das certificações.

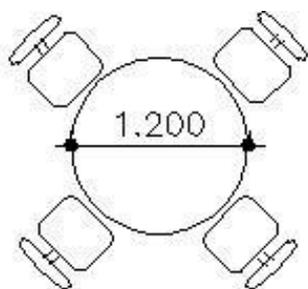
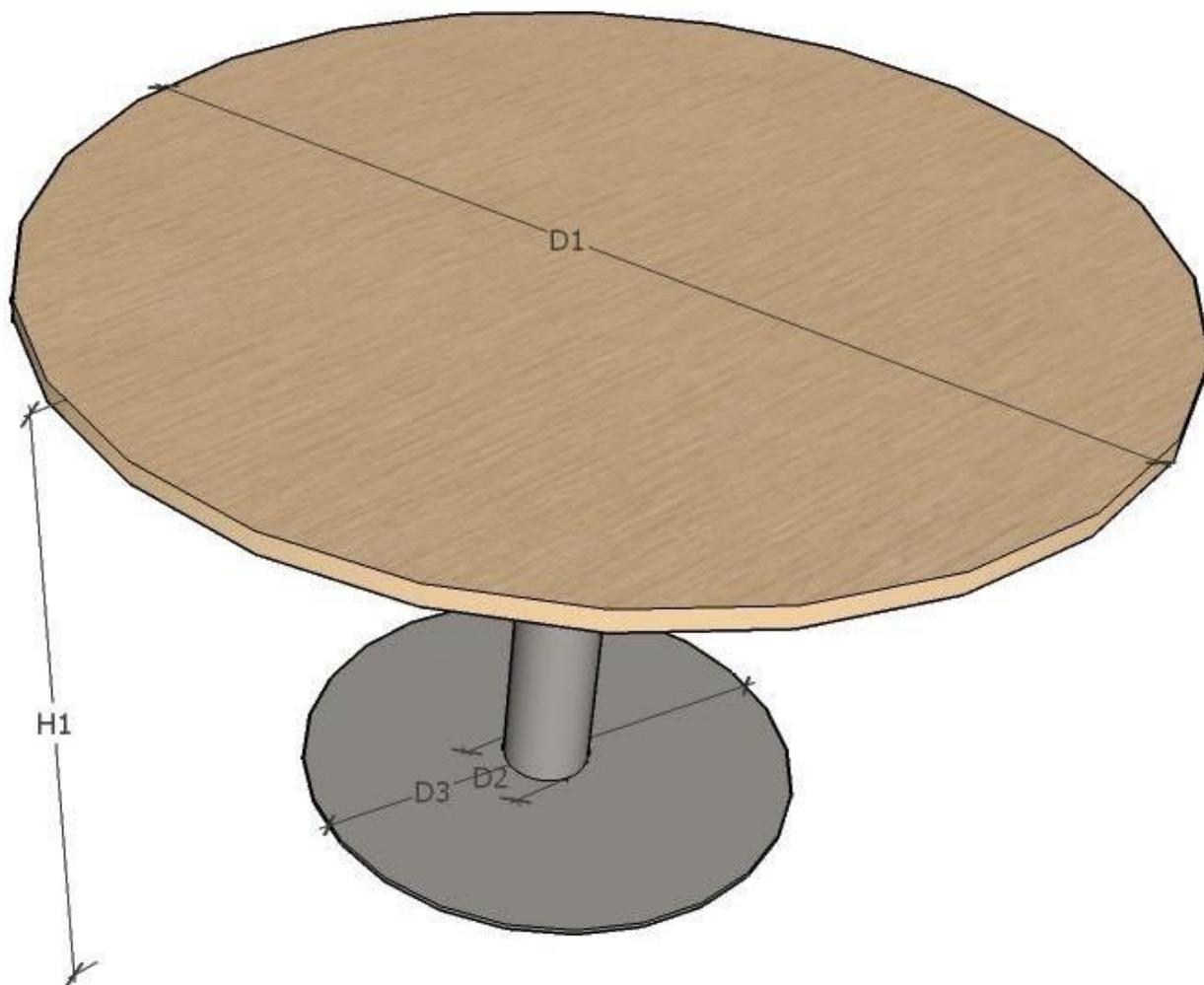
Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE para a realização dos referidos ensaios.

12. Anexos

12.1. É parte integrante e indissociável desta especificação técnica o Anexo A, imagens 3D do mobiliário especificado.

Paulo Massashi Yokomizo
Arquiteto - UPR
Matrícula: 15.744-2

ANEXO A – IMAGEM 3D DA MESA DE REUNIÕES C/ Ø 1200 mm.



(planta sem escala)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MESA REUNIÃO
Oval 2000x1200

04/07/2023

Sumário

1. Objetivo	3
2. Documentos de referência	3
3. Descrição geral	4
4. Definições	4
5. Dimensões	4
6. Tolerâncias.....	5
7. Características físicas e de material.....	5
Tampo Principal.....	5
Estrutura Metálica	6
Ferragens	6
8. Usabilidade e segurança.....	6
9. Identificação e documentação.....	6
10. Embalagem.....	7
11. Ensaios	7
12. Anexos	7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
Mobiliário: Mesa de Reunião	
MROv2000x1200	Mesa Reunião Oval 2000x1200
Revisão	R00 – 04/07/2023

1. Objetivo

- 1.1. Esta especificação técnica determina as características físicas e dimensionais da mesa de reunião oval de 2000 mm de comprimento com 1200 mm de largura.
- 1.2. Esta especificação estabelece ainda as exigências quanto à estabilidade, resistência e durabilidade das mesas em referência.

2. Documentos de referência

- 2.1. Norma ABNT NBR 13.966/2008: *Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.2. Norma ABNT NBR 14.042/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios - Conectores.*
- 2.3. Norma ABNT NBR 14.046/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios - Niveladores.*
- 2.4. Norma ABNT NBR 13.967/2011: *Móveis para escritório – Sistema de estação de trabalho – Classificação e métodos de ensaio.*
- 2.5. Norma ABNT NBR 6.591/2008: *Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.*
- 2.6. Norma ABNT NBR 8.094/1983: *Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.*
- 2.7. Norma ABNT NBR 5.841/1974: *Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.*
- 2.8. Norma ABNT NBR ISO 4628-3/2015: *Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas.*
- 2.9. Norma ABNT NBR 16.332/2014: *Móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.10. Norma ABNT NBR 14.535/2008: *Móveis de madeira - Requisitos e ensaio para superfície pintadas.*
- 2.11. *Norma regulamentadora NR-17 do MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social, com redação dada pela Portaria MTPS nº 3.751/1990.*

3. Descrição geral

- 3.1. Mesa de reunião com um tampo oval em chapa de MDP de 2000x1200mm, com espessura final de 25mm.
- 3.2. O tampo deverá ser revestido, em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor noce amendoado, de qualidade igual ou superior a marca "Duratex", e estrutura metálica composta por 02 colunas intertravadas por 01 tubo horizontal retangular de 40x80mm e 02 tubos verticais com Ø100mm e 02 bases inferior com 04 patas reguláveis, conforme projeto no anexo A.

4. Definições

- 4.1. Todas as definições aqui relacionadas referem-se às ilustrações contidas no Anexo A, constante desta especificação.
- 4.1.1. *Lado maior (l_1):* Distância horizontal entre as extremidades externas do lado maior da mesa.
- 4.1.2. *Lado menor (l_2):* Distância horizontal entre as extremidades externas do lado menor da mesa.
- 4.1.3. *Altura da superfície de trabalho (h):* Distância vertical medida entre a superfície do piso em que a mesa se apóia e a face superior do tampo.
- 4.1.4. *Altura da borda inferior das anteparas (h_1):* Distância vertical medida entre a superfície do piso em que a mesa se apóia e a aresta inferior das anteparas.
- 4.1.5. *Espessura de elementos de madeira (e):* Espessura, considerados os acabamentos, de todos os elementos de madeira da mesa, exceto o tampo.
- 4.1.6. *Espessura do tampo (e_1):* Espessura, considerados todos os acabamentos, do tampo da mesa.

5. Dimensões

- 5.1. Todas as dimensões da mesa deverão estar em conformidade com a Tabela 1.

Variável	Nome da variável	Valor Fixo (mm)
l^1	Lado maior	2000
l^2	Lado menor	1200
d^2	Diâmetro do tubo	100
d^3	Diâmetro da base inferior	700

h	Altura da superfície de trabalho	750
e_1	Espessura do tampo	25

Tabela 1 – Dimensões exigíveis para a mesa de reunião oval 2000x1200mm

5.2. A mesa, após montada com todos os seus componentes, deverá reservar espaço livre para as pernas do usuário, definido como um poliedro, conforme NBR 13.966/2008.

6. Tolerâncias

- 6.1. Para as medidas fixas será admitida tolerância de fabricação de 5mm, para mais ou para menos.
- 6.2. Todas as camadas de tinta deverão possuir espessura de $80\mu\text{m} \pm 20\mu\text{m}$.

7. Características físicas e de material

7.1. Tampo Principal

- 7.1.1. O tampo deverá ser fabricado em painel de MDP com espessura final de 25 mm.
- 7.1.2. O tampo deverá ser revestido, em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor noce amendoado, de qualidade igual ou superior a marca "Duratex", conforme projeto no anexo A.
- 7.1.3. As bordas deverão ser revestidas com fitas de borda em PVC, coladas por sistema hotmelt com máquina apropriada, espessura de 2,5 mm, em cor similar à cor do revestimento do tampo.
- 7.1.4. As arestas das fitas de borda deverão ser chanfradas em 45° , com chanfros de 1,0 x 1,0 mm.
- 7.1.5. As fitas de borda deverão atender aos requisitos previstos na norma ABNT NBR 16.332, atendendo no mínimo ao seguinte:
- Ensaio de envelhecimento à luz UV: Grau 3 (escala de cinzas);
 - Determinação da resistência ao corte: $> 3B$;
 - Determinação da resistência ao álcool etílico: SA;
 - Determinação da resistência à temperatura: Classificação 4 ou 5.
- 7.1.6. O raio da borda de contato com o usuário deverá atender a norma técnica NBR13966/2008 de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos vivos e quinas e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo.
- 7.1.7. O tampo deverá ser fixado à estrutura por meio de parafusos com buchas metálicas, que possibilitem o remanejamento e a remoção dos tampos quando houver a necessidade, sem oferecer danos ao mesmo.
- 7.1.8. A face superior do tampo deverá se situar na cota máxima de 732 mm, de forma a atender conceitos e determinações das normas NR-17 e NBR 13966/2008.

7.2. Estrutura Metálica

- 7.2.1. Fabricado em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 ou equivalente, ou em tubos de aço SAE 1006/1008, a estrutura metálica constitui-se de uma base superior, tubo circular e um base inferior.
- 7.2.2. Base Superior: em chapa de aço quadrada de 400x400 mm, com 2,65 mm de espessura, SAE 1010/1020, com tratamento de proteção à corrosão com fosfatização orgânica e pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza médio acetinado.
- 7.2.3. Tubo circular: em tubo de aço, com 100 mm de diâmetro externo, parede com 1,9 mm de espessura, SAE 1010/1020, com tratamento de proteção à corrosão com fosfatização orgânica e pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza médio acetinado.
- 7.2.4. Base inferior: em chapa de aço redondo com 590 mm de diâmetro e espessura de 9,5 mm, com tratamento de proteção à corrosão com fosfatização orgânica e pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza médio acetinado.
- 7.2.5. Estes elementos metálicos devem ser unidos por solda tipo MIG em toda a sua extensão, não sendo aceitas soldas por pontos.
- 7.2.6. O tratamento anti-corrosivo deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme NBR 8094 e avaliado conforme NBR 5841 e NBR ISO 4628-3/15, com grau de enferrujamento Ri 1 e grau de empolamento d0/t0.

7.3. Ferragens

- 7.3.1. Todas as ferragens e elementos de fixação como parafusos, porcas, arruelas, travas, cupilhas e outros deverão ser fabricados em aço carbono e possuir tratamento superficial contra corrosão atmosférica, como zincagem, com espessura mínima de 250µm.

8. Usabilidade e segurança

- 8.1. A mesa não deve possuir quaisquer acessórios não especificados, como gavetas, suportes para teclado ou monitores, e outros.
- 8.2. Todas as bordas de contato com o usuário devem ser livres de saliências e rebarbas.

9. Identificação e documentação

- 9.1. As mesas deverão possuir, em qualquer parte de sua estrutura, marcação indelével e unívoca, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Nome de fabricante;

- Nome/código do modelo da mesa;
 - Data de fabricação e lote.
- 9.2. Cada lote de mesas deverá ser entregue juntamente com um manual do usuário, em formato digital, em arquivo tipo PDF, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- Identificação do fabricante;
 - Nome/código do modelo da mesa;
 - Descrição geral da mesa;
 - Instruções de montagem da mesa, na forma de perspectiva explodida;
 - Instruções de limpeza e conservação da mesa.

10. Embalagem

- 10.1. As mesas devem ser fornecidas desmontadas e com suas peças embaladas. As embalagens devem ser mínimas, com o menor volume de material possível, devendo garantir apenas a proteção das partes da mesa durante o transporte.
- 10.2. Componentes do móvel não podem ser embalados antes da montagem, de forma que partes da embalagem fiquem presas entre as peças.
- 10.3. As embalagens devem ser identificadas de forma a ser possível identificar totalmente o elemento acondicionado sem remoção das embalagens.

11. Protótipo

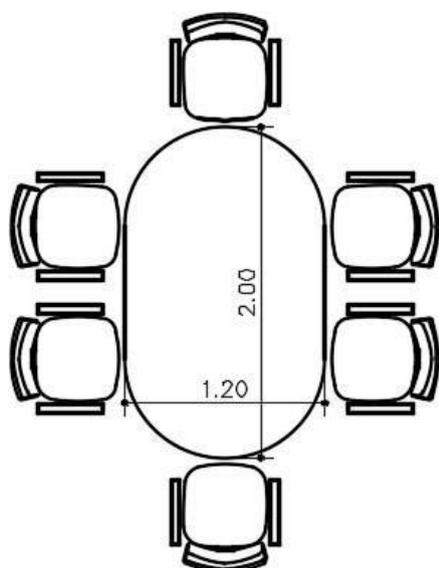
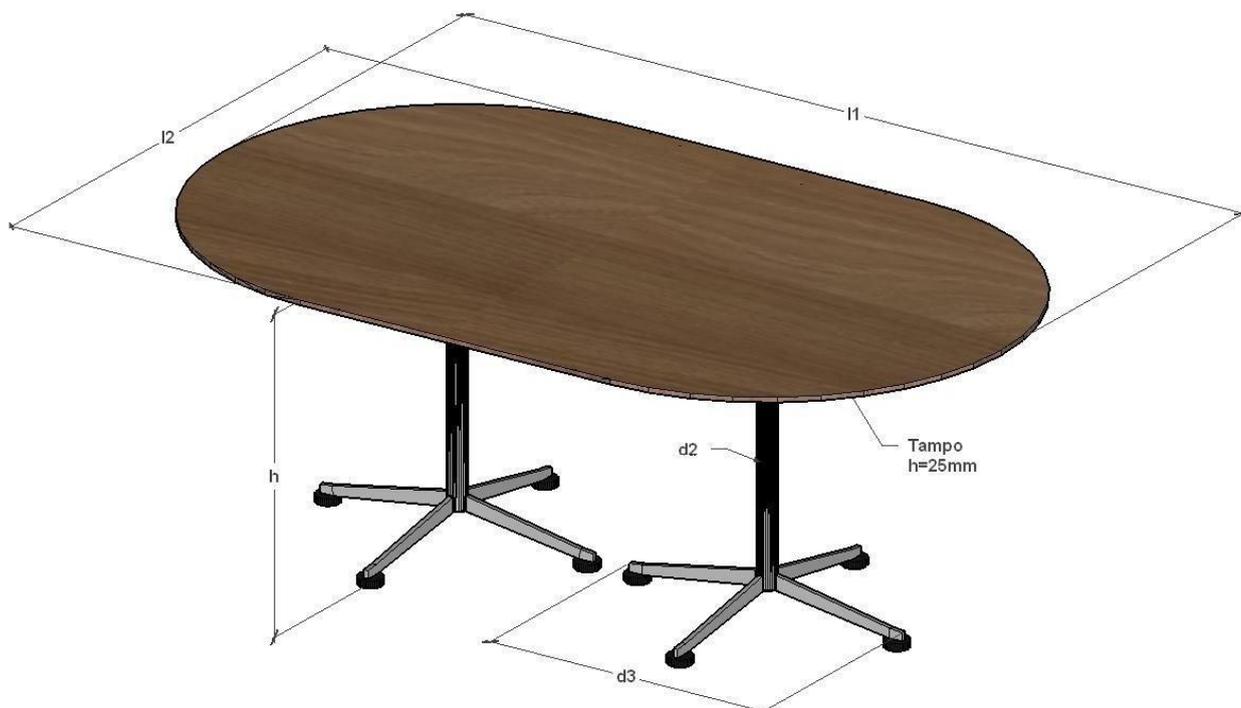
- 11.1. Antes da efetivação do fornecimento, obrigatoriamente deverá ser fornecido e montado, nas dependências da SEDE-PRODESP, 01 unidade protótipo do modelo para aprovação técnica.
- 11.2. O mesmo, deverá permanecer montado até o final das entregas e montagens.
- 11.3. O protótipo aprovado será incluído na quantidade total a ser fornecido pela CONTRATADA.

12. Anexos

- 12.1. É parte integrante e indissociável desta especificação técnica o Anexo A, imagens 3D do mobiliário especificado.

Paulo Massashi Yokomizo
Arquiteto - UPR
Matrícula: 15.744-2

ANEXO A – IMAGEM 3D DA MESA DE REUNIÃO OVAL C/2000X1200 mm.



(planta sem escala)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MESAS PTF
140D+140S
COMPONÍVEL OU
ISOLADO

24/07/23

Sumário:

1. Objetivo	3
2. Documentos de referência	3
3. Descrição geral	4
4. Definições.....	5
5. Dimensões	5
6. Tolerâncias.....	6
7. Características físicas e de material.....	6
8. Usabilidade e segurança	10
9. Identificação e documentação.....	10
10. Embalagem	11
11. Anexos	11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
Mobiliário: Mesas	
MESAPTF140D,140S COMPONÍVEL OU ISOLADO	Módulo componível linear duplo de 1400x1600mm, módulo componível linear simples 1400x810mm, isolado simples de 1400x810mm (Sistema Plataforma)
Revisão	R00 – 24/07/2023

1. Objetivo

- 1.1. Esta especificação técnica determina as características físicas e dimensionais do módulo componível linear duplo [140D] de 1400x1600 mm c/apoios em 02 pórticos metálico; do módulo componível linear simples e isolado simples (140S) de 1400x810 mm c/apoios em 02 pórticos metálico.
- 1.2. O módulo componível linear duplo [140D], deverá proporcionar o compartilhamento de 02 tampos utilizando a seguinte configuração; composta por 02 tampos de 1400x770 mm, divididos por uma travessa central de travamento dos pórticos com 100x60x1400 mm e um divisor em vidro temperado fosqueado translúcido c/ 08 mm de espessura com 370 mm de altura, fixos a travessa central através de suportes para fixação de vidro.
- 1.3. O módulo componível linear ou isolado simples [140S], deverá proporcionar a utilização de 01 tampo de 1400x770 mm, com 01 travessa frontal com 100x60x1400 mm e um anteparo frontal em vidro temperado fosqueado translúcido c/ 08 mm de espessura e 370 mm de altura, fixo a travessa frontal com suporte de fixação de vidro. Este módulo simples, poderá ser disposto em linha com os duplos ou simples, na composição das plataformas de trabalho, conforme posicionamento em projeto.
- 1.4. Esta especificação estabelece ainda as exigências quanto à estabilidade, resistência e durabilidade das mesas em referência.

2. Documentos de referência

- 2.1. Norma ABNT NBR 13961/2010: Móveis para escritório - Armários e Gaveteiro – *Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.2. Norma ABNT NBR 13.966/2008: *Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.3. Norma ABNT NBR 13.967/2011: *Móveis para escritório – Mesa de trabalho e reuniões – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.4. Norma ABNT NBR 14.042/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios - Conectores.*
- 2.5. Norma ABNT NBR 14.046/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios - Niveladores.*

- 2.6. Norma ABNT NBR 6.591/2008: *Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.*
- 2.7. Norma ABNT NBR 8.094/1983: *Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.*
- 2.8. Norma ABNT NBR 5.841/1974: *Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.*
- 2.9. Norma ABNT NBR 5.770/1984: *Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas.*
- 2.10. Norma ABNT NBR 16.332/2014: *Móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.11. Norma ABNT NBR 14.535/2008: *Móveis de madeira - Requisitos e ensaio para superfície pintadas.*
- 2.12. *Norma regulamentadora NR-17 do MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social, com redação dada pela Portaria MTPS nº 3.751/1990.*

3. Descrição geral

- 3.1. Módulo componível linear duplo [140D] de 1400x1600 mm, composto por 02 tampos de 1400x770 mm, com apoios em 02 pórticos metálicos, com 02 pés metálicos de 60x60 mm, travessa de pórtico de 75x60 mm, 01 travessa central de 100x60x1400 mm; a formação da estrutura de apoio do tampo, se dará com a fixação dos pórticos a travessa central, com comprimento para fixação conforme posicionamento de início, final ou intermediário, com abas de fixação dos tampos conforme detalhamento nos anexos.

Os tampos são divididos por uma travessa central de 100x60x1400 mm e um divisor de vidro temperado fosqueado e translúcido c/ 08 mm de espessura e bordas lapidadas, com 370 mm de altura, fixos a travessa central através de suportes de fixação de vidros; o tampo em seu ponto intermediário terá uma caixa de tomadas distante 75mm da travessa central.

- 3.2. Módulo componível linear simples ou isolado [140S] de 1400x810 mm, composto por 01 tampo de 1400x770 mm, com apoios em 02 pórticos metálicos, com pés metálicos de 60x60mm, travessa de pórtico de 75x60 mm; a formação da estrutura de apoio do tampo, se dará com a fixação dos pórticos a uma travessa frontal de 100x60x1400 mm, com abas de fixação do tampo, conforme detalhamento nos anexos.

O tampo em seu ponto intermediário deverá ter uma caixa de tomadas distante 75 mm da travessa frontal.

A travessa frontal terá um anteparo em vidro temperado com 08 mm de espessura e bordas lapidadas. Com 370mm de altura, fixos a travessa frontal através de suportes de fixação de vidros; o tampo em seu ponto intermediário, no sentido do comprimento, terá

uma **caixa de tomadas** distante 75 mm da travessa frontal. O anteparo em vidro temperado deverá ser fixado a travessa frontal através de suporte de fixação de vidros; o anteparo em madeira deverá ser fixado aos pés frontais através de abas metálicas, conforme anexos.

4. Definições

- 4.1. Todas as definições aqui relacionadas referem-se às ilustrações contidas no anexo A, constante desta especificação.
- 4.1.1. *Lado maior (l_1 e l_2):* Distância horizontal entre as extremidades externas do lado maior da mesa.
- 4.1.2. *Profundidade do lado maior (p_1 e p_2):* Distância horizontal medida entre as arestas superiores do tampo, no lado maior da mesa perpendicularmente à sua maior dimensão.
- 4.1.3. *Altura da superfície de trabalho (h):* Distância vertical medida entre a superfície do piso em que a mesa se apóia e a face superior do tampo.
- 4.1.4. *Espessura do tampo (e_1):* Espessura, considerados todos os acabamentos, do tampo da mesa.

5. Dimensões

- 5.1. Todas as dimensões das mesas deverão estar em conformidade com a Tabela 1 e Tabela 2.

Variável	Nome da variável	Valor Fixo (mm)
l_1	Lado maior	1400
p_1	Profundidade do lado maior	1600
R	Raio de concordância da aresta frontal (arredondada)	12,5
h_1	Altura da superfície de trabalho	745
e_1	Espessura do tampo	25

Tabela 1 – Dimensões exigíveis para o módulo componível 140D

Variável	Nome da variável	Valor Fixo (mm)
----------	------------------	-----------------

l_2	Lado maior	1400
p_2	Profundidade do lado maior	810
R	Raio de concordância da aresta frontal (arredondada)	12,5
h_2	Altura da superfície de trabalho	745
e_1	Espessura do tampo	25

Tabela 2 – Dimensões exigíveis para o módulo componível 140S

A mesa, após montada com todos os seus componentes, deverá reservar espaço livre para as pernas do usuário, definido como um poliedro, conforme NBR 13.966/2008.

6. Tolerâncias

- 6.1. Para as medidas fixas será admitida tolerância de fabricação de 5mm, para mais ou para menos.
- 6.2. Todas as camadas de tinta deverão possuir espessura de $80\mu\text{m} \pm 20\mu\text{m}$.

7. Características físicas e de material

7.1. Tampo Principal

- 7.1.1. O tampo deverá ser fabricado em painel de MDP com espessura final de 25 mm.
- 7.1.2. O tampo deverá ser revestido, em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, cor noce amendoado, de qualidade igual ou superior a marca "Duratex".
- 7.1.3. A borda em contato com o usuário, deverá ser revestida com perfil de borda de mesa arredondada em PVC, coladas com encaixes do tipo espiga que entra sobre pressão no rasgo da madeira, o perfil arredondado deve ter uma de curvatura de 12,5 mm, em cor similar à cor do revestimento do tampo.
- 7.1.4. A borda frontal e as laterais deverão ser revestidas com fitas de bordas em PVC, com 2,0 mm de espessura, em cor similar à cor do revestimento do tampo, deverão ser chanfradas em 45°, com chanfros de 1,0 x 1,0 mm.
- 7.1.5. As fitas de borda deverão atender aos requisitos previstos na norma ABNT NBR 16.332, atendendo no mínimo ao seguinte:
 - Ensaio de envelhecimento à luz UV: Grau 3 (escala de cinzas);
 - Determinação da resistência ao corte: > 3B;
 - Determinação da resistência ao álcool etílico: SA;
 - Determinação da resistência à temperatura: Classificação 4 ou 5.
- 7.1.6. O raio da borda de contato com o usuário deverá atender a norma técnica NBR13966/2008 de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos vivos e

quinas e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo.

- 7.1.7. O tampo deverá ser fixado à estrutura por meio de parafusos com buchas metálicas, que possibilitem o remanejamento e a remoção dos tampos quando houver a necessidade, sem oferecer danos ao mesmo.
- 7.1.8. A face superior do tampo deverá se situar na cota máxima de 750 mm do piso, de forma a atender conceitos e determinações das normas NR-17 e NBR 13966/2008.

7.2. Painel Frontal (anteparo) p/ [140S isolado]

- 7.2.1. *Posicionado abaixo do tampo principal, constitui-se de chapa em MDP com espessura de 18 mm revestida em ambas as faces com laminado melaminico de baixa pressão na cor madeirado texturizado, com dimensões de – comprimento variávelx350x18 mm, posicionado conforme detalhes nos anexos.*
- 7.2.2. *As bordas deverão ser revestidas com fitas de bordas em PVC, com 2,0 mm de espessura, em cor similar à cor do revestimento do tampo, deverão ser chanfradas em 45º, com chanfros de 1,0 x 1,0 mm.*
- 7.2.3. *As fitas de borda deverão atender aos requisitos previstos na norma ABNT NBR 16.332, atendendo no mínimo ao seguinte:*
 - Ensaio de envelhecimento à luz UV: Grau 3 (escala de cinzas);
 - Determinação da resistência ao corte: > 3B;
 - Determinação da resistência ao álcool etílico: SA;
 - Determinação da resistência à temperatura: Classificação 4 ou 5.
- 7.2.4. O raio da borda de contato com o usuário deverá atender a norma técnica NBR13966/2008 de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos vivos e quinas e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo.

7.3. Travessa Central

- 7.3.1. A **travessa central inicial ou final** no módulo componível linear duplo [140D], deverá ser em tubos de 100x60x1400 mm, **com recorte para distanciamento dos pórticos em 1310 mm**, fabricado em chapas dobradas de aço carbono SAE 1010/1020 ou equivalente, com 1,5 mm de espessura, com tratamento de proteção à corrosão com fosfatização orgânica e pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza médio acetinado.
- 7.3.2. A **travessa central intermediária** no módulo componível linear duplo (140D), deverá ser em tubos de 100x60x1400 mm, **com recorte para distanciamento dos pórticos em 1340 mm**, fabricados em chapas dobradas de aço carbono SAE 1010/1020 ou equivalente, 1,5 mm de espessura, com tratamento de proteção à corrosão com fosfatização orgânica e pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza médio acetinado.

- 7.3.3. A **travessa central inicial e final** no módulo componível linear duplo (140D) para 02 posições, deverá ser em tubos de 100x60x1400 mm, **com recorte para distanciamento dos pórticos em 1280 mm**, fabricados em chapas dobradas de aço carbono SAE 1010/1020 ou equivalente, 1,5 mm de espessura, com tratamento de proteção à corrosão com fosfatização orgânica e pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza médio acetinado.
- 7.3.4. A **travessa central inicial/final ou intermediária**, deverão ser fixados aos pórticos de apoio através de 02 parafusos com cabeças sextavadas, em cada extremidade destas travessas, conforme projetado nos anexos desta especificação.
- 7.3.5. A travessa central deverá ter um divisor central em vidro temperado com 08 mm de espessura, fosqueado e translúcido, de bordas lapidadas, e altura de 370 mm acima da superfície do tampo. Fixos a travessa através de suporte de fixação de vidros.
- 7.3.6. Os tampos em seu ponto intermediário, no sentido do comprimento, distante 75 mm da face da travessa central, deverá ser instalado uma caixa de tomadas, com suporte para 04 tomadas elétricas padrão ABNT 10 amp/127vca e 02 pontos para tomadas do tipo RJ45, conforme ilustrado no item 7.4.5 “**caixa de tomadas**”, abaixo.
- 7.3.7. A travessa central em sua parte inferior deverá ter uma aba com 75mm de largura e dobra com 25mm de altura, em ambos os lado da travessa; com 03 rasgos ovalados, para passagem do cabeamento e fios elétricos, e passagem da haste da ferramenta de rosqueamento dos parafusos de fixação dos tampos as abas da travessas central, utilizada como calha leito do cabeamento e fiação elétrica em sua passagem na horizontal, conforme detalhe nos anexos.

7.4. Travessa Frontal

- 7.4.1. No módulo componível linha simples (140S) ou linear simples isoladas (140S), deverá ter uma travessa frontal do tampo e nivelado com a superfície do tampo, deverá ser em tubos de 100x60x1400 mm, de aço carbono SAE 1010/1020 ou equivalente, com 1,5 mm de espessura, com tratamento de proteção à corrosão em fosfatização orgânica e pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza médio acetinado.
- 7.4.2. A **travessa frontal inicial ou final** no módulo componível linear duplo [140D], deverá ser em tubos de 100x60x1400 mm, **com recorte para distanciamento dos pórticos em 1310 mm**, fabricado em chapas dobradas de aço carbono SAE 1010/1020 ou equivalente, com 1,5 mm de espessura, com tratamento de proteção à corrosão com fosfatização orgânica e pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza médio acetinado.
- 7.4.3. A **travessa frontal intermediária** no módulo componível linear duplo (140D), deverá ser em tubos de 100x60x1400 mm, **com recorte para distanciamento dos pórticos em 1340 mm**, fabricados em chapas dobradas de aço carbono SAE 1010/1020 ou equivalente, 1,5 mm de espessura, com tratamento de proteção à corrosão com fosfatização orgânica e pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza médio acetinado.

- 7.4.4. A travessa frontal deverá ter um anteparo frontal em vidro temperado com 08 mm de espessura, fosqueado e translúcido, de bordas lapidadas, e altura de 370 mm acima da superfície do tampo. Fixos através de suporte de fixação de vidros.
- 7.4.5. Os tampos em seu ponto intermediário distante 75 mm da travessa central, deverá ter instalado uma **caixa de tomadas**, com 08 posições modulares, com suporte para 04 tomadas elétricas padrão ABNT 10 amp/127vca e 02 pontos com tomadas do tipo RJ45 e mais 02 módulos de reserva, tampa e moldura deverão ser na cor cinza.

Caixa de Tomadas (08 posições modulares):

08 Posições Modulares

120 X 330 X 60 mm	DIMENSÕES
Plástico de Engenharia	MATERIAL
Branco Cinza Preto	CORES

APLICAÇÃO

MOBILIÁRIO

MÓDULOS *

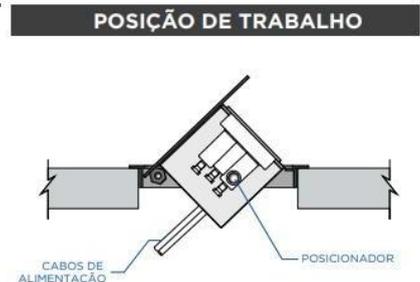
Plástico de Engenharia	MATERIAL
Tomada elétrica 10A e 20A Conectores de dados e multimídia	COMPATÍVEL PARA



ESPECIFICAÇÕES DA TAMPA



SPE-850-TBM	SPE-860-TBM	CÓDIGO
Basculante	Basculante	TAMPA
112 x 190 mm	120 x 330 mm	DIMENSÕES
Pintura Eletrostática	Pintura Eletrostática	ACABAMENTO



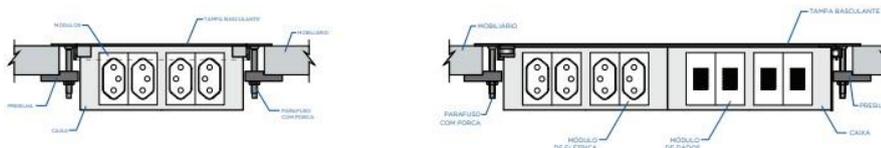
RECORTE NO MOBILIÁRIO

100 x 177 mm

RECORTE NO MOBILIÁRIO

100 x 317 mm

MONTAGEM NO MOBILIÁRIO



- 7.4.6. A travessa central em sua parte inferior deverá ter uma aba com 75mm de largura e dobra com 25mm de altura, em ambos os lado da travessa; com 03 rasgos ovalados, para passagem do cabeamento e fios elétricos, e passagem da haste da ferramenta necessária ao rosqueamento dos parafusos de fixação dos tampos as abas da

travessas central, utilizado como calha leito do cabeamento e fiação elétrica em sua passagem no sentido horizontal, conforme detalhe nos anexos.

7.5. Pórticos de Apoio

- 7.5.1. Fabricado em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 ou equivalente, ou em tubos de aço SAE 1006/1008.
- 7.5.2. Será constituída por 02 colunas verticais de tubos em aço de aproximadamente 60x60 mm SAE 1010/1020 e parede de 1,5 mm, unidos por um tubo horizontal em aço de aproximadamente 75x60 mm SAE 1010/1020 e parede de 1,5 mm. Estes elementos tubulares devem ser unidos por solda tipo MIG em toda a sua extensão, não sendo aceitas soldas por pontos. Os pórticos serão estruturados através da fixação do quadro horizontal.
- 7.5.3. Partes metálicas deverão ter proteção à corrosão através de fosfatização orgânica e pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza médio acetinado.
- 7.5.4. O tratamento anti-corrosivo deve assegurar resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, sendo ensaiado conforme NBR 8094 e avaliado conforme NBR 5841 e NBR 5770, com grau de enferrujamento F0 e grau de empolamento d0/t0.
- 7.5.5. Todos os pés deverão possuir sapatas de apoio ao piso, compostas de elemento composto de termoplásticos e/ou elastômeros, de formato circular, com diâmetro mínimo de 35 mm. Estas sapatas devem ser reguláveis por meio de parafuso com rosca fixada diretamente aos pés da mesa, com curso de regulação mínimo de 10 mm.

8. Usabilidade e segurança

- 8.1. A mesa não deve possuir quaisquer acessórios não especificados, como gavetas, suportes para teclado ou monitores, e outros.
- 8.2. Todas as bordas de contato com o usuário devem ser livres de saliências e rebarbas.

9. Identificação e documentação

- 9.1. As mesas deverão possuir, em qualquer parte de sua estrutura, marcação indelével e unívoca, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Nome de fabricante;
 - Nome/código do modelo da mesa;
 - Data de fabricação e lote.
- 9.2. Cada lote de mesas deverá ser entregue juntamente com um manual do usuário, em formato digital, em arquivo tipo PDF, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do fabricante;
- Nome/código do modelo da mesa;
- Descrição geral da mesa;
- Instruções de montagem da mesa, na forma de perspectiva explodida;
- Instruções de limpeza e conservação da mesa.

10. Embalagem

10.1. As mesas devem ser fornecidas desmontadas e com suas peças embaladas. As embalagens devem ser mínimas, com o menor volume de material possível, devendo garantir apenas a proteção das partes da mesa durante o transporte.

10.2. Componentes do móvel não podem ser embalados antes da montagem, de forma que partes da embalagem fiquem presas entre as peças.

As embalagens devem ser identificadas de forma a ser possível identificar totalmente o elemento acondicionado sem remoção das embalagens.

11. Anexos

11.1. É parte integrante e indissociável desta especificação técnica os Anexos A, B, C, D, E com imagens 3D do mobiliário especificado.

Taboão da Serra, 24 de julho de 2023.

Paulo Massashi Yokomizo
Arquiteto - UPR
Matrícula: 15.744-2

ANEXO A – MÓDULO COMPONENTE 140D (DUPLO) – 02 POSIÇÕES

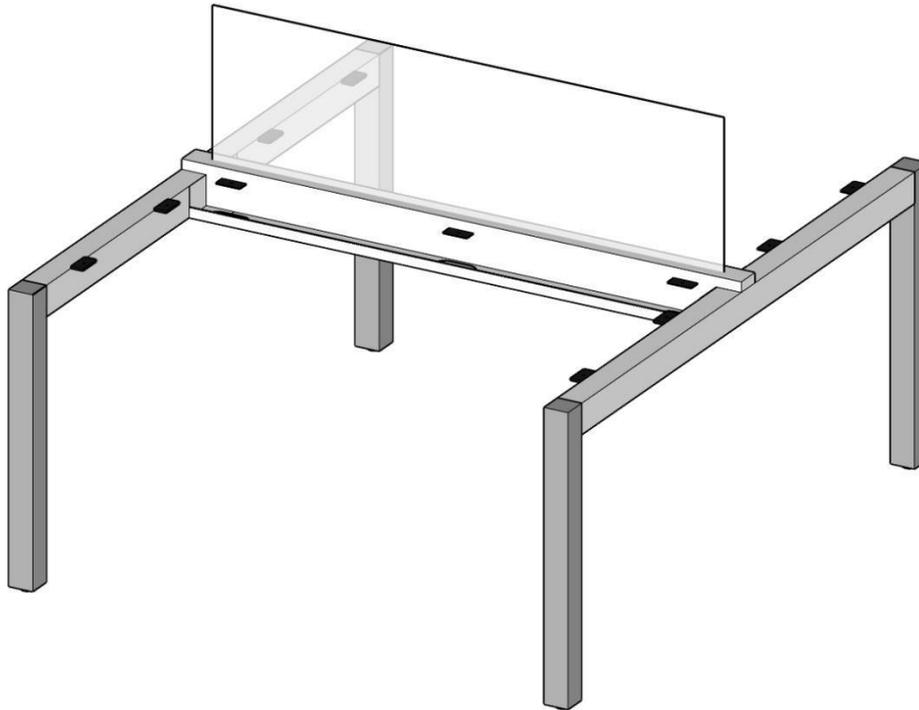
1.1. VISTA GERAL



1.2. VISTA INFERIOR



1.3. VISTA DA ESTRUTURA METÁLICA.

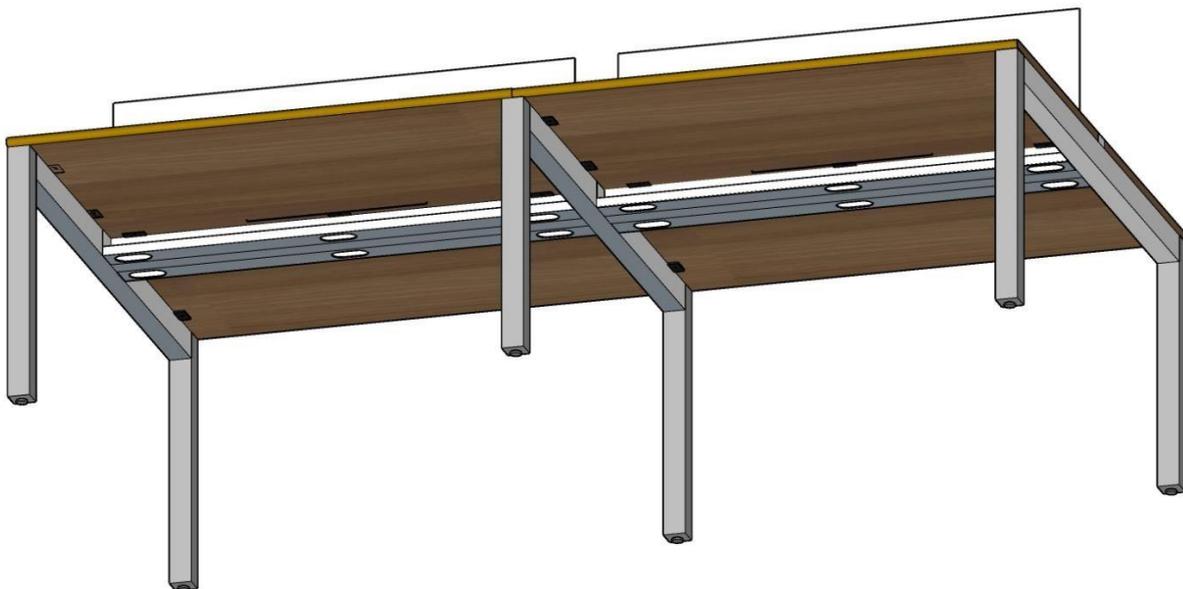


ANEXO B – MÓDULO COMPONENTE 140D (DUPLO) – 04 POSIÇÕES

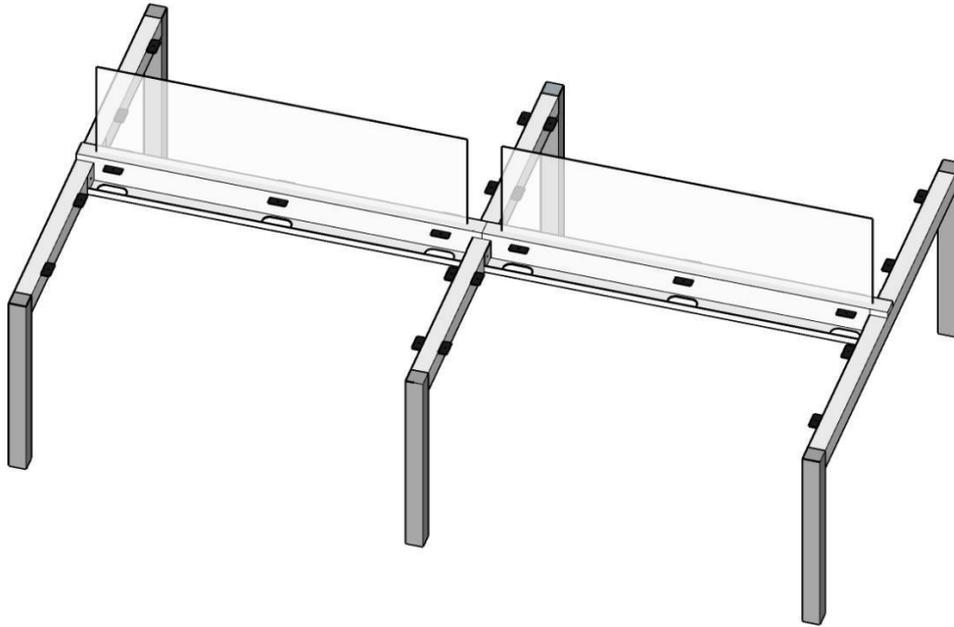
1.1. VISTA GERAL



1.2. VISTA INFERIOR



1.3. VISTA ESTRUTURA METÁLICA

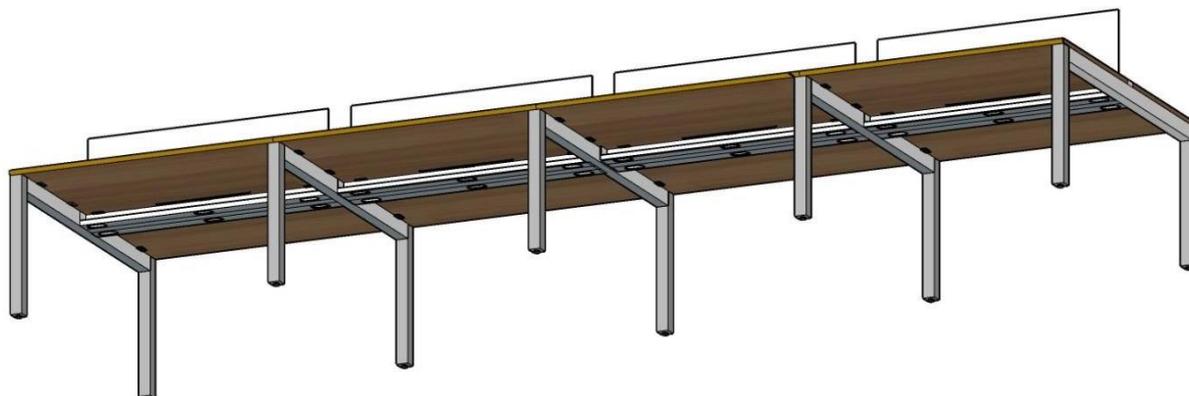


ANEXO C – MÓDULO COMPONENTE 140D (DUPLO) – 08 POSIÇÕES

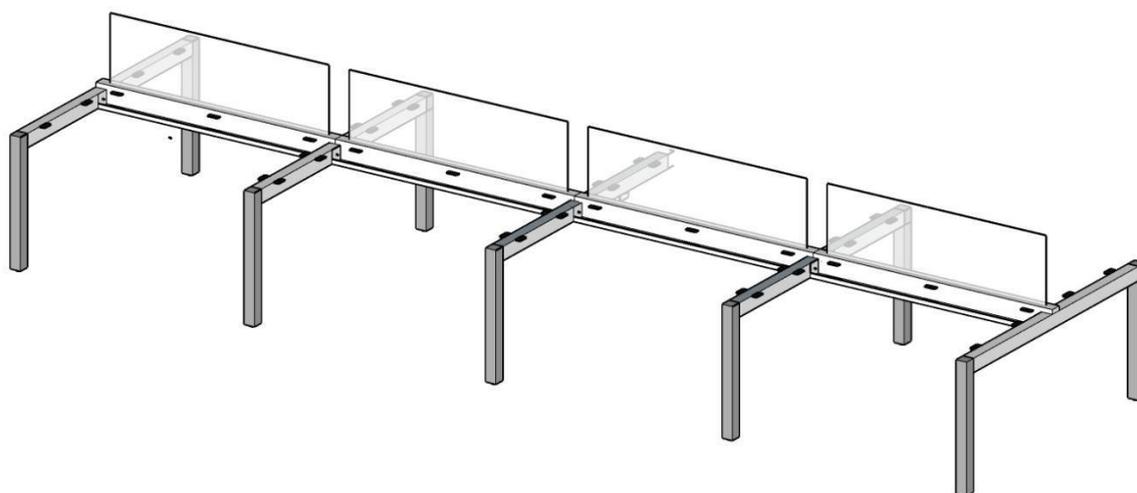
1.1. VISTA GERAL



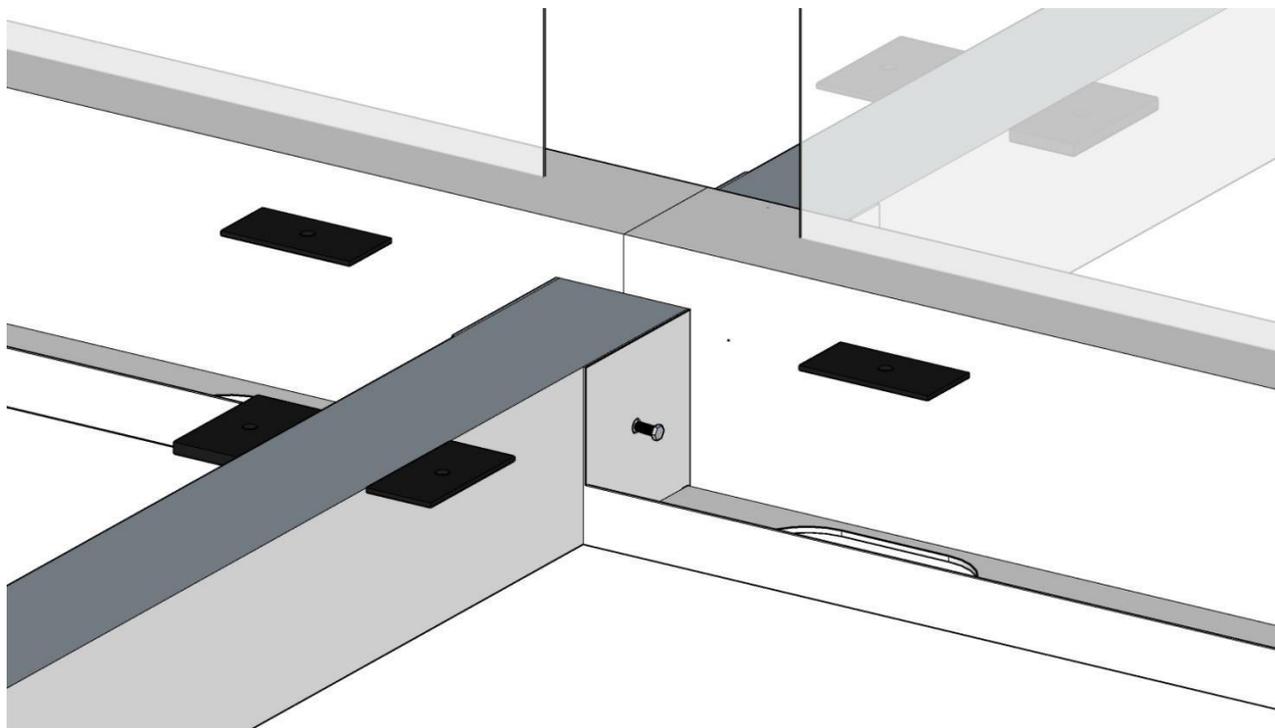
1.2. VISTA INFERIOR



1.3. VISTA DA ESTRUTURA METÁLICA

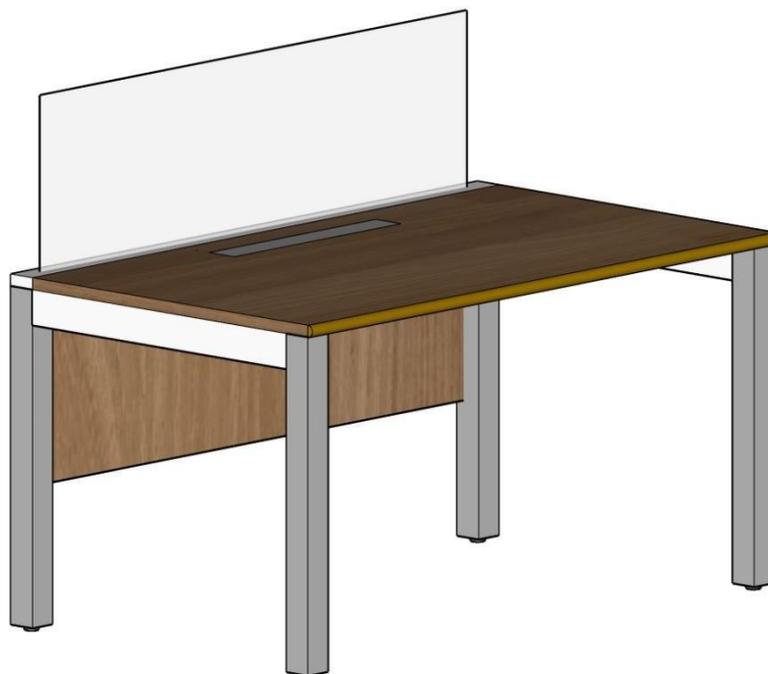


1.4. DETALHE FIXAÇÃO DA TRAVESSA CENTRAL/PÓRTICOS



ANEXO D – MÓDULO COMPONENTE 140S (SIMPLES) – 01 POSIÇÃO

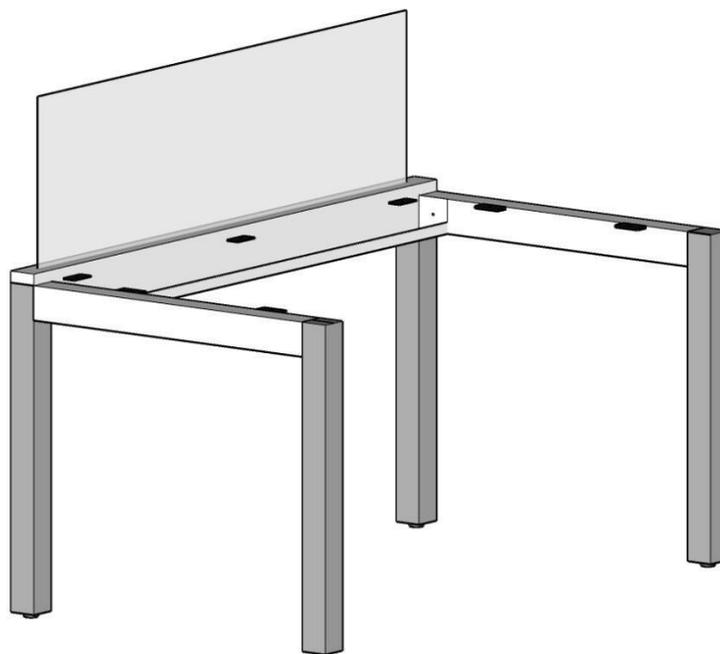
1.1. VISTA GERAL



1.2. VISTA INFERIOR



1.3. VISTA DA ESTRUTURA METÁLICA

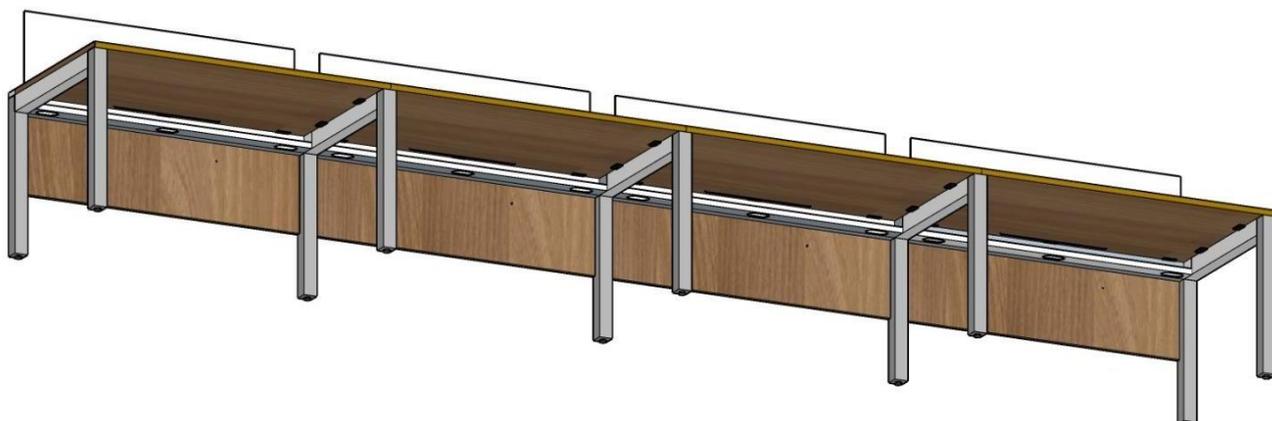


ANEXO E – MÓDULO COMPONENTE 140S (SIMPLES) – 04 POSIÇÕES

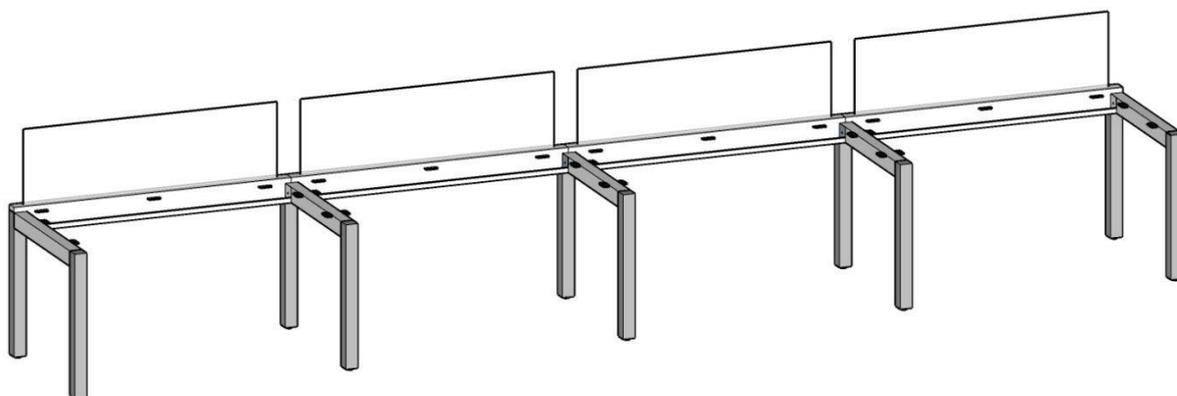
1.4. VISTA GERAL



1.2. VISTA INFERIOR



1.3. VISTA DA ESTRUTURA METÁLICA



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

GAVETEIRO VOLANTE

30/01/2024

Sumário:

1. Objetivo	3
2. Documentos de referência	3
3. Descrição geral	4
4. Dimensões	4
5. Tolerâncias.....	4
6. Características físicas e de material.....	4
<u>Gaveteiro Volante</u>	4
<u>Ferragens</u>	6
7. Usabilidade e segurança.....	6
8. Identificação e documentação.....	6
9. Embalagem	6
11. Anexos	7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
Mobiliário: Mesas	
GAVETEIRO VOLANTE	Gaveteiro Volante
Revisão	R00 – 30/01/2024

1. Objetivo

Esta especificação técnica determina as características físicas e dimensionais do Gaveteiro Volante com terá 03 gavetas (02 gavetas + 01 gaveta pasta suspensa) o corpo em MDP com espessura de 18 mm, revestidos em ambas as faces com laminado de baixa pressão na cor *noce amendoado*, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”.

Esta especificação estabelece ainda as exigências quanto à estabilidade, resistência e durabilidade das mesas em referência.

2. Documentos de referência

Norma ABNT NBR 13.966/2008: *Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.*

Norma ABNT NBR 14.042/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios - Conectores.*

Norma ABNT NBR 14.046/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios - Niveladores.*

Norma ABNT NBR 13.967/2011: *Móveis para escritório – Sistema de estação de trabalho – Classificação e métodos de ensaio.*

Norma ABNT NBR 6.591/2008: *Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.*

Norma ABNT NBR 8.094/1983: *Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.*

Norma ABNT NBR 5.841/1974: *Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.*

Norma ABNT NBR 5.770/1984: *Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas.*

Norma ABNT NBR 16.332/2014: *Móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaio.*

Norma ABNT NBR 14.535/2008: *Móveis de madeira - Requisitos e ensaio para superfície pintadas.*

Norma regulamentadora NR-17 do MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social, com redação dada pela Portaria MTPS nº 3.751/1990.

3. Descrição geral

O gaveteiro volante terá 03 gavetas (02 gavetas + 01 gaveta pasta suspensa) o corpo em MDP com espessura de 18 mm, revestidos em ambas as faces com laminado de baixa pressão na cor *noce amendoado*, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”; com 04 rodízios.

4. Dimensões

Todas as dimensões do Gaveteiro Volante deverão ter as seguintes medidas: 370x500x596 mm (LxPxA).

5. Tolerâncias

Para as medidas fixas será admitida tolerância de fabricação de 5mm, para mais ou para menos.

Todas as camadas de tinta deverão possuir espessura de $80\mu\text{m} \pm 20\mu\text{m}$.

6. Características físicas e de material

Gaveteiro Volante

- 6.1.1. O gaveteiro volante terá 03 gavetas (02 gavetas + 01 gaveta pasta suspensa) o corpo em MDP com espessura de 18 mm, revestidos em ambas as faces com laminado de baixa pressão na cor *noce amendoado*, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”.
- 6.1.2. O tampo e a frente das gavetas em MDP com espessura final de 18 mm, revestidos em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão na cor *noce amendoado*, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”.
- 6.1.3. As bordas deverão ser revestidas com fitas em PVC, coladas por sistema hotmelt em máquina apropriada, com espessura de 1,0 mm, em cor similar à cor do revestimento do tampo e frente de gaveta..
- 6.1.4. As arestas das fitas de borda deverão ser chanfradas em 45°, com chanfros de 0,5 x 0,5 mm.
- 6.1.5. As fitas de borda deverão atender aos requisitos previstos na norma ABNT NBR 16.332, atendendo no mínimo ao seguinte:
 - Ensaio de envelhecimento à luz UV: Grau 3 (escala de cinzas);
 - Determinação da resistência ao corte: > 3B;
 - Determinação da resistência ao álcool etílico: SA;
 - Determinação da resistência à temperatura: Classificação 4 ou 5.
- 6.1.6. Deverá ter rodízios com as seguintes características:

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 – Tel.: (11) 2845-6000 (PABX)

Correspondência: Caixa Postal 25901 - CEP 05513-970 - SÃO PAULO - SP

www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

- Os rodízios deverão atender ao disposto no item 5 – Dimensões.
- Os rodízios deverão ser duplos.
- Os rodízios deverão possuir suas partes plásticas fabricadas por plásticos de engenharia rígidos, por processo de injeção, como poliamida reforçada com fibra de vidro ou nylon, na mesma cor da pata.
- Rodízios tipo W deverão possuir banda de rodagem macia, fabricada em PU, resistente ao desgaste por abrasão.
- A banda de rodagem em PU referida em 6.1.7.1 deverá ser fabricada em cor claramente distinta do material da roda, não sendo admitida tal distinção por pintura ou películas aderidas.
- Os rodízios deverão possuir fixação firme na pata, mas com capacidade de girar livremente, sob ação de seu próprio peso, sendo possível completar uma volta completa.
- Todas as peças metálicas deverão ser fabricadas em aço SAE 1006/1008 ou SAE 1010/1020, e receber tratamento superficial por zincagem a fogo ou eletrolítica, sendo aceito o tratamento de cementação para as peças sujeitas a maior esforço durante a rolagem.
- A Figura 01 ilustra um modelo de rodízio tipo W.



Figura 01 – Rodízio tipo W

- 6.1.7. Gavetas: 03 gavetas (02 gavetas + 01 de pasta suspensa) em chapas de aço de espessura 0,6 mm com pintura epóxi na cor cinza médio acetinado e guias telescópicos com deslizamento suave. Na primeira gaveta deverá possuir uma bandeja organizadora em poliestireno na cor cinza médio acetinado. Cada gaveta deverá possuir puxador, construído integralmente em liga metálica não ferrosa, com acabamento cromado ou niquelado acetinado. Os puxadores deverão ser do tipo alça.

- 6.1.8. Ferragens: na primeira gaveta deverá possuir uma fechadura metálica do tipo cilíndrica, com chave dobrável e chave reserva com travamento simultâneo das gavetas.
- 6.1.9. Dimensões: 370x500x596 mm (LxPxA).

Ferragens

- 6.1.10. Todas as ferragens e elementos de fixação como parafusos, porcas, arruelas, travas, cupilhas e outros deverão ser fabricados em aço carbono e possuir tratamento superficial contra corrosão atmosférica, como zincagem, com espessura mínima de 250µm.
- 6.1.11. Todos os elementos de madeira deverão ser fixados por parafusos com uso de buchas injetadas e coladas nos referidos elementos, de forma a permitir várias montagens e desmontagens sem danos aos elementos. Não serão aceitos móveis em que os parafusos sejam apertados diretamente contra a madeira.

7. Usabilidade e Segurança

O Gaveteiro Volante não deve possuir quaisquer acessórios não especificados, como gavetas, suportes para teclado ou monitores, e outros.

Todas as bordas de contato com o usuário devem ser livres de saliências e rebarbas.

8. Identificação e Documentação

Os Gaveteiros deverão possuir, em qualquer parte de sua estrutura, marcação indelével e unívoca, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome de fabricante;
- Nome/código do modelo da mesa;
Data de fabricação e lote.

Cada lote de Gaveteiros, deverá ser entregue juntamente com um manual do usuário, em formato digital, em arquivo tipo PDF, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do fabricante;
- Nome/código do modelo da mesa;
- Descrição geral da mesa;
- Instruções de montagem da mesa, na forma de perspectiva explodida;
- Instruções de limpeza e conservação da mesa.

9. Embalagem

Os Gaveteiros devem ser fornecidos montados e embalados. As embalagens devem ser mínimas, com o menor volume de material possível, devendo garantir apenas a proteção das partes da mesa durante o transporte.

Componentes do móvel não podem ser embalados antes da montagem, de forma que partes da embalagem fiquem presas entre as peças.

As embalagens devem ser identificadas de forma a ser possível identificar totalmente o elemento acondicionado sem remoção das embalagens.

10. Protótipo

Antes da efetivação do fornecimento, obrigatoriamente deverá ser fornecido e montado, nas dependências da Sede - PRODESP, 01 unidade protótipo do modelo para aprovação técnica.

O mesmo deverá permanecer montado até o final das entregas e montagens.

O protótipo aprovado será incluído na quantidade total a ser fornecido pela CONTRATADA.

11. Anexos

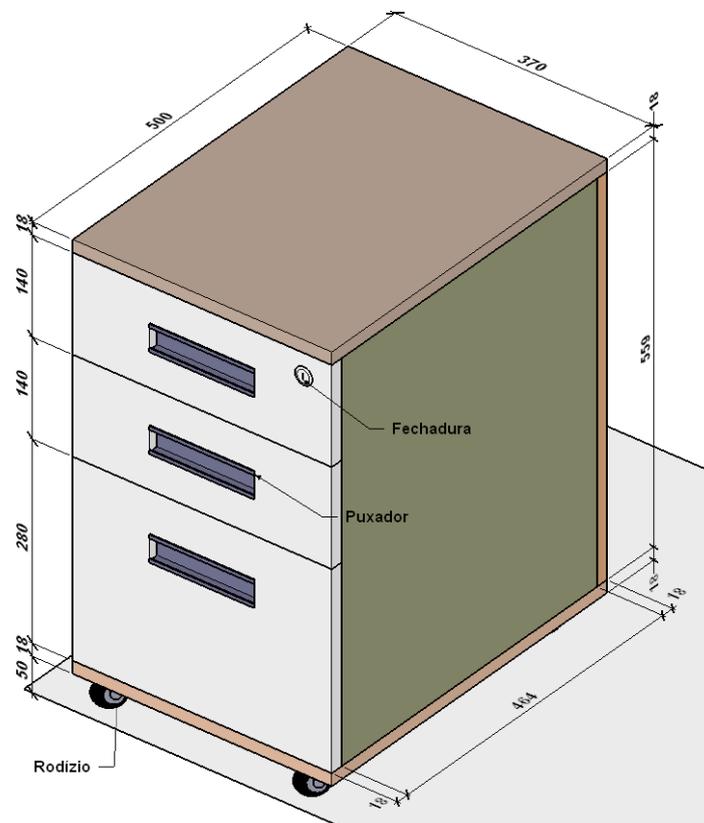
É parte integrante e indissociável desta especificação técnica o Anexo A, imagens 3D do mobiliário especificado.

Taboão da Serra, 30 de janeiro de 2024.

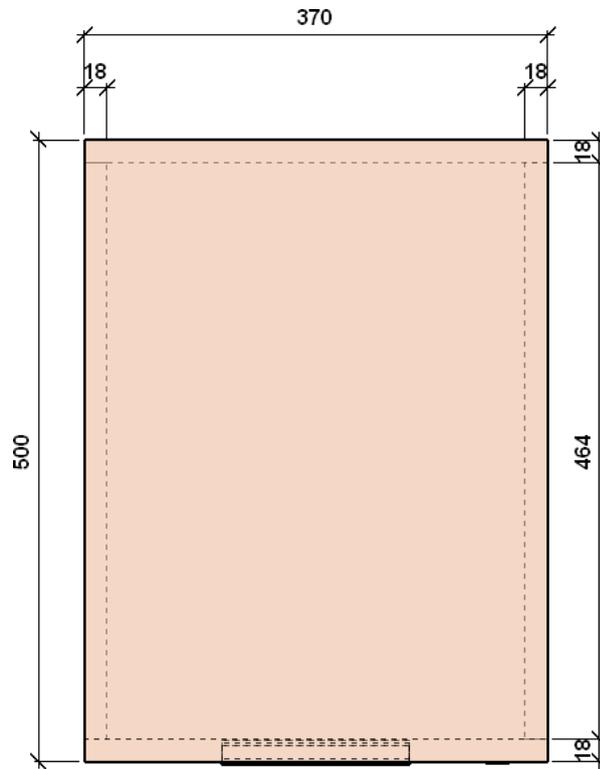
Paulo Massashi Yokomizo
Arquiteto - UPR
Matrícula: 15.744-2

ANEXO A – GAVETEIRO VOLANTE

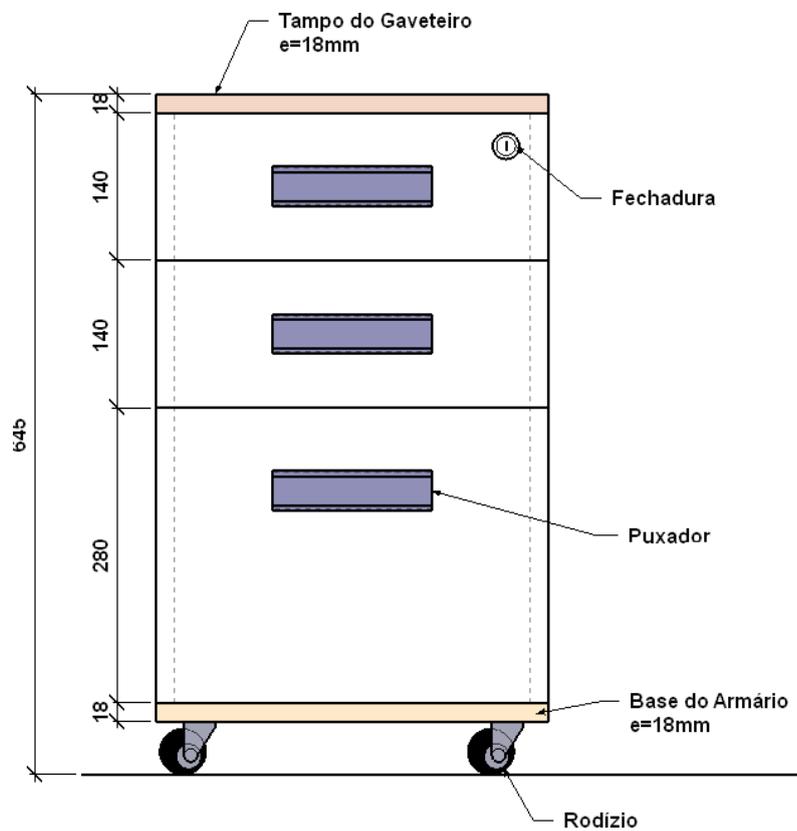
1. IMAGENS 3D DO MOBILIÁRIO



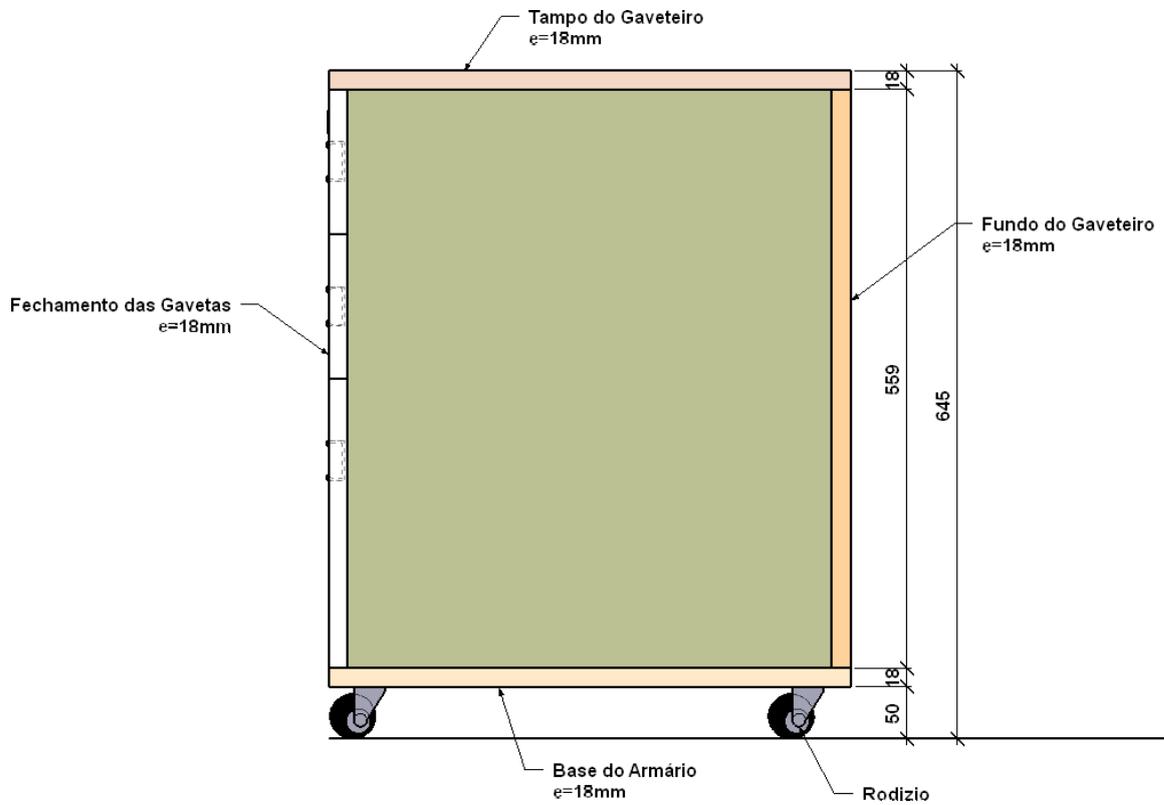
2. VISTA SUPERIOR



3. VISTA FRONTAL



4. VISTA LATERAL



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ARMÁRIO BAIXO-PA-2pt

22/06/2023

Sumário

1.	Objetivo.....	3
2.	Documentos de referência	3
3.	Descrição geral	3
4.	Definições	4
5.	Dimensões	4
6.	Tolerâncias	4
7.	Características físicas e de material	5
7.1.	<u>Tampo</u>	5
7.2.	<u>Base</u>	5
7.3.	<u>Laterais, fundo e portas</u>	5
7.4.	<u>Prateleira</u>	5
7.5.	<u>Ferragens</u>	5
8.	Usabilidade e segurança	6
9.	Identificação e documentação	6
10.	Embalagem.....	7
11.	Anexos.....	7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
Mobiliário: Armário	
ARMÁRIO BAIXO_PA - 2pt	Armário Baixo 800x500x695 mm
Revisão	R00 – 22/06/2023

1. Objetivo

- 1.1. Esta especificação técnica determina as características físicas e dimensionais do armário baixo em madeira com 800x500x695 mm.

2. Documentos de referência

- 2.1. Norma ABNT NBR 13961/2010: *Moveis p/escritório – Armários.*
- 2.2. Norma ABNT NBR 14.042/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios – conectores.*
- 2.3. Norma ABNT NBR 14.045/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios – Dispositivos de fechamento e limitadores de movimento.*
- 2.4. Norma ABNT NBR 14.047/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios – Suportes.*
- 2.5. Norma ABNT NBR 14.487/2000: *Fechaduras e cilindro utilizados em mobiliários – Requisitos.*
- 2.6. Norma ABNT NBR 6.591/2008: *Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de secção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.*
- 2.7. Norma ABNT NBR 8.094/1983: *Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio.*
- 2.8. Norma ABNT NBR 5.841/1974: *Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas.*
- 2.9. Norma ABNT NBR 5.770/1984: *Determinação do grau de empolamento de superfície pintadas.*
- 2.10. Norma ABNT NBR 16.332/2014: *Moveis de Madeira – Fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaios.*
- 2.11. Norma nbr 14.535/2008: *Móveis de madeira – Requisitos e ensaio para superfícies pintadas.*
- 2.12. Norma Regulamentadora NR-17 do MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social – com redação dada pela portaria MTPS nº3751/1990

3. Descrição geral

- 3.1. Armário baixo, com base em chapas de MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas faces em laminado melamínico de baixa pressão cor noce amêndoa texturizado, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”, quadro em aço com tubos de

30x50mm; laterais, fundos e portas em MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão cor noce amêndoa, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”, tampo em MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão cor noce amêndoa, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”, com 01 prateleira interna em MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão cor branco ártico texturizado, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”, portas com fechadura e chave.

4. Definições

- 4.1. Todas as definições aqui relacionadas referem-se às ilustrações contidas no Anexo A, constante desta especificação.
- 4.1.1. *Altura total da estante (h_1):* Altura medida na vertical, desde a superfície do piso até o topo da estante, montada de acordo com as especificações do fabricante, estando a estante perfeitamente aprumada.
- 4.1.2. *Largura total da estante (l_1):* Medida tomada na horizontal, da largura total da estante, considerada a espessura das cantoneiras, mas desprezando a espessura de travamentos laterais, arruelas e cabeças de parafusos.
- 4.1.3. *Profundidade total da estante (p_1):* Medida tomada na horizontal, da profundidade total da estante, considerada a espessura das cantoneiras, mas desprezando a espessura de travamentos laterais, arruelas e cabeças de parafusos.
- 4.1.4. *Distância entre furos de regulagem (e_1):* Distância entre os centros de dois furos sucessivos para fixação de prateleiras.

5. Dimensões

- 5.1. Todas as dimensões do armário deverão estar em conformidade com a Tabela 1.

Variável	Nome da variável	Valor (mm)
h_1	Altura total do armário baixo	695
l_1	Largura total do armário baixo	800
p_1	Profundidade total do armário baixo	500
e_1	Distância entre furos de regulagem	50

Tabela 1 – Dimensões exigíveis para a armário C.010.01.AB_PA

6. Tolerâncias

- 6.1. Para as medidas fixas será admitida tolerância de fabricação de 5mm, para mais ou para menos.

7. Características físicas e de material

7.1. Tampo

- 7.1.1. Constituídos em chapas de MDP com 25 mm de espessura, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor noce amêndoa, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”.
- 7.1.2. Bordas retas com todo o perímetro do tampo revestido com fita em PVC de 1 mm de espessura, colados à máquina no sistema hotmelt.

7.2. Base

- 7.2.1. Em chapas de MPD com 18 mm de espessura, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor noce amêndoa, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”.
- 7.2.2. Bordas retas, em todo o perímetro da base, revestida com fita em PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor do painel, colados à máquina no sistema hotmelt.
- 7.2.3. Quadro em aço com tubos 30x50mm, com espessura 1,2 mm de espessura, fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 ou equivalente em tubos de aço SAE 1006/1008.
- 7.2.4. Os elementos tubulares deverão ser soldados em toda a sua extensão, não sendo aceita soldas por pontos.
- 7.2.5. As partes metálicas com pintura epóxi na cor cinza metálico acetinado, com pré-tratamento anti-corrosivo por fosfatização.

7.3. Laterais, fundo e portas

- 7.3.1. Constituídos em chapas de MPD com 18 mm de espessura, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor noce, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”.
- 7.3.2. Bordas retas, em todo o perímetro da base, revestida com fita em PVC de 1 mm de espessura, colados à máquina no sistema hotmelt.
- 7.3.3. Na parte interna da lateral do armário deverá ter furação a cada 25 mm para o posicionamento das prateleiras.

7.4. Prateleira

- 7.4.1. Constituídos em chapas de MPD com 18 mm de espessura, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor branco texturizado, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”.
- 7.4.2. Bordas retas, em todo o perímetro da base, revestida com fita em PVC de 1 mm de espessura, colados à máquina no sistema hotmelt.

7.5. Ferragens

- 7.5.1. A base deverá possuir 04 pés para nivelamento, em nylon ou polipropileno, fabricados por processo de injeção, com fixação por parafuso de aço galvanizado, com regulagem de altura com curso mínimo de 10 mm.
- 7.5.2. As dobradiças das portas deverão permitir abertura das mesmas em ângulo de 270°. As dobradiças deverão ser inteiramente metálicas, fabricadas em alumínio ou aço SAE 1010/1020 niquelado acetinado ou acabamento equivalente.
- 7.5.3. A fechadura/chave deverá possuir as seguintes características:
- A chave deve resistir a um momento de 3 N durante 30s;
 - Cilindro com no mínimo 250 se3gredos diferentes;
 - Diâmetro externo máximo de 20 mm.
- 7.5.4. A fechadura/chave deverão ser fabricadas nos seguintes materiais:
- Corpo e cilindro: ZAMAC Zn Al Cu com acabamento cromado ou niquelado;
 - Lingueta: aço SAE 1010/1020;
 - Molas do segredo: aço inox;
 - Pinos e contra pinos do segredo: latão C36000;
 - Chave: latão duro C 35300 niquelado;
 - Porca: ZAMAC Zn Al 4 Cu com acabamento cromado ou niquelado.
- 7.5.5. O mecanismo da chave deve travar ambas as portas simultaneamente.
- 7.5.6. Cada porta deverá possuir puxador, construído integralmente em liga metálica não ferrosa, com acabamento cromado ou niquelado. Os puxadores deverão ser do tipo alça.
- 7.5.7. A prateleira deverá ser mantida no lugar por 04 suportes de prateleira com pino de embutir, fabricados no mesmo material das dobradiças. Os suportes de prateleira devem ser encaixados manualmente em furos pré-executados nas laterais do armário.

8. Usabilidade e segurança

- 8.1. As bordas de tampos, laterais, portas e outros, bem como fechaduras, puxadores e quaisquer outros elementos que sejam acessíveis ao usuário, devem ser arredondados e livres de rebarbas, não possuindo quaisquer arestas cortantes.
- 8.2. Os dispositivos de abertura e fechamento das portas, inclusive travas e limitadores de curso, devem ser projetados e construídos de forma a evitar movimentos involuntários, bem como travamento ou afrouxamentos indesejados de partes do armário ou perda de funcionalidade de qualquer componente do mesmo.

9. Identificação e documentação

- 9.1. Os armários deverão possuir, em qualquer parte de sua estrutura, marcação indelével e unívoca, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Nome do fabricante;
 - Nome/código do modelo do armário;
 - Data de fabricação e lote.
- 9.2. Cada lote de armários deverá ser entregue juntamente com um manual do usuário, em formato digital, em arquivo tipo pdf, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- Identificação do fabricante;
 - Nome/código do modelo do armário;
 - Instrução de limpeza e conservação do armário.

10. Embalagem

- 10.1. Os armários devem ser fornecidos totalmente montados e embalados. As embalagens devem ser mínimas, com o menor volume de material possível, devendo garantir apenas a proteção durante o transporte.
- 10.2. Componentes do móvel não podem ser embalados antes da montagem, de forma que partes da embalagem fique presa entre as peças;
- 10.3. As embalagens devem ser identificadas de forma a ser possível identificar totalmente o elemento acondicionado sem remoção das embalagens.

11. Anexos

É parte integrante e indissociável desta especificação técnica o anexo A, com o projeto básico.

Taboão da Serra, 22 de junho de 2023.

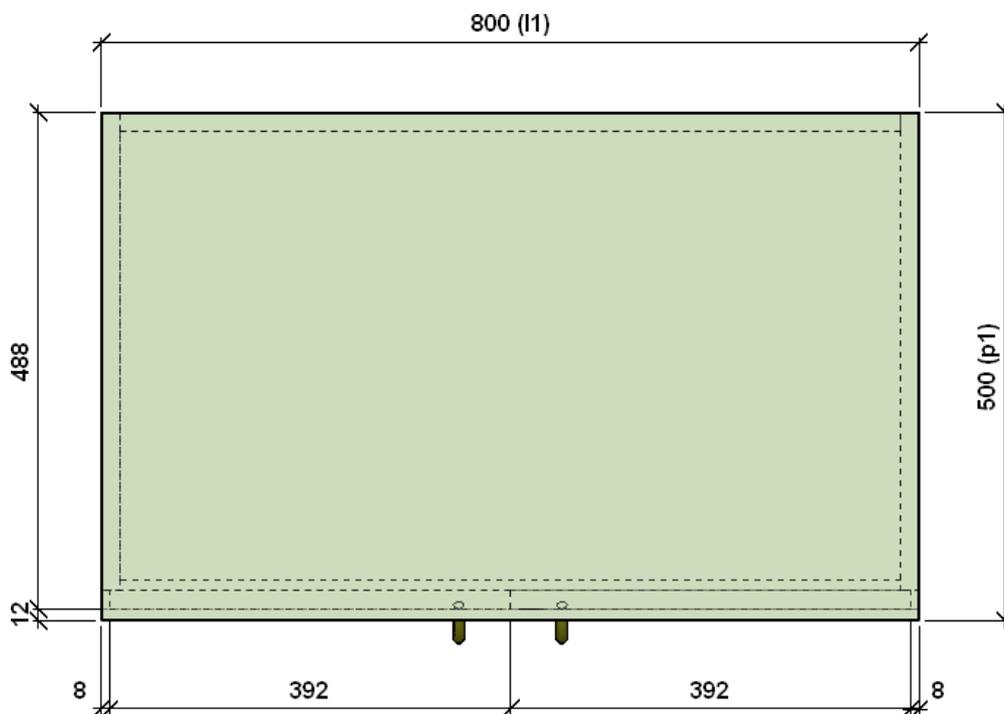
Paulo Massashi Yokomizo
Arquiteto
Matrícula: 15744-2

ANEXO A – ARMÁRIO BAIXO 800x500x695 mm.

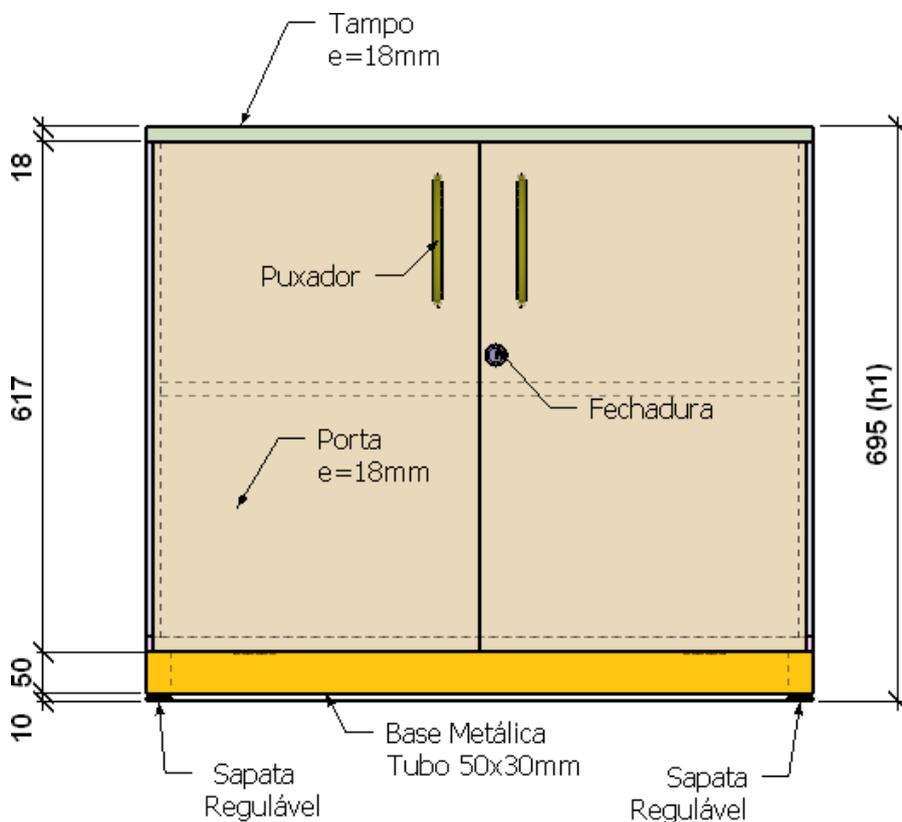
1. IMAGENS 3D DO MOBILIÁRIO



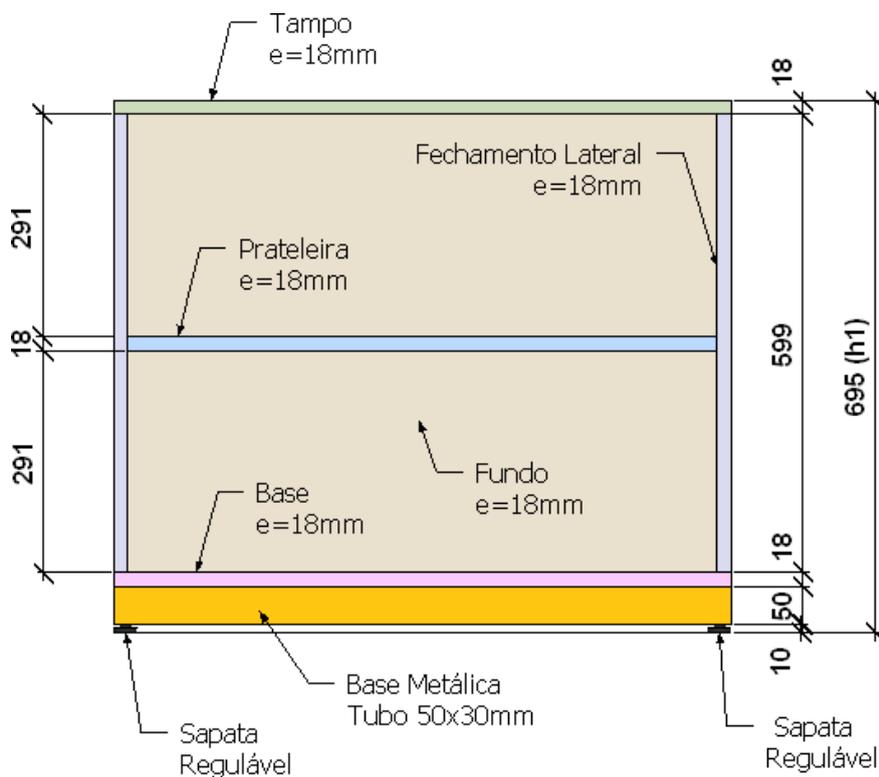
2. VISTA SUPERIOR



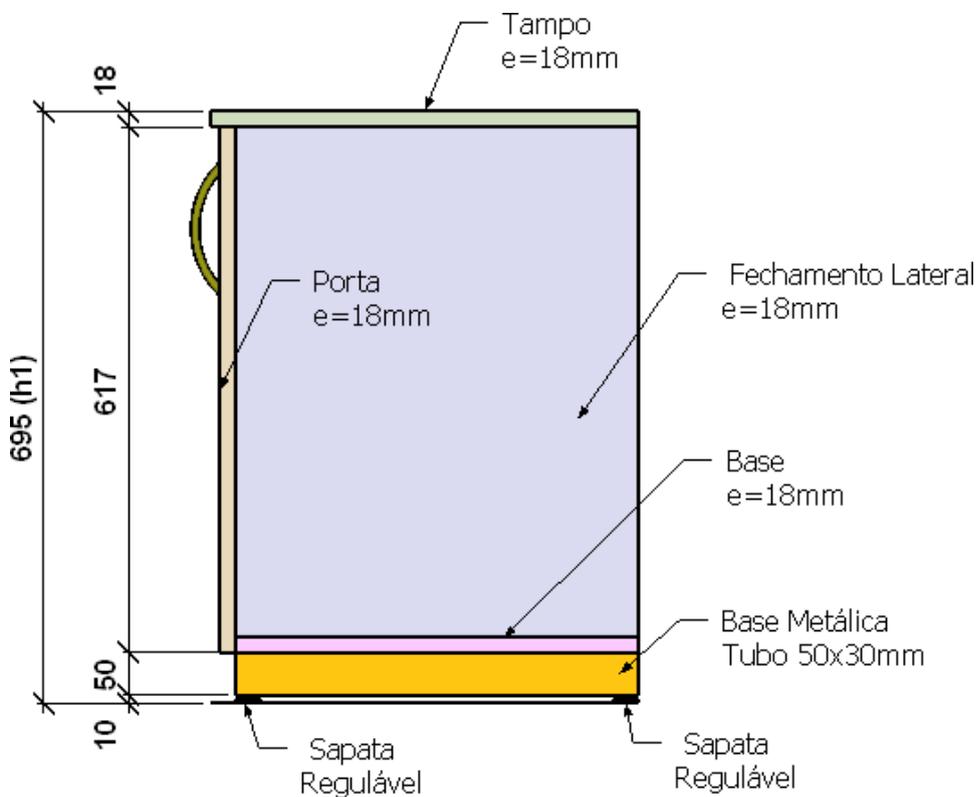
3. VISTA FRONTAL EXTERNA



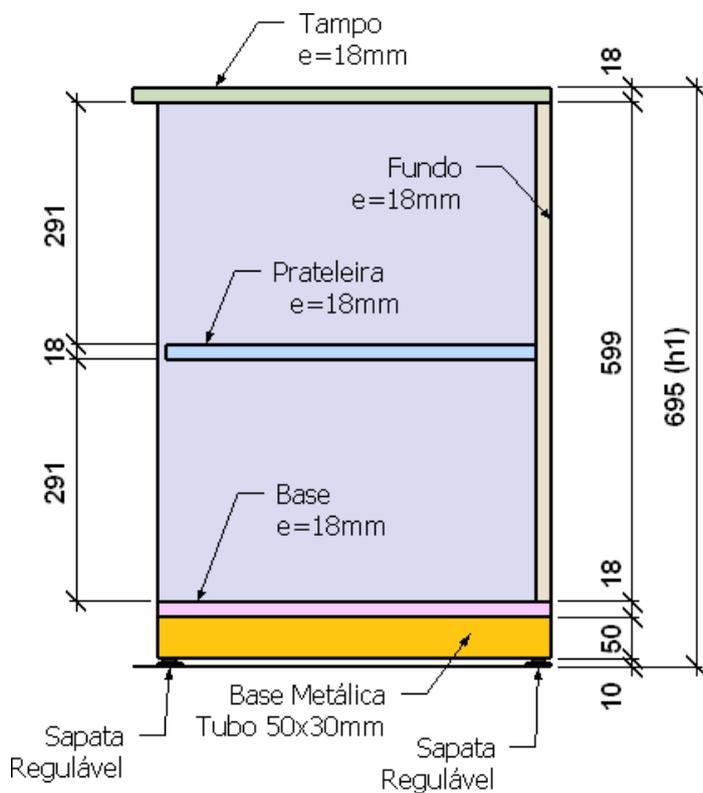
4. VISTA FRONTAL INTERNA



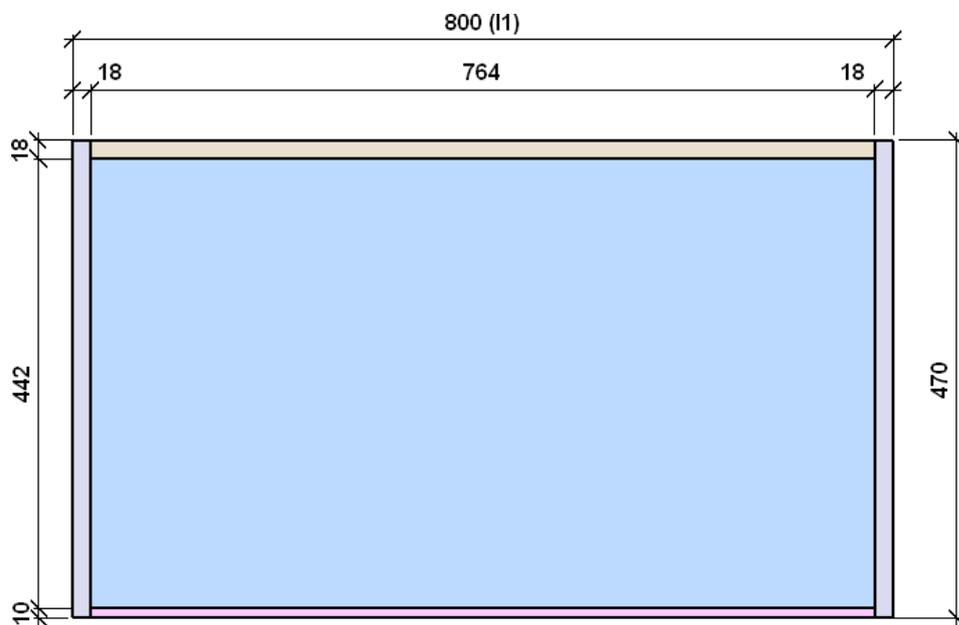
5. VISTA LATERAL



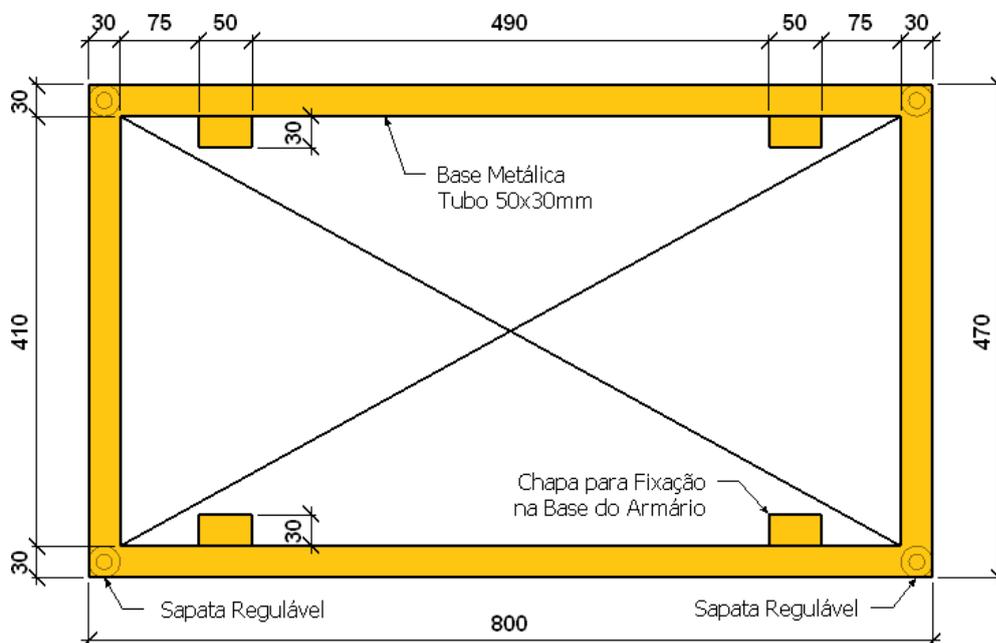
6. CORTE TRANSVERSAL



7. CORTE HORIZONTAL



8. VISTA SUPERIOR DA ESTRUTURA



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ARMÁRIO ALTO_PA – 2 pt

22/06/2023

Sumário

1.	Objetivo	3
2.	Documentos de referência	3
3.	Descrição geral	3
4.	Definições.....	4
5.	Dimensões	4
6.	Tolerâncias.....	4
7.	Características físicas e de material.....	5
7.1.	<u>Tampo</u>	5
7.2.	<u>Base</u>	5
7.3.	<u>Laterais, fundo e portas</u>	5
7.4.	<u>Prateleira</u>	5
7.5.	<u>Ferragens</u>	5
8.	Usabilidade e segurança	6
9.	Identificação e documentação	6
10.	Embalagem	7
12.	Anexos	7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
Mobiliário: Armário	
ARMÁRIO ALTO_PA – 2 pt	Armário Alto 800x500x1620 mm
Revisão	R00 – 22/06/2023

1. Objetivo

- 1.1. Esta especificação técnica determina as características físicas e dimensionais do armário baixo em madeira com 800x500x1620mm.

2. Documentos de referência

- 2.1. Norma ABNT NBR 13961/2010: *Moveis p/escritório – Armários.*
- 2.2. Norma ABNT NBR 14.042/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios – conectores.*
- 2.3. Norma ABNT NBR 14.045/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios – Dispositivos de fechamento e limitadores de movimento.*
- 2.4. Norma ABNT NBR 14.047/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios – Suportes.*
- 2.5. Norma ABNT NBR 14.487/2000: *Fechaduras e cilindro utilizados em mobiliários – Requisitos.*
- 2.6. Norma ABNT NBR 6.591/2008: *Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de secção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.*
- 2.7. Norma ABNT NBR 8.094/1983: *Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina – Método de ensaio.*
- 2.8. Norma ABNT NBR 5.841/1974: *Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas.*
- 2.9. Norma ABNT NBR 4628-3/2015: *Determinação do grau de empolamento de superfície pintadas.*
- 2.10. Norma ABNT NBR 16.332/2014: *Moveis de Madeira – Fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaios.*
- 2.11. Norma nbr 14.535/2008: *Móveis de madeira – Requisitos e ensaio para superfícies pintadas.*
- 2.12. Norma Regulamentadora NR-17 do MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social – com redação dada pela portaria MTPS nº3751/1990

3. Descrição geral

- 3.1. Armário alto, com base em chapas de MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas faces em laminado melaminico de baixa pressão na cor noce amêndoa

texturizado, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”, quadro em aço com tubos de 30x50mm; laterais, fundos e portas em MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor noce amêndoa texturizado, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”, tampo em MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão cor noce amêndoa texturizado, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”, com 04 prateleira interna em MDP com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão cor branco ártico texturizado, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”, portas com fechadura e chave.

4. Definições

- 4.1. Todas as definições aqui relacionadas referem-se às ilustrações contidas no Anexo A, constante desta especificação.
- 4.1.1. *Altura total da estante (h_1):* Altura medida na vertical, desde a superfície do piso até o topo da estante, montada de acordo com as especificações do fabricante, estando a estante perfeitamente aprumada.
- 4.1.2. *Largura total da estante (l_1):* Medida tomada na horizontal, da largura total da estante, considerada a espessura das cantoneiras, mas desprezando a espessura de travamentos laterais, arruelas e cabeças de parafusos.
- 4.1.3. *Profundidade total da estante (p_1):* Medida tomada na horizontal, da profundidade total da estante, considerada a espessura das cantoneiras, mas desprezando a espessura de travamentos laterais, arruelas e cabeças de parafusos.
- 4.1.4. *Distância entre furos de regulagem (e_1):* Distância entre os centros de dois furos sucessivos para fixação de prateleiras.

5. Dimensões

- 5.1. Todas as dimensões do armário deverão estar em conformidade com a Tabela 1.

Variável	Nome da variável	Valor (mm)
h_1	Altura total do armário alto	1620
l_1	Largura total do armário alto	800
p_1	Profundidade total do armário alto	500
e_1	Distância entre furos de regulagem	50

Tabela 1 – Dimensões exigíveis para ARMÁRIO ALTO_PA – 2pt.

6. Tolerâncias

- 6.1. Paras as medidas fixas será admitida tolerância de fabricação de 5mm, para mais ou
- Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 – Tel.: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 25901 - CEP 05513-970 - SÃO PAULO - SP
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

para menos.

7. Características físicas e de material

7.1. Tampo

- 7.1.1. Constituídos em chapas de MDP com 18 mm de espessura, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor noce amêndoa texturizado , de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”.
- 7.1.2. Bordas retas com todo o perímetro do tampo revestido com fita em PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor do painel, colados à máquina no sistema hotmelt.

7.2. Base

- 7.2.1. Em chapas de MPD com 18 mm de espessura, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor noce amêndoa, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”.
- 7.2.2. Bordas retas, em todo o perímetro da base, revestida com fita em PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor do painel, colados à máquina no sistema hotmelt.
- 7.2.3. Quadro em aço com tubos 30x50mm, com espessura 1,2 mm de espessura, fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 ou equivalente em tubos de aço SAE 1006/1008.
- 7.2.4. Os elementos tubulares deverão ser soldados em toda a sua extensão, não sendo aceita soldas por pontos.
- 7.2.5. As partes metálicas com pintura epóxi na cor cinza metálico acetinado, com pré-tratamento anti-corrosivo por fosfatização.

7.3. Laterais, fundo e portas

- 7.3.1. Constituídos em chapas de MPD com 18 mm de espessura, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor noce amêndoa texturizado, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”.
- 7.3.2. Bordas retas, em todo o perímetro da base, revestida com fita em PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor do painel, colados à máquina no sistema hotmelt.
- 7.3.3. Na parte interna da lateral do armário deverá ter furação a cada 50 mm para o posicionamento das prateleiras.

7.4. Prateleira

- 7.4.1. Constituídos em chapas de MPD com 18 mm de espessura, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor branco ártico texturizado, de qualidade igual ou superior a marca “Duratex”.
- 7.4.2. Bordas retas, em todo o perímetro de topo, revestida com fita em PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor do painel, colados à máquina no sistema hotmelt.

7.5. Ferragens

- 7.5.1. A base deverá possuir 04 pés para nivelamento, em nylon ou polipropileno, fabricados por processo de injeção, com fixação por parafuso de aço galvanizado, com regulagem

de altura com curso mínimo de 10 mm.

- 7.5.2. As dobradiças das portas deverão permitir abertura das mesmas em ângulo de 270°. As dobradiças deverão ser inteiramente metálicas, fabricadas em alumínio ou aço SAE 1010/1020 niquelado acetinado ou acabamento equivalente.
- 7.5.3. A fechadura/chave deverão possuir as seguintes características:
- A chave deve resistir a um momento de 3 N durante 30s;
 - Cilindro com no mínimo 250 se3gredos diferentes;
 - Diâmetro externo máximo de 20 mm.
- 7.5.4. A fechadura/chave deverão ser fabricadas nos seguintes materiais:
- Corpo e cilindro : ZAMAC Zn Al Cu com acabamento cromado ou niquelado;
 - Lingueta: aço SAE 1010/1020;
 - Molas do segredo: aço inox;
 - Pinos e contra pinos do segredo: latão C36000;
 - Chave: latão duro C 35300 niquelado;
 - Porca: ZAMAC Zn Al 4 Cu com acabamento cromado ou niquelado.
- 7.5.5. O mecanismo da chave deve travar ambas as portas simultaneamente.
- 7.5.6. Cada porta deverá possuir puxador, construído integralmente em liga metálica não ferrosa, com com acabamento cromado ou niquelado. Os puxadores deverão ser do tipo alça.
- 7.5.7. A prateleira deverá ser mantida no lugar por 04 suportes de prateleira com pino de embutir , fabricados no mesmo material das dobradiças. Os suportes de prateleira devem ser encaixados manualmente em furos pré-executados nas laterais do armário.

8. Usabilidade e segurança

- 8.1. As bordas de tampos, laterais, portas e outros, bem como fechaduras, puxadores e quaisquer outros elementos que sejam acessíveis ao usuário, devem ser arredondados e livres de rebarbas, não possuindo quaisquer arestas cortantes.
- 8.2. Os dispositivos de abertura e fechamento das portas, inclusive travas e limitadores de curso, devem ser projetados e construídos de forma a evitar movimentos involuntários, bem como travamento ou afrouxamentos indesejados de partes do armário ou perda de funcionalidade de qualquer componente do mesmo.

9. Identificação e documentação

- 9.1. Os armários deverão possuir, em qualquer parte de sua estrutura, marcação indelével e unívoca, contendo no mínimo as seguintes informações:
- Nome do fabricante;

- Nome/código do modelo do armário;
 - Data de fabricação e lote.
- 9.2. Cada lote de armários deverá ser entregue juntamente com um manual do usuário, em formato digital, em arquivo tipo pdf, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- Identificação do fabricante;
 - Nome/código do modelo do armário;
 - Instrução de limpeza e conservação do armário.

10. Embalagem

- 10.1. Os armários devem ser fornecidos totalmente montados e embalados. As embalagens devem ser mínimas, com o menor volume de material possível, devendo garantir apenas a proteção durante o transporte.
- 10.2. Componentes do móvel não podem ser embalados antes da montagem, de forma que partes da embalagem fique presa entre as peças;
- 10.3. As embalagens devem ser identificadas de forma a ser possível identificar totalmente o elemento acondicionado sem remoção das embalagens.

11. Protótipo

- 11.1. Antes da efetivação do fornecimento, obrigatoriamente deverá ser fornecido e montado, nas dependências da Sede – PRODESP, 01 unidade protótipo do modelo para aprovação técnica.
- 11.2. O mesmo deverá permanecer montado até o final das entregas e montagens.
- 11.3. O protótipo aprovado será incluído na quantidade total a ser fornecido pela CONTRATADA.

12. Anexos

- 12.1. É parte integrante e indissociável desta especificação técnica o anexo A, Imagens 3D do armário alto.

Taboão da Serra, 22 de junho de 2023.

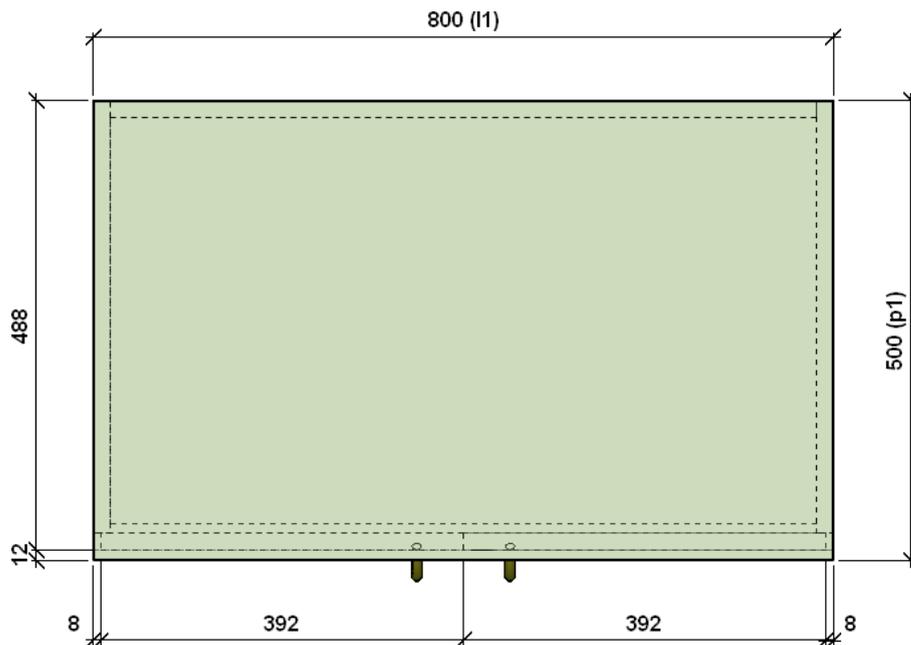
Paulo Massashi Yokomizo
Arquiteto - UPR
Matrícula: 15.744-2

ANEXO A – ARMÁRIO ALTO 800x500x1620 mm.

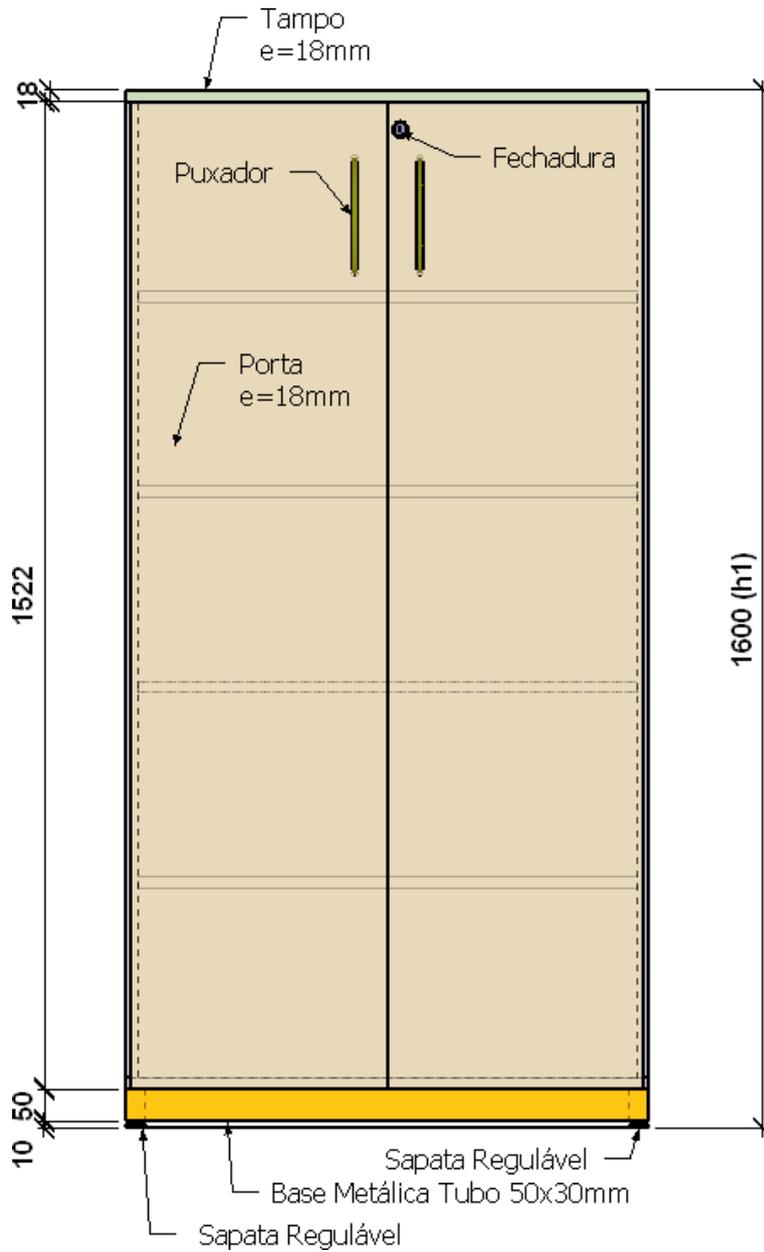
1. IMAGENS 3D DO MOBILIÁRIO



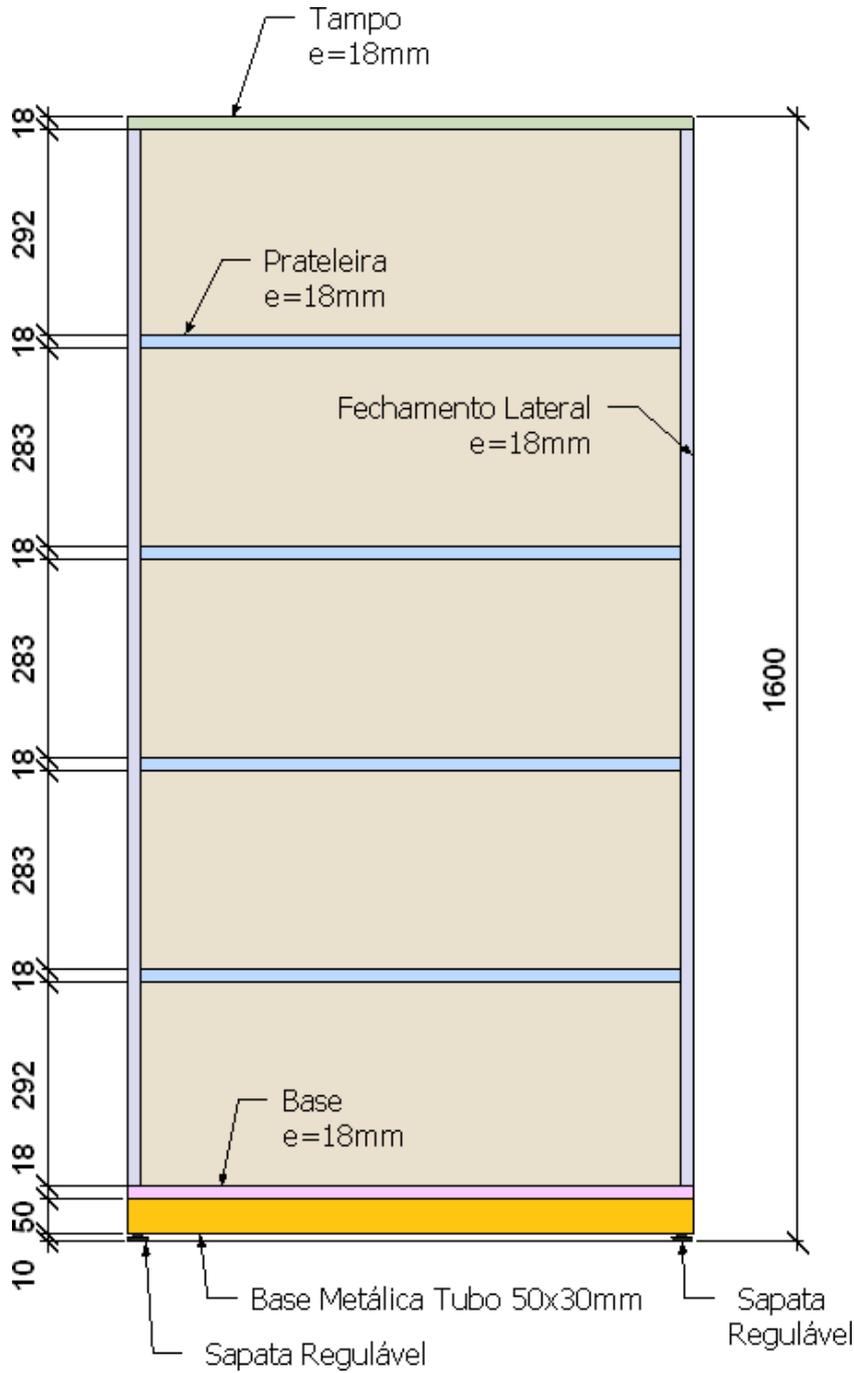
2. VISTA SUPERIOR



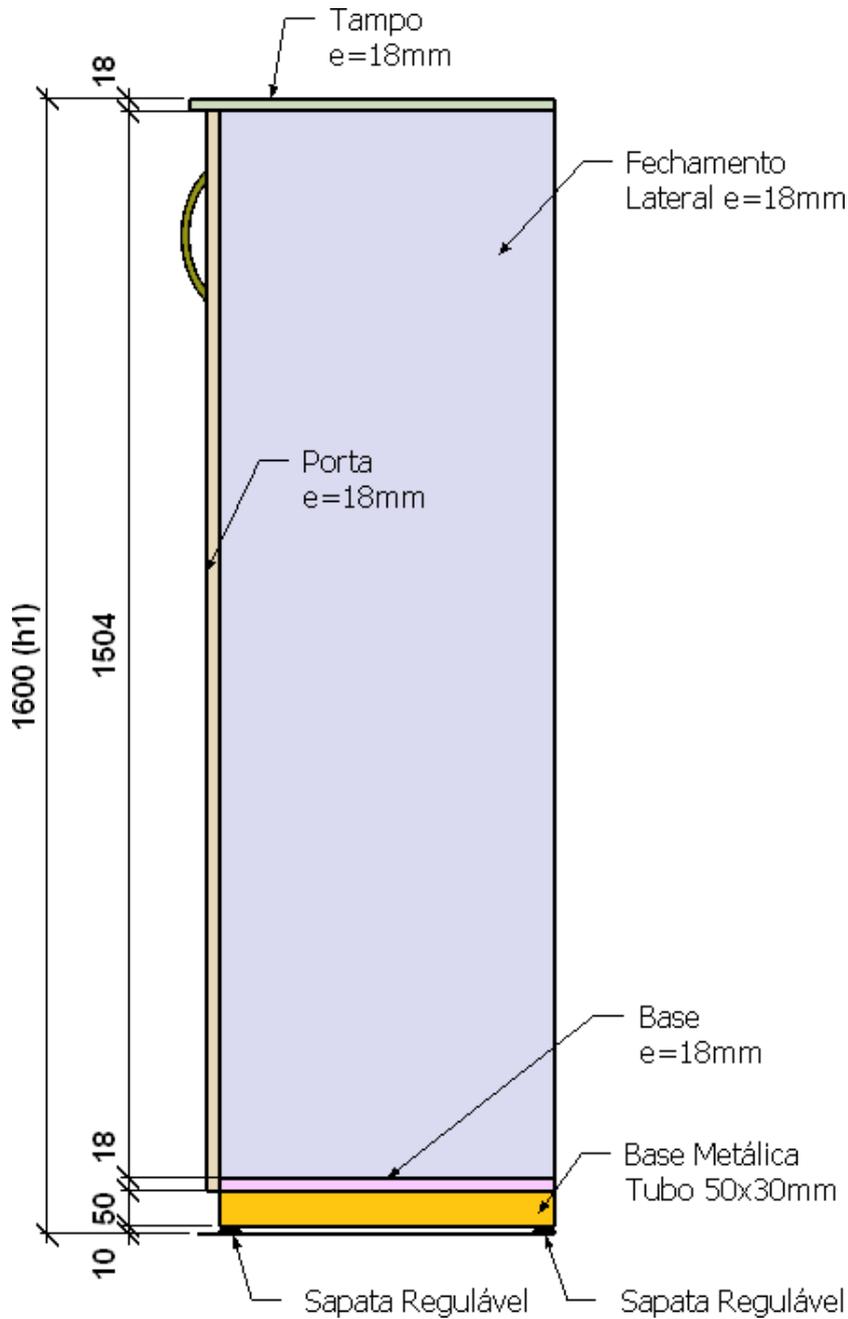
3. VISTA FRONTAL EXTERNA



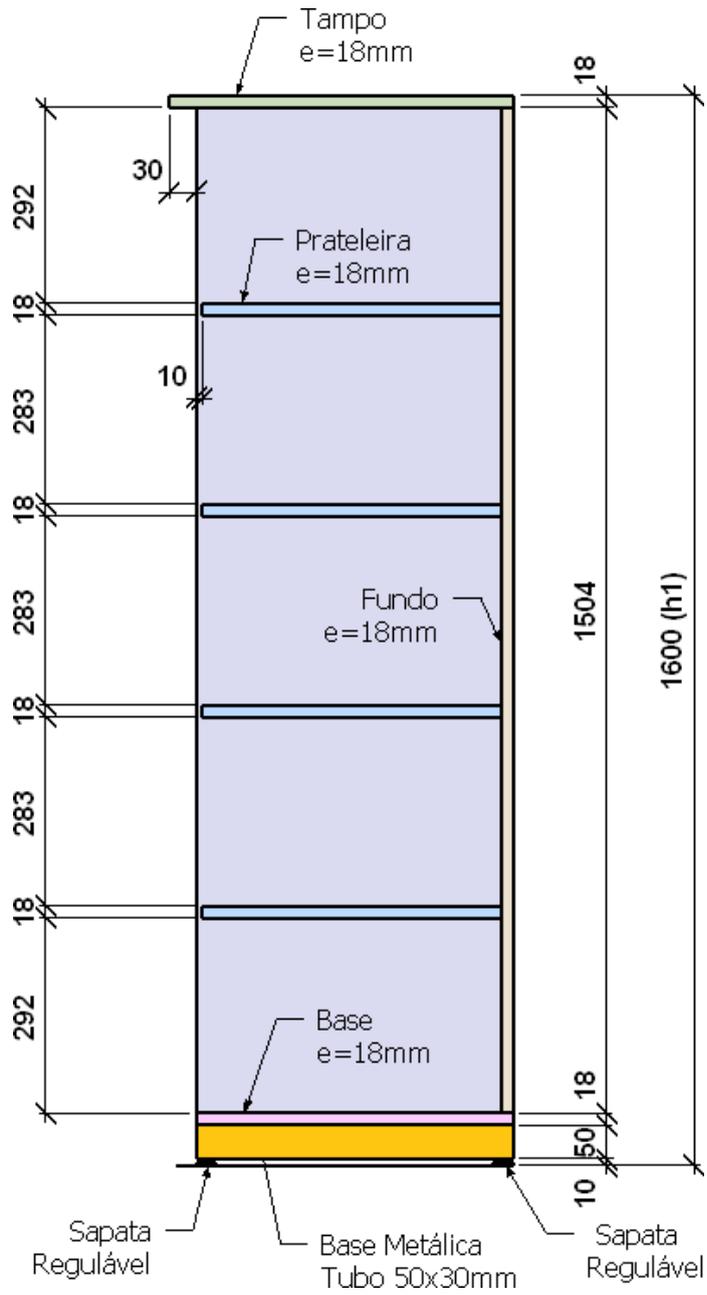
4. VISTA FRONTAL INTERNA



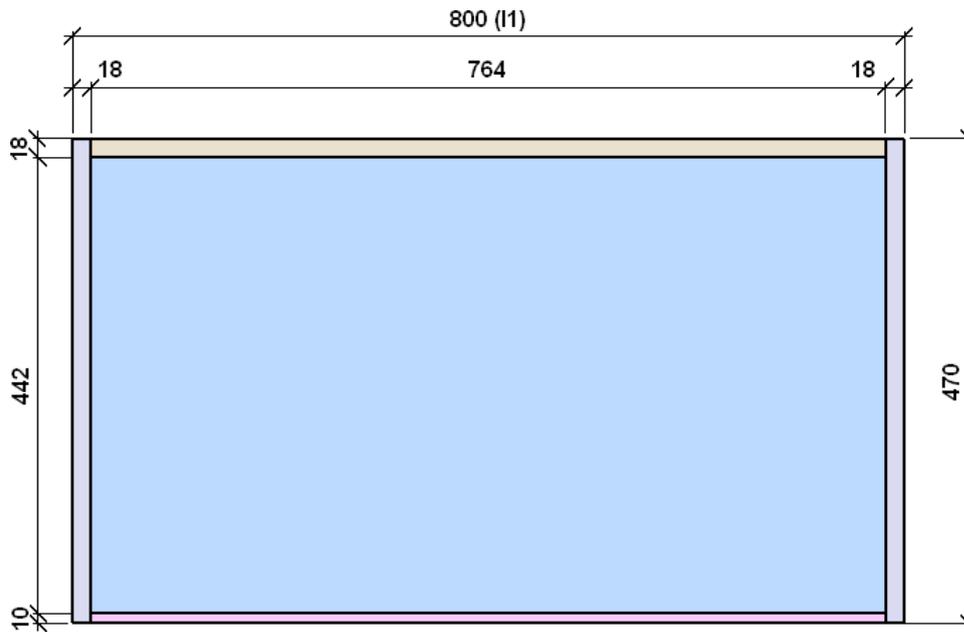
5. VISTA LATERAL



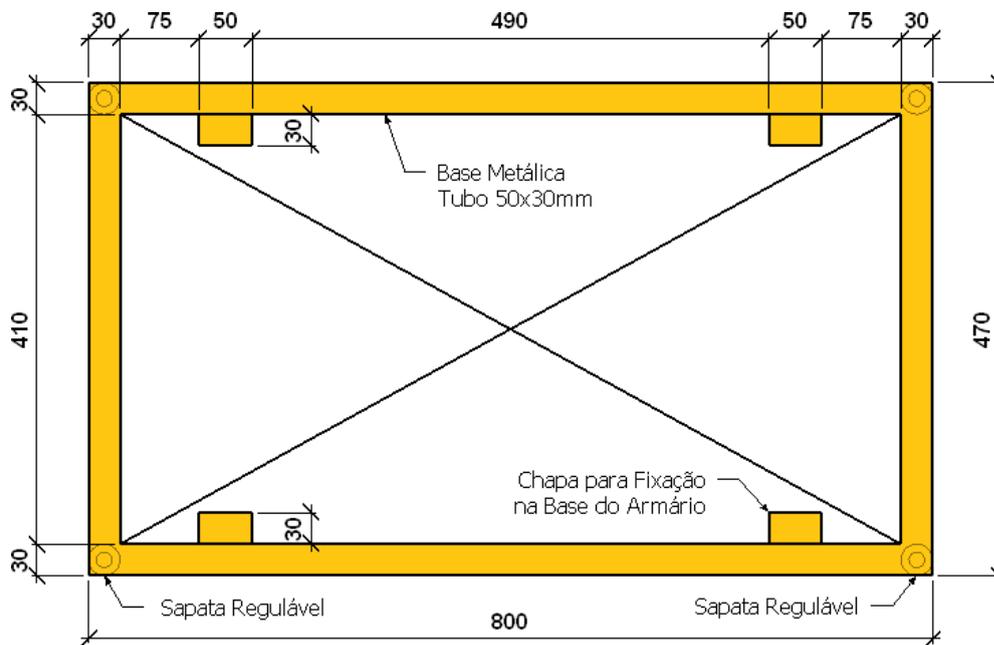
6. CORTE TRANSVERSAL



7. CORTE HORIZONTAL



8. VISTA SUPERIOR DA ESTRUTURA



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PDV_ALM – 160h

25/05/2022

Índice:

1.	Objetivo	3
2.	Documentos de referência	3
3.	Descrição geral	4
4.	Definições	4
5.	Dimensões	4
6.	Tolerâncias.....	5
7.	Características físicas e de material.....	5
7.1.	Quadro interno.....	5
7.2.	Conexão dos quadros internos.....	6
7.3.	Acabamento vertical e superior dos painéis	6
7.4.	Acabamento das colunas de união.....	6
7.5.	Painéis de saque frontal	6
7.6.	Ferragens	8
7.7.	Eletrificação	8
8.	Usabilidade e segurança.....	8
9.	Identificação e documentação.....	8
10.	Embalagem.....	9
11.	Ensaios	9
12.	Anexos	10

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
Mobiliário: Divisórias tipo painel (biombo)	
DP_ALM - 160h	Divisórias Tipo Painel (biombo) c/ 90mm de espessura e 1600 mm de altura
Revisão	R00 – 25/05/2022

1. Objetivo

- 1.1. Esta especificação técnica determina as características físicas e dimensionais do painel divisório modular (biombo) com e= 90mm e h= 1600mm.
- 1.2. O painel divisório modular deverá ser instalado conforme projeto arquitetônico de implantação do mobiliário em anexo.
- 1.3. Esta especificação estabelece ainda as exigências quanto à estabilidade, resistência e durabilidade das divisórias tipo painel em referência.

2. Documentos de referência

- 2.1. Norma ABNT NBR 13.964/2003: *Móveis para escritório – Divisórias Tipo Painel – Classificação e características físicas dimensionais.*
- 2.2. Norma ABNT NBR 14.042/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios - Conectores.*
- 2.3. Norma ABNT NBR 14.046/1998: *Móveis – Ferragens e acessórios - Niveladores.*
- 2.4. Norma ABNT NBR 6.591/2008: *Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.*
- 2.5. Norma ABNT NBR 8.094/1983: *Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio.*
- 2.6. Norma ABNT NBR 5.841/1974: *Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas.*
- 2.7. Norma ABNT NBR 5.770/1984: *Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas.*
- 2.8. Norma ABNT NBR 16.332/2014: *Móveis de madeira – fita de borda e suas aplicações – requisitos e métodos de ensaio.*
- 2.9. Norma ABNT NBR 14.535/2008: *Móveis de madeira - Requisitos e ensaio para superfície pintadas.*
- 2.10. Norma regulamentadora NR-17 do MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social, com redação dada pela Portaria MTPS nº 3.751/1990.

3. Descrição geral

3.1. As divisórias tipo painel (biombo), deverão ter quadro interno em perfilados em alumínio extrudado, painéis do tipo saque frontal e acabamentos de topo horizontais e verticais em perfis de alumínio com pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza metálico, com painéis modulares de 400, 600 e 800 mm de largura, 90 mm de espessura e 1600 mm de altura. Instalados conforme projeto arquitetônico de mobiliário e imagem 3D no anexo A.

4. Definições

4.1. Todas as definições aqui relacionadas referem-se às ilustrações contidas no Anexo A, constante desta especificação.

4.1.1. *Lado maior (l_1):* Distância horizontal entre as extremidades externas do lado maior da mesa.

4.1.2. *Dimensões do montante dos painéis (ld):* Medidas da secção quadrada do perfilado de conexão dos painéis.

4.1.3. *Altura da superfície de trabalho (h):* Distância vertical medida entre a superfície do piso em que a divisória se apóia e a face superior do tampo.

4.1.4. *Espessura da divisória (e_1):* Espessura, considerados todos os acabamentos, do painel divisório.

5. Dimensões

5.1. Todas as dimensões do módulo do painel divisório deverão estar em conformidade com a Tabela 1

Variável	Nome da variável	Valor Fixo (mm)
l_1	Largura do módulo de painel divisório	400/600/800
e_1	Espessura do módulo de painel divisório	90
h	Altura do módulo de painel divisório	1600
ld	Dimensões do montante de conexão dos painéis	90x90

Tabela 1 – Dimensões exigíveis para o biombo PB.10.01.160

6. Tolerâncias

- 6.1. Para as medidas fixas será admitida tolerância de fabricação de 5mm, para mais ou para menos.
- 6.2. Todas as camadas de tinta deverão possuir espessura de $80\mu\text{m} \pm 20\mu\text{m}$.

7. Características físicas e de material

7.1. Quadro interno

- 7.1.1. O quadro interno em perfis de alumínio extrudados montados através de elementos excêntricos que permita a transformação dimensional da estrutura, e pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza metálico.
- 7.1.2. *Deverá possuir perfis montantes verticais com encaixes do tipo macho-fêmea para o perfeito alinhamento e esquadro do quadro interno dos painéis divisórios.*
Na extremidade inferior dos perfis verticais deverão ser instaladas sapatas antiderrapantes de elementos compostos de termoplásticos e/ou elastômeros, com diâmetro mínimo de 35mm, com dispositivo de regulagem de altura por meio de parafuso e rosca, com regulagem mínima de 10 mm.
- 7.1.3. *O posicionamento dos quadros internos (quadro a quadro) deverá ser realizada através de engates com encaixe vertical contínuo fixados através de presilhas de alumínio para o perfeito alinhamento, sem o uso de parafusos e novas furações no quadro interno.*

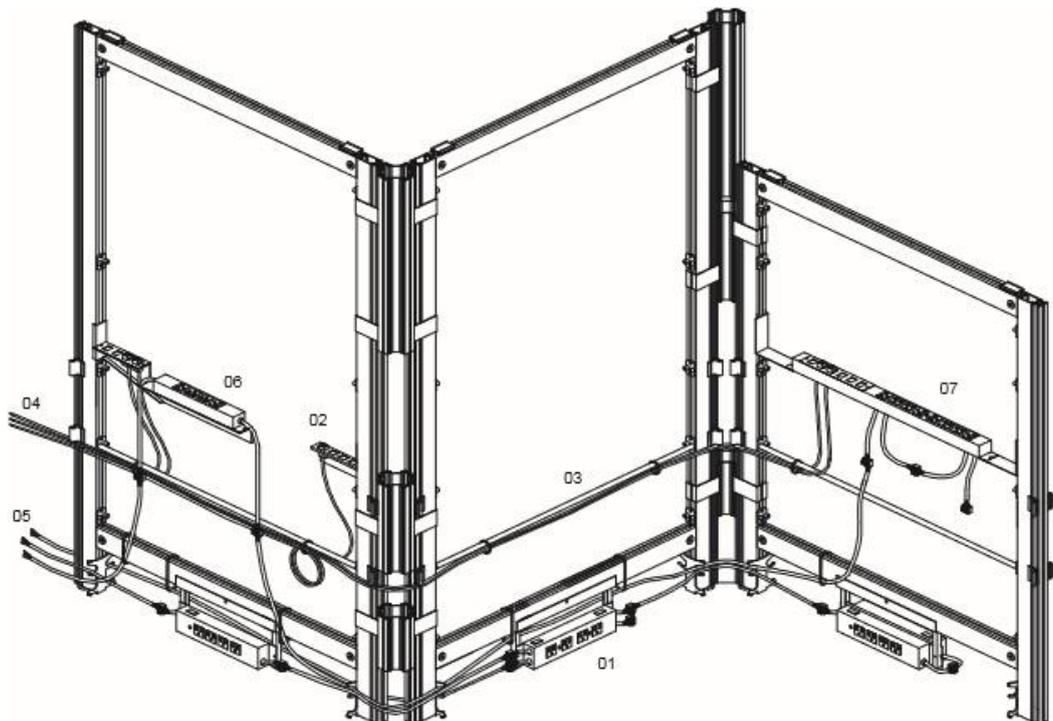


Fig. 01 – esquema geral do quadro interno

7.2. Conexão dos quadros internos

7.2.1. A união em angulo dos quadros internos deverá ser feita por perfis de alumínio extrudado segmentado, que permita a conexão de 2,3 ou 4 painéis. Fixados por engates sem a utilização de parafusos.

7.3. Acabamento vertical e superior dos painéis

7.3.1. Os painéis em seu respaldo deverão ter régua de acabamento superior em perfis de alumínio com pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza metálico.

7.3.2. Os painéis de finalização em suas extremidades deverão ter régua de acabamento em perfis de alumínio com pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza metálico.

7.4. Acabamento das colunas de união

7.4.1. As colunas de união dos biombos, deverão ter régua de fechamento vertical em perfis de alumínio com pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza metálico.

7.4.2. As colunas de união dos biombos, deverão ter régua de acabamento verticais em perfis de alumínio com pintura eletrostática na cor cinza metálico, e ponteiras de acabamento em sua parte superior, em termoplástico na cor cinza metálico.

7.5. Painéis de saque frontal

7.5.1. Fabricados em MDP com 12 mm de espessura, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor gelo zal-texturizado, de qualidade igual ou superior a marca "Duratex".

Este fechamento de painéis deverá ser aplicado frontalmente ao quadro interno através de engates em nylon. No quadro interno deverão ser posicionados engates em nylon para receber os painéis de fechamento.

7.5.2. *As bordas deverão ser revestidas com fitas de borda em PVC, coladas por sistema hotmelt com máquina apropriada, espessura de 1,0 mm, em cor similar à cor do revestimento do painel.*

7.5.3. *As fitas de borda deverão atender aos requisitos previstos na norma ABNT NBR 16.332, atendendo no mínimo ao seguinte:*

- Ensaio de envelhecimento à luz UV: Grau 3 (escala de cinzas);
- Determinação da resistência ao corte: > 3B;
- Determinação da resistência ao álcool etílico: SA;
- Determinação da resistência à temperatura: Classificação 4 ou 5.

7.5.4. O raio da borda de contato com o usuário deverá atender a norma técnica NBR13966/2008 de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos vivos e quinas e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo.

01 - Régua de acabamento vertical.
Em alumínio pintado em epóxi.

02 - Grampo em alumínio.

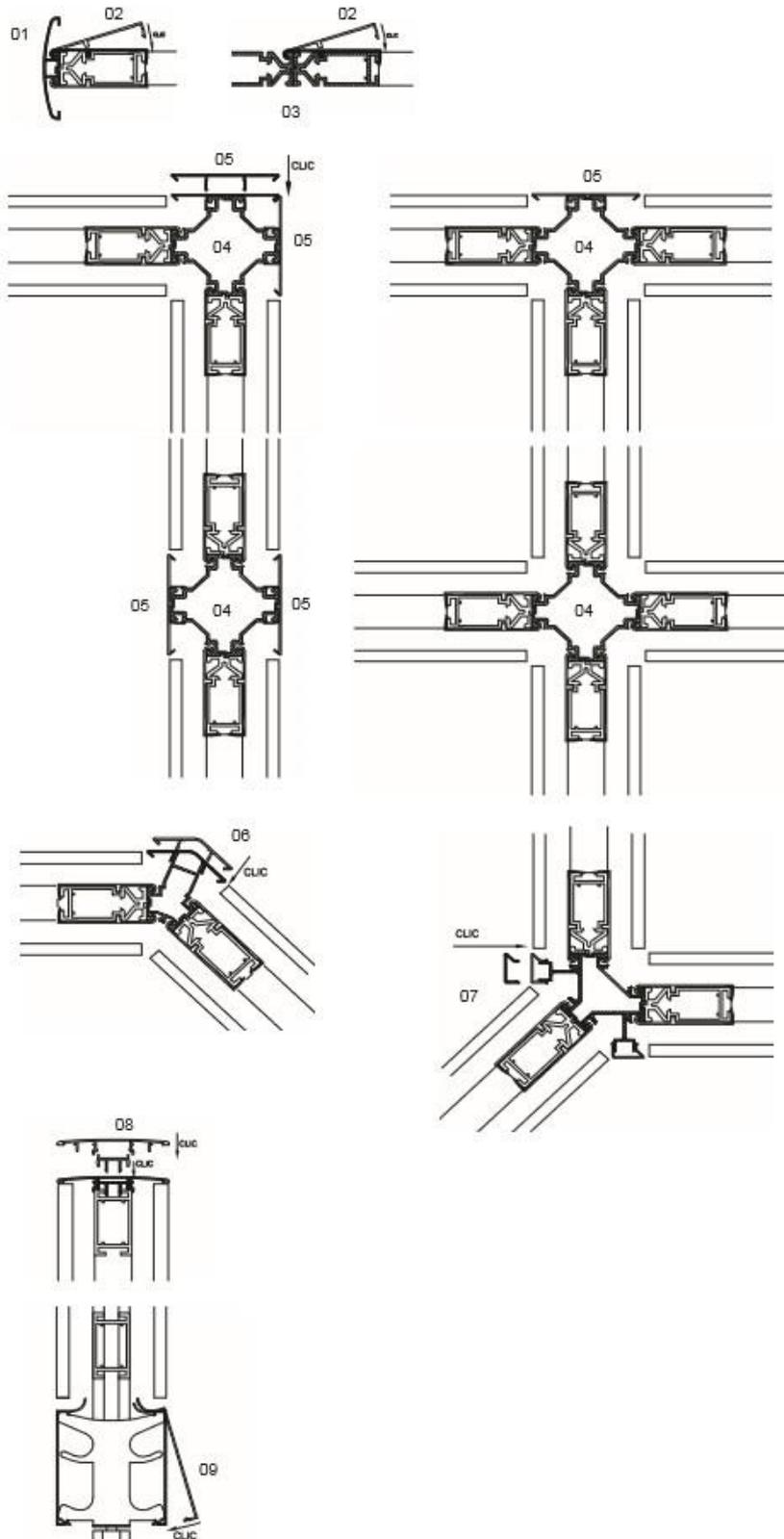
03 - Detalhe da conexão entre 2 quadros de biombos.

04 - Perfil de alumínio para união de até 4 biombos.

05 - Tampa para fechamento das uniões, em alumínio pintado em epóxi.

06 - Perfil de alumínio para união a 135° com tampa de fechamento.

07 - Perfil de alumínio para união em Y (90° + 135° + 135°) com tampas de fechamento.



08 - Regua de acabamento superior.
Em alumínio pintado em epóxi.

09 - Rodapé.
Em alumínio pintado em epóxi.

Fig. 02 – esquemas de acabamentos e conexões.

7.6. Ferragens

- 7.6.1. Todas as ferragens e elementos de fixação como parafusos, porcas, arruelas, travas, cupilhas e outros deverão ser fabricados em aço carbono e possuir tratamento superficial contra corrosão atmosférica, como zincagem, com espessura mínima de 250µm.
- 7.6.2. Todos os elementos de madeira deverão ser fixados por parafusos com uso de buchas injetadas e coladas nos referidos elementos, de forma a permitir várias montagens e desmontagens sem danos aos elementos. Não serão aceitos móveis em que os parafusos sejam apertados diretamente contra a madeira.

7.7. Eletrificação

- 7.7.1. O painel deverá permitir a passagem de uma grande quantidade de cabos pelo seu interior a qualquer altura ou sentido.
- 7.7.2. O cabeamento deverá ser fixado a uma haste de alumínio que pode ser ajustada a qualquer altura dentro do quadro interno. O acesso deverá ser feito através de tampa basculante em alumínio extrudado, com sistema de travamento quando a mesma estiver aberta a 90°.
- 7.7.3. Calha Eletrificável no rodapé para a passagem de cabeamento em perfis de alumínio extrudado com pintura eletrostática a pó híbrida na cor cinza metálica.

8. Usabilidade e segurança

- 8.1. O painel divisório não deve possuir quaisquer acessórios não especificados.
- 8.2. Todas as bordas de contato com o usuário devem ser livres de saliências e rebarbas.

9. Identificação e documentação

- 9.1. Os painéis divisórios deverão possuir, em qualquer parte de sua estrutura, marcação indelével e unívoca, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Nome de fabricante;
 - Nome/código do modelo do painel divisório;
 - Data de fabricação e lote.
- 9.2. Cada lote deverá ser entregue juntamente com um manual do usuário, em formato digital, em arquivo tipo PDF, contendo no mínimo, as seguintes informações:
 - Identificação do fabricante;
 - Nome/código do modelo do painel divisório;
 - Descrição geral do painel divisório;

- Instruções de montagem, na forma de perspectiva explodida;
- Instruções de limpeza e conservação.

10. Embalagem

10.1. Os painéis divisórios devem ser fornecidos desmontados e com suas peças embaladas. As embalagens devem ser mínimas, com o menor volume de material possível, devendo garantir apenas a proteção das partes da mesa durante o transporte.

10.2. Componentes do painel não podem ser embalados antes da montagem, de forma que partes da embalagem fiquem presas entre as peças.

As embalagens devem ser identificadas de forma a ser possível identificar totalmente o elemento acondicionado sem remoção das embalagens.

11. Ensaios

11.1. O painel divisório deverá apresentar resistência, estabilidade e durabilidade adequados, de acordo com os preceitos da NBR – 13.964/2003.

11.2. Ficará a cargo da fiscalização da PRODESP exigir ou não a comprovação da aprovação da divisória nos ensaios citados no item 11.1.

11.3. A apresentação dos resultados dos ensaios, se exigida, deverá ser na forma de laudos, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Referência à norma NBR – 13.964 / 2003;
- Dados da amostra, como fabricante e modelo ensaiado;
- Condicionamento da amostra, se pertinente;
- Indicação dos valores utilizados para as cargas, forças e repetições;
- Indicação dos resultados obtidos;
- Identificação unívoca do laboratório;
- Data dos ensaios;
- Assinatura do profissional responsável, legalmente habilitado.

11.4. A identificação clara, expressa e unívoca do produto ensaiado é condição essencial para validação das certificações.

Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE para a realização dos referidos ensaios.

12. Anexos

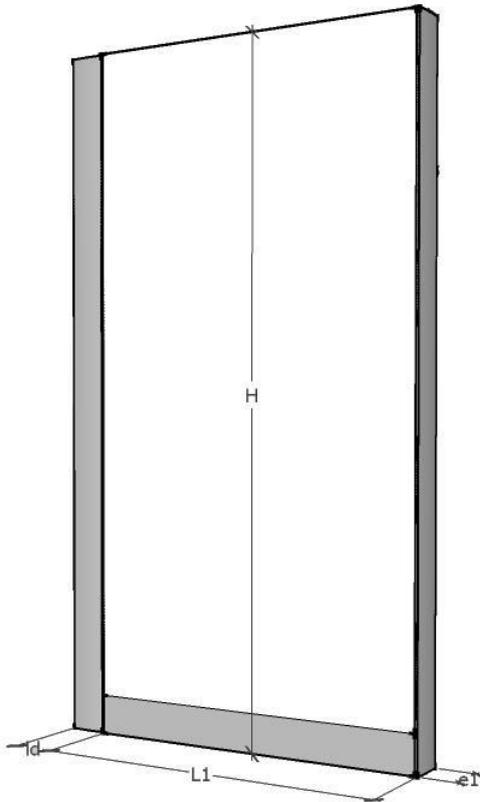
12.1. É parte integrante e indissociável desta especificação técnica o Anexo A, imagens 3D do mobiliário especificado.

Taboão da Serra, 25 de maio de 2022.

Paulo Massashi Yokomizo
Arquiteto - UPR
Matrícula: 15.744-2

ANEXO A

1. DIVISÓRIA TIPO PAINEL 1600xL mm



2. DIVISÓRIA TIPO PAINEL DE 800 mm, 600 mm e 400 mm.

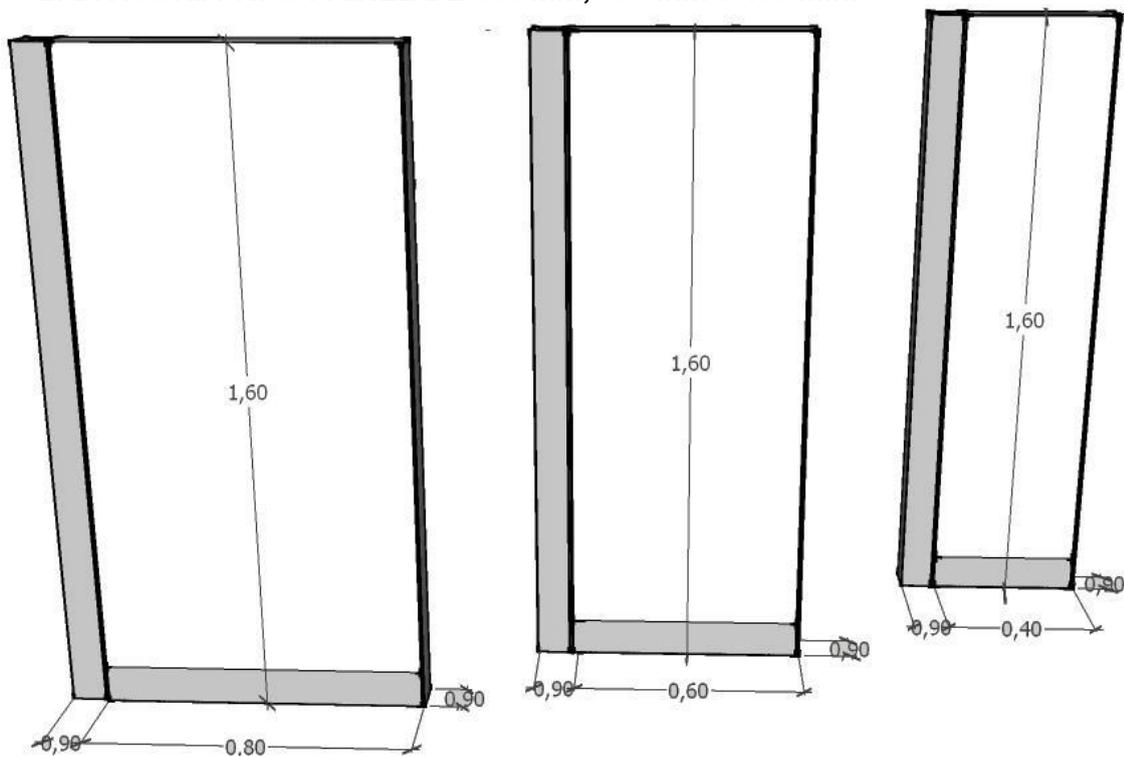




Imagem 2 – Exemplo de Biombo 160h, baia para gerentes.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Coordenadoria de Contratos

MINUTA

Nº do Processo: 359.00005660/2023-12

CONTRATO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E

PRO.MINUTA

Pelo presente contrato, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, e, de outro, a com sede na, nº,CEP....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas por seus representantes legais ao final designados e assinados, têm entre si justo e acertado, o contrato de fornecimento e montagem de mobiliários, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento e montagem de mobiliários, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, nas quantidades e modelos abaixo:

ITEM DO TERMO DE REFÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID

1.2. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.3. A forma de fornecimento é parcelada.

1.4. A presente contratação, decorrente de licitação , ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº....., foi homologada, assim como autorizada a previsão de despesa orçamentária no Documento de Comprovação Orçamentária – DCO, nos termos do Decreto Estadual n.º 33.144, de 20/03/91, conforme documentos anexados no Processo PRODESP nº

II – FORNECIMENTO E PRAZOS

2.1. O fornecimento e montagem dos mobiliários, deverá ocorrer nas instalações da Sede da **PRODESP**, na Rua Agueda Gonçalves, 240, Jardim Pedro Gonçalves, Taboão da Serra – São Paulo – SP.

2.2. O mobiliário deverá atender as especificações técnicas e projetos descritos no item 1.2. Descrição dos itens, do Termo de Referência-Anexo I.

2.3. O prazo para fornecimento e montagem do mobiliário é de 45 (quarenta e cinco) dias sucessivos e ininterruptos após a assinatura do contrato.

2.4. Após a entrega e montagem dos mobiliários no local, os mesmos serão avaliados pela fiscalização da **PRODESP**.

2.5. Após a análise pela fiscalização da **PRODESP** será emitido LAUDO DE CONFORMIDADE, por item, em até 05 (cinco) dias úteis, atestando a conformidade ou não dos mobiliários entregues com as especificações técnicas e com os padrões de cores.

2.6. Caso os mobiliários sejam classificados como conformes será emitido o TERMO DE ACEITE, em até 10 (dez) dias úteis, referente aos itens aprovados, ratificando a aceitação definitiva por parte da fiscalização da **PRODESP**.

2.7. Caso os mobiliários sejam classificados como inconformes, a **CONTRATADA** terá até 15 (quinze) dias úteis a partir da data de notificação para promover a retirada dos mesmos e a substituição por novos mobiliários que atendam às especificações técnicas.

2.8. Os mobiliários não devem possuir quaisquer acessórios não especificados, como gavetas, suportes para teclado ou monitores e outros.

2.9. Todas as bordas de contato com o usuário devem ser livres de saliências e rebarbas.

2.10 As mesas deverão possuir, em qualquer parte de sua estrutura, marcação indelével e unívoca, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome de fabricante;
- Nome/código do modelo da mesa;
- Data de fabricação e lote

2.10.1. Cada lote de mesas deverá ser entregue juntamente com um manual do usuário, em formato digital, em arquivo tipo PDF, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do fabricante;
- Nome/código do modelo da mesa;
- Descrição geral da mesa;
- Instruções de montagem da mesa, na forma de perspectiva explodida;
- Instruções de limpeza e conservação da mesa.

2.11. Os mobiliários devem ser fornecidos desmontados e com suas peças embaladas. As embalagens devem ser mínimas, com o menor volume de material possível, devendo garantir apenas a proteção das partes da mesa durante o transporte.

2.11.1. Componentes do móvel não podem ser embalados antes da montagem, de forma que partes da embalagem fiquem presas entre as peças.

2.11.2. As embalagens devem ser identificadas de forma a ser possível identificar totalmente o elemento acondicionado sem remoção das embalagens.

2.12. Antes da efetivação do fornecimento para cada item, obrigatoriamente, deverá ser fornecido e montado, nas dependências da Sede da **PRODESP**, sito à Rua Agueda Gonçalves, 240 Taboão da Serra SP, 01 unidade protótipo de cada modelo para aprovação técnica.

2.12.1. Os protótipos aprovados deverão permanecer montados até o final das entregas e montagens.

2.12.2. Caso os protótipos sejam classificados como inconformes, a **CONTRATADA** terá até 10(dez) dias úteis a partir da data de notificação para promover a retirada dos mesmos e a substituição por novos mobiliários que atendam as especificações técnicas.

2.12.3. O protótipo aprovado será incluído na quantidade total a ser

fornecida pela **CONTRATADA**.

III – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato é de (.....) **meses**, contados da data de sua assinatura.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir rigorosamente todas as condições contidas no Termo de Referência - Anexo I e demais condições estabelecidas neste contrato, durante o período de sua vigência.
- 4.2. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **PRODESP** pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil, em relação ao pessoal que alocar para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.
- 4.3. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas de procedimentos internos da **PRODESP**, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.
- 4.4. Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus prestadores ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **PRODESP**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.

- 4.4.1. A obrigação de sigilo prevista no caput desta cláusula aplica-se não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços/fornecimento previstos neste contrato como se estende também após seu encerramento pelo prazo de 10 (dez) anos.
- 4.5. Observada a natureza do objeto contratado, responsabilizar-se exclusivamente, pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela **PRODESP**, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do ajuste, bem como da imposição das penalidades nele previstas.
- 4.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Providenciar, concomitantemente à assinatura do contrato, seu cadastro na Unidade Cadastradora do SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, caso não esteja cadastrada ou sua renovação, caso esteja com o cadastro vencido, bem como mantê-lo válido durante toda a vigência contratual.
- 4.8. Não emitir e/ou fazer circular duplicatas ou saque de letras de câmbio contra a **PRODESP**, relativamente a todo e qualquer crédito decorrente deste contrato, exceto em se tratando a **CONTRATADA** de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.9. Assinar o "Termo de Ciência e de Notificação", Anexo II deste contrato, dando ciência da remessa da documentação do procedimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 4.9.1. Providenciar o cadastro de seus representantes legais responsáveis pela assinatura do "Termo de Ciência e de Notificação" no Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP e mantê-lo atualizado, para fins de cadastramento em processo eletrônico, nos termos das Instruções nº 01 de 2020, alteradas pela Resolução nº 11 de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 4.9.2. Ficará a critério da CONTRATADA o acompanhamento do processo junto àquela corte, cabendo-lhe as diligências para juntada da procuração nomeando seus representantes legais/procuradores e demais atos que se fizerem necessários.
- 4.10. Assinar ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças - Modelo, conforme Anexo III deste instrumento.

V - OBRIGAÇÕES DA PRODESP

- 5.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula IX – FATURAMENTO E PAGAMENTO, deste contrato.
- 5.2. Emitir o Laudo de Conformidade e Termo de Aceite, previstos nos itens 2.5. e 2.6. da cláusula II – FORNECIMENTO E PRAZOS.
- 5.3. Assinar ao término da vigência do presente contrato, o Termo de Encerramento e Outras Avenças - Modelo, conforme Anexo III deste instrumento.

VI – FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do contratado, reservando a **PRODESP** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços de montagem;

6.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

6.1.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

VII – PREÇOS

7.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$**
(.....) - Base:/.....

7.2. Como contraprestação pelo fornecimento e montagem, a **PRODESP** pagará à **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$

7.2.1. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

7.2.2. O preço permanecerá fixo e irreeajustável.

7.3. A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES) junto à Secretaria da Receita Federal (SRF), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a cada pagamento, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 791 de 10 de dezembro de 2007 da Secretaria da Receita Federal (SRF), **DECLARAÇÃO**, emitida em duas vias e devidamente assinadas pelo representante legal da **CONTRATADA**. A não apresentação da respectiva declaração ensejará a retenção na fonte dos tributos e contribuições devidos.

7.3.1. A **PRODESP** arquivará a primeira via da declaração a que se refere o item acima, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal (SRF), devendo a segunda via ser devolvida à **CONTRATADA**, como recibo.

7.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

VIII- GARANTIA

8.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos mobiliários contra defeitos de fabricação, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do aceite.

IX – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 9.1. O faturamento do objeto do presente contrato deverá ser feito no CNPJ da **PRODESP**, correspondente ao local de entrega e/ou da prestação dos serviços. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá consultar os dados cadastrais correspondentes, no endereço eletrônico: www.prodesp.sp.gov.br/fornecedores/filiais-prodesp/
- 9.2. As Notas Fiscais/Faturas representativas dos pagamentos deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra a **PRODESP** e enviadas eletronicamente em formato e nomenclatura padrão estabelecida no manual de instruções disponível no site da **PRODESP**, na seção “Fornecedores”, opção “Entrega de Notas Fiscais e Faturas”.
- 9.2.1. O endereço eletrônico informado no item acima destina-se exclusivamente ao recebimento de Nota Fiscal Eletrônica e não será aceito o envio por e-mail. A entrega de quaisquer outros documentos exigidos deverá seguir o estabelecido com a **PRODESP**.
- 9.3. A **PRODESP** realizará os pagamentos nos dias 5 e 20 do mês, sendo prorrogado para o dia útil subsequente, no caso de dias não úteis.
- 9.3.1. As Notas Fiscais/Faturas entregues pela **CONTRATADA** entre os dias 1 e 5 serão pagas no dia 5 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 5, serão pagas no dia 20 do mês subsequente à entrega. As Notas Fiscais/Faturas entregues após o dia 21, serão pagas no dia 5 do mês subsequente, fora o mês de sua entrega.
- 9.3.2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura por qualquer motivo, a reapresentação será considerada como nova solicitação para efeito de contagem do prazo de seu pagamento.
- 9.3.3. Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 9.4. A importância a ser paga pela **PRODESP** será depositada em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.

9.4.1. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar à **PRODESP**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato, o número de sua conta corrente e o da agência do referido estabelecimento bancário.

9.5. A **PRODESP** poderá efetuar, nos termos do artigo 267 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA**:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) estiver sendo processado judicialmente pelo descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, decorrentes da execução do contrato, em tendo sido a **PRODESP** incluída no polo passivo da ação.

9.6. A **PRODESP** efetuará a retenção/recolhimento referente ao INSS, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.212/91, com a redação dada pela Lei Federal n.º 9.711/98, e do percentual relativo ao ISSQN nos termos da Lei Complementar n.º 116/2003, se aplicáveis.

9.7. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais — CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9.8. Todos os tributos sejam eles federais, estaduais ou municipais sob qualquer título, inclusive o I.S.S. (Imposto Sobre Serviços) que incidam ou venham a incidir sobre este contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.9. A **PRODESP** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, diretos ou indiretamente, a respeito deste contrato.

9.10. Quando da emissão da nota fiscal, caso a **CONTRATADA** esteja em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se

o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.10.1. A não apresentação do documento requerido no item 9.10. acarretará a aplicação de multa prevista na Cláusula X - RESCISÃO E PENALIDADES.

X - RESCISÃO E PENALIDADES

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 273 a 275 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODESP, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste contrato.
- 10.2. No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 10.3. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes pelo não cumprimento de quaisquer condições ou cláusulas estabelecidas neste instrumento, ficando a parte infratora sujeita, a favor da parte inocente, às perdas e danos correspondentes.
- 10.4. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das partes contratantes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 10.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PRODESP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 10.5.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **PRODESP**;
- 10.5.2. No caso de atraso na entrega a **PRODESP** poderá aplicar multa sobre o valor total do lote em atraso, considerando-se os seguintes critérios:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% por dia;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 10%, desconsiderando o previsto no inciso anterior;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias, multa de 15%, cumulativa com o previsto no inciso b, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

10.5.3. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, por infringência de qualquer cláusula, condições ou obrigações pactuadas neste contrato, não abrangidas pelas alíneas anteriores. Não havendo faturamento no mês da ocorrência, a multa será de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

10.5.3.1. Em caso de reincidência do descumprimento contratual, a multa estabelecida terá seu percentual acrescido em 50% (cinquenta por cento).

10.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PRODESP**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.6. Ficará a critério da **PRODESP** a aplicação cumulativa ou não das sanções acima.

10.7. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa e registradas na plataforma e-sanções da BEC

10.8. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados da **CONTRATADA** através de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.

10.9. No caso de não existirem pagamentos pendentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, por meio de depósito bancário, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

10.10. Os valores referentes às multas, indenizações e demais importâncias quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata dia* e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

10.11. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à **PRODESP** ou a terceiros, na forma disposta no artigo 76 da Lei federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou

acompanhamento pelo órgão interessado.

10.12. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante acordo.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente contrato é regido pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei federal nº 13.303/2016, pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODESP** e pelos preceitos de direito privado.
- 11.2. O presente contrato, a execução de seu objeto, produtos e/ou serviços não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, a terceiros estranhos a esta contratação.
- 11.3. A **CONTRATADA**, mediante acordo, poderá anuir na cessão ou transferência total ou parcial deste contrato da **PRODESP** para qualquer de seus clientes e/ou entes em geral, mantidas as condições nele estabelecidas.
- 11.4. O cumprimento, durante a execução dos serviços, das leis federais, estaduais e municipais vigentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas infrações que houver.
- 11.5. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetar o direito da parte contratante em exercê-lo a qualquer tempo.
- 11.6. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito, ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, exceto se devidamente demonstrado a divergência entre a vontade das partes e o registrado no contrato, ocasião que se providenciará o devido aditamento para retificação do contrato.
- 11.7. A **CONTRATADA** ficará sujeita à instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 83 e 84 da Lei federal nº

13.303/2016, caso incorra na prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção ao longo da execução deste contrato.

11.8. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, salvo por meio de Termo Aditivo.

XII – ANEXOS

12.1. Integram o presente contrato, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência – (Anexo I do Edital)

Anexo II Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo III Termo de Encerramento e Outras Avenças - MODELO

XIII– FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Taboão da Serra, estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**(ANEXO I DO EDITAL, como se aqui estivesse – (doc. SEI nº
.....))**

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: Fornecimento e montagem de mobiliários.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela PRODESP: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nota: Modelo publicado pelo TCESP no DOE de 16/12/2021.

ANEXO III - MODELO

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEFIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E.....

Pelo presente termo, de um lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra - estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, nº 240, inscrita no CNPJ/MF nº 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar o contrato de fornecimento e montagem de mobiliários, mediante a seguinte cláusula e condições:

I – ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

1.1. As partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto do contrato PRO.MINUTA em de de 2....., permanecendo em plena vigência

1.2. Em decorrência do encerramento do contrato mencionado no item 1.1. acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação dos serviços e valores referentes ao objeto do contrato PRO.MINUTA, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente termo.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde a data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Nome:

CPF:

CONTRATADA:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Painelli**, **Analista de Gestão Organizacional**, em 17/06/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0030980857** e o código CRC **60F883BA**.

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.018.00000000/2024-XX.)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL E

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, com sede na Avenida Rangel Pestana, 300, 14º e 16º andares, Sé, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.467.292/0001-02**, neste ato representado(a) pela Senhora Chefe de Gabinete, **TARCILA PERES SANTOS**, nomeada em 21 de abril de 2023, publicado(a) no DOE de 21 de abril de 2023, CPF nº **325.928.358-73**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **018.00005227/2024-74** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nºXXXXX...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa visando a aquisição de mobiliário**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1
2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxx (xxxxxx) meses contados da _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei federal nº 14.133/2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....) mediante os seguintes valores unitários:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, correspondente a Secretaria de Gestão e Governo Digital, na Av. Rangel Pestana, 300 – 14º andar, nesta capital, em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento. A fim de possibilitar o pagamento deverá a contratada apresentar documento fiscal consistente em Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e, com indicação em campo próprio, do valor efetivamente faturado e devido pelo Contratante, ainda que a base de cálculo do serviço seja diversa do valor faturado, podendo também ser admitida a apresentação da “nota fiscal zerada” em que conste no campo próprio de discriminação dos serviços os valores a serem pagos em decorrência dos serviços prestados.

6.2 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

6.3 Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

6.4 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

6.5 A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (Orçamento final da proposta), que corresponde a / / (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência.**

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. **A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.**

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

9.1.2. **Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;**

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

- 9.1.4. Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Multa:**
- (1) **moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias.**
 - (2) **Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. **O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
 - (3) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**
 - (4) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**
 - (5) **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**
 - (6) **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021 e disposições regulamentares pertinentes](#), e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
GABINETE DO SECRETÁRIO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

unitários;

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)

ANEXO IV

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20__ FIRMADA ENTRE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E

Pelo presente termo, de um lado a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves n.º 240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.577.929/0001-35, doravante designada simplesmente **PRODESP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro, a empresa, com sede na..... – SP - CEP.:, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

- 1.1. As partes, de comum acordo, consideram concluído o objeto da Ata de Registro de Preços nº .../20__ em de de 2.0....., permanecendo em plena vigência todas as obrigações eventualmente remanescentes.
- 1.2. Em decorrência do encerramento da Ata mencionada no item 1.1. acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação dos fornecimentos e valores referentes ao objeto da Ata de Registro de Preços nº.../201__, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, de de 20_____ .

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
